



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 636/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050379/2015-14.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033350** e o código CRC **2BE28925**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 5033350



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 128

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21962/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050379/2015-14.**

Processo de Outorga nº: 53820.000871/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 773, publicada no DOU de 30/12/2003, e Decreto Legislativo nº 365, publicado no DOU de 28/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 28/09/2015, às 15:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 21962 (6740685)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 1

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0740685** e o código CRC **C6892A7D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31848/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**
Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro
89.145-000 - José Boiteux - SC
CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21962/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0740699** e o código CRC **2F75DE0D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 31848 (0740699)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 3

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

NOME OU RAZÃO		SCE/CGRC Of. nº 31848/2015/SEI-MC, 28 de setembro de 2015 53900.050379/2015-14.	
ENDEREÇO / AL		Associação Cultural De Radiodifusão Comunitária Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro 89.145-000 José Boiteux - SC	
CEP / CODE POSTAL		YS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 27/10/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Ademir Marcos Kuliak		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION JOSÉ BOITEUX 27 OUT SC	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ademir Agapio Mat. 8.710.597-7 Agente de Correios	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ministério da Justiça e Segurança Pública / 28/09/2015 (00/5564) SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 4

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JH 00163521 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço

Ministério

Secretaria

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento

Esplanado

70044-900

Comunicação eletrônica

Comunicação eletrônica

Anexo B Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligenciaautenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Viso Ministerial Recebimento do CN 00163521 2 BR 09/05/2015 53900.050379/2015-14 / pg. 5

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

Qualificação da entidade	
Denominação: <u>Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária</u>	
Nome Fantasia: <u>Radio Nossa FM</u>	
CNPJ: <u>02.501.556/0001-97</u>	
Endereço de Sede: <u>Rua 13 de Novembro</u>	Nº: <u>45</u>
Bairro: <u>Centro</u>	CEP: <u>89.145-000</u>
Cidade: <u>Jose Boiteux</u>	UF: <u>SC</u>
Nome do representante legal: <u>Valmor Moser</u>	
Endereço eletrônico (e-mail): <u>nossa.fm.jb@gmail.com</u>	

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Jose Boiteux - SC, 27 de Junho de 2016
(local/UF)

Valmor Moser
Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: <u>Radio Nossa FM - Rua 13 de Novembro nº 45</u>	
Bairro: <u>Centro</u>	CEP: <u>89.145-000</u>
Cidade: <u>Jose Boiteux</u>	UF: <u>SC</u>

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

1 – Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL.
2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
3 – Estatuto social atualizado.
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
5 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
6 – Último relatório do Conselho Comunitário.
7 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ: 02.501.556/0001-97		Nº DA ENTIDADE 50400116367	
Nº DA ESTAÇÃO 687196744	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 26S574100
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA 15 DE NOVEMBRO 45		DISTRITO *****	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO JOSE BOITEUX	UF SC

CIDADE DA OUTORGA : José Boiteux/SC
NOME FANTASIA : *****
FREQUÊNCIA : 87,5 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM593
ESTÚDIO
ENDEREÇO : RUA 15 DE NOVEMBRO 45 CENTRO
MUNICÍPIO : José Boiteux
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
CÓDIGO : 038400XX0345
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****
ANTENA
FABRICANTE : TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
GANHO : 0.00 dbd
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 538200008711998

CANAL : 198
RAIO DA AREA DE SERVICO : 1.00 KM
PERP MAXIMA : ***** W

LOCALIDADE : *****
UF : SC
MODELO : TEC 113
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : PT 1/4
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 08/05/2007

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.501.556/0001-97	18/08/2006	28/07/2016


Helio Costa
Ministro das Comunicações



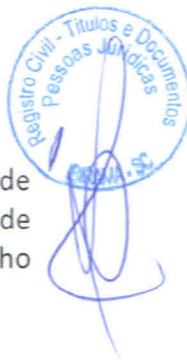
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016), às 19:30 horas, nas dependências da Rádio Nossa FM, rua 15 de novembro, número 45, centro de José Boiteux, realizou-se a reunião de caráter ordinário, do Conselho Comunitário. Presentes na reunião os conselheiros: **Zenito Possamai**, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 915.812.309-15, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; **Evilásio Possamai**, residente e domiciliado no Caminho Moema, portador do CPF: 814.388.269-15, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário; **Renato Eskelsen**, residente e domiciliado na rua 13 de Maio, portador do CPF: 495.001.049-20, representante da Associação 13 de Maio; **Alex da Cunha**, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 027.543.003-02, representante da Igreja Evangélica Luterana; **Max Pudewell**, residente e domiciliado no Caminho Caçador, portador do CPF: 217.717.589-53, representante da Igreja Assembléia de Deus. Aberta a reunião, iniciou as discussões pertinentes a função do Conselho Comunitário. Apreciando inicialmente a programação musical diária e de finais de semana, na análise dos conselheiros é necessária a continuidade sem alterações da programação semanal, sugerindo que seja alterada a programação musical de finais de semana, especificamente, domingo de manhã, intercalando música popular brasileira, usando 15% da programação, sertanejo universitário, usando 20% da programação e musicas regionais bandas e bandinhas do sul, usando 65% da programação. Depois disso, os conselheiros iniciaram a discussão referente aos programas veiculados na rádio diariamente, atualmente dois programas: o Giro Comunitário que traz informações de cunho estadual e nacional produzido em parceria com a ABRAÇO – SC e com inserções durante a programação; e o Jornal dos Trabalhadores veiculado de segunda a sexta-feira as sete horas e quarenta e cinco minutos, produzido também em parceria com a ABRAÇO – SC, que traz informações estaduais e nacionais, voltado ao direito do trabalhador e com noticias estaduais e nacionais de interesse público social. Os conselheiros analisaram a programação com comunicador ao vivo. Atualmente contando com dois comunicadores: iniciando com a programação ao vivo às cinco horas da manhã com o comunicador Lucas Alupes Weissweiler que segue até as sete horas e trinta minutos com o programa Bom dia José Boiteux; a programação segue com o comunicador Jailson Klock, que faz a comunicação do programa Nossa Manhã, que conta com notícias, informações, participações de ouvintes e serviço de utilidade



pública. Analisando a programação diária os conselheiros sugeriram que a rádio volte com os comunicadores ao vivo a tarde, com os programas Show de Bandas, A Tarde é Nossa e Circuito Sertanejo que atualmente são apenas musicais, espaço de apoiadores culturais e informativos com os Giros Comunitários. Analisado também o programa Amigos na Fé, nas quartas e sextas-feiras que conta com a apresentação do Padre Renê Gesser com programa intitulado Palavra de Fé e Vida, à partir das doze horas e com duração de quinze minutos, no sábado a apresentação é do Pastor Moisés Rodrigues Cavaleiro, com o programa intitulado A Voz da Assembléia de Deus, com início às doze horas e duração de uma hora, esses programas são de produção independente e de acordo com o Estatuto da Associação e foram aprovados pelo Conselho Comunitário. Por fim, entrou mais uma vez em pauta a frequência da Rádio Nossa FM, segundo os conselheiros muitos aparelhos de rádio da comunidade não conseguem sintonizar em 87.5, e sugerem, portanto, que seja feita uma solicitação junto aos órgãos competentes a possibilidade de alterá-la. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Alex da Cunha, secretariando essa reunião, passo a datar e assinar esse documento, com os demais participantes. José Boiteux, 15 de junho de 2016.

Alex da Cunha Secretário Executivo
Marcos Pederalli Zúlio Passamai
Evilânio Luiz Passamai





Lista de presenças na Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, SC, realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e quatorze, para eleição e posse da diretoria, do conselho fiscal e do conselho comunitário, às dezenove horas e trinta minutos, neste município.

Nome	Assinatura
Amanda Thuanny Lunelli	Amanda Thuanny Lunelli
Jailton Klock	Jailton Klock
Geraldo Vendrami	Geraldo Vendrami
Valmor Moser	Valmor Moser
Marcos Eskelsen	Marcos Eskelsen
Ana Maria Vendrami	Ana Maria Vendrami
Leonardo Alupes Weissweiler	Leonardo Alupes Weissweiler
Lucas Alupes Weissweiler	Lucas Alupes Weissweiler
Evilásio Luiz Possamai	Evilásio Luiz Possamai
Vitor Vicentin	Vitor Vicentin
Narcisio Sevegnani	Narcisio Sevegnani
Clara Moser	Clara Moser
André Braz de Andrade	André Braz de Andrade
Maria Lunelli de Andrade	Maria Lunelli de Andrade
Maria Madalena Uller	Maria Madalena Uller
Zenito Possamai	Zenito Possamai
Cleto Fusinato	Cleto Fusinato
Max Pudewell	Max Pudewell
Rosália Iago	Rosália Iago
Marfisa Gonçalves	Marfisa Gonçalves
Aline paulina Lunelli	Aline paulina Lunelli
Terezinha Aparecida Mora Lunelli	Terezinha Aparecida Mora Lunelli
Emerson Pereira	Emerson Pereira
Lourdes Pereira	Lourdes Pereira
Marlene Ana Sevegnani	Marlene Ana Sevegnani



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Alex da Cunha

Alex da Cunha

Sergio Fusinato

Sérgio Fusinato

Renato Eskelsen

Renato Eskelsen

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do município de José Boiteux, SC, realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e quatorze (25/09/2014), conforme edital de convocação, publicado no jornal Gazeta, em 18 de setembro, edição 27, pag. 14, às dezenove horas e trinta minutos (19:30hs.), para tratar dos seguintes assuntos: prestação de contas relativas ao exercício de dois mil e treze; eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal; aprovação do plano de atividades dois mil e quatorze; e assuntos gerais de interesse da entidade. Dando início a assembléia a presidenta Ana Maria Vendrami acolhe os presentes e declara aberta a presente assembléia. Em seguida encaminha para a leitura do edital de convocação. Após, passa a palavra para o tesoureiro pedindo que o mesmo fizesse a apresentação das contas relativas ao exercício de dois mil e treze. Feito a apresentação, coloca em discussão. Houve manifestações, e as dúvidas eram esclarecidas conforme surgiam. Continuando, passa a palavra ao representante do conselho fiscal, André Braz de Andrade, pedindo que fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal em relação às contas do exercício de dois mil e treze. Feito a leitura, e sendo esta favorável a aprovação, a presidenta coloca para apreciação e em seguida em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. No segundo ponto da pauta, a presidenta explanou sobre o processo de eleição da diretoria e do conselho fiscal, dizendo que até o presente momento nenhuma chapa foi inscrita, sendo assim, a presidenta pede que a assembléia se manifeste sobre o procedimento. Houve manifestações e as mesmas foram debatidas, e em seguida encaminhadas na conformidade com os estatutos, foram sendo indicados os nomes para compor as funções a seguir: para presidente: Valmor Moser, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Caminho Moema, portador do CPF: 651.859.669-00 e RG: 7R/ 1.892.896; vice- presidente: Narcisio Sevegnani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 352.242.669-04 e RG: 7R/ 576.546; tesoureiro: Jailton Klock, brasileiro, solteiro, secretário, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, portador do CPF: 083.100.343-37 e RG: 5.987.228; secretário geral: Marcos Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, portador do CPF: 950.701.339-34 e RG: 7R/2.127.801; Diretor de operações: Lucas Alupes Weissweiler, brasileiro, solteiro, entregador de móveis, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, portador do CPF: 071.228. 239-46 e RG: 408.538 – 9; Diretor de patrimônio: Sergio Fusinato, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua 8 de dezembro, portador do CPF: 867.000.149-72 e RG: 552.993-69; Diretor cultural e de comunicação, Cleto Fusinato, brasileiro, casado aposentado, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, portador do CPF: 249.263.379-91 e RG: 7R/ 240.989; diretores suplentes: Geraldo Vendrami, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, portador do CPF: 249.252.509-06 e RG: 432. 791-8; Terezinha Aparecida Mora Lunelli, brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, portadora do CPF: 660.112.999-20 e RG: 1.890.020-8; Amanda Thuanny Lunelli, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, portadora do CPF: 108.180.829-25 e RG: 6.058.596. Conselho fiscal: Lourdes Pereira, brasileira, casada, assistente técnico pedagógico, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, portadora do CPF: 854.235.569-53 e RG: 1.033.229; Clara Moser,

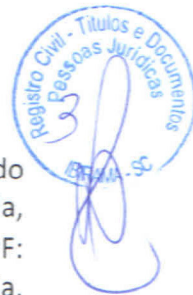


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Recebido em 12/10/2014
SEI 33900-640092/2016-36 / pg. 6

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada no Caminho Moema, portadora do CPF: 018.244.409-01 e RG: 3.658.975; e Maria Madalena Uller, brasileira, casada, funcionaria publica, residente e domiciliada na Avenida 26 de Abril, portadora do CPF: 349.648.432-20 e RG: 2. 129.153. Suplentes: Marfisa Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua 01 de maio, n. 52, portadora do CPF: 647.275.059-91 e RG: 7r/142.278-55; Rosália Lago, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada no Caminho Caçador, portadora do CPF: 907.236.009-53 e RG: 867.070-6; Vitor Vicentin, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 419.369.229-91 e RG: 1.226.472-5; Tendo preenchido todas as funções acima mencionadas à presidente coloca em votação. Sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Dando continuidade foram apresentadas as entidades e os seus respectivos representantes para compor o conselho comunitário, sendo: APAE: Zenito Possamai, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 915.812.309-15 e RG: 7r/3.242.241; Sintraf: Ana Maria Vendrami, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 907.229.659-15 e RG: 7R/529.454, residente e domiciliada na Ra 13 de Maio, 539; Associação de Desenvolvimento Comunitário: Evilásio Possamai, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Caminho Moema, portador do CPF: 814.388.269-15 e RG: 2.120.008; Associação 13 de maio: Renato Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, portador do CPF: 495.001.049-20 e RG: 7R/1.428.901; Igreja Católica: Marlene Ana Buttchevitf Sevegnani, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Avenida 26 de Abril, portadora do CPF: 231.863.353-68 e RG: 193.622-0; Igreja Evangélica Luterana: Alex da Cunha, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 027.543.003-02 e RG: 3.792.593; Igreja Assembléia de Deus: Max Pudewell, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Caminho Caçador, portador do CPF: 217.717.589-53 e RG: 3.792.593. Após apresentação das entidades e respectivos representantes, foi colocado para apreciação da assembléia. Em seguida em votação, sendo aprovada pelos presentes. Na conformidade com o Edital de convocação a presidenta procede com o ato de posse. Ato contínuo com uma salva de palmas. A nova diretoria eleita foi empossada. Exercerão um mandato de três anos (2014 a 2017). O presidente eleito com a palavra diz que com o apoio de todos será possível colocar em prática o plano de ação previsto, colocando em votação o mesmo. Sendo aprovado por todos. E tendo esgotados os assuntos previstos, o presidente deu por encerrada a assembléia e eu secretario eleito para este ato lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente da Assembléia e pelo presidente eleito.

Jailton Klock

Ana Maria Vendrami

Valmor Moser

Secretario

Presidente da Assembléia

presidente Eleito

A presente é transcrição fiel dos termos da Ata lavrada às folhas 17 a 19 Do livro Atas n: 1 da Associação.

José Boiteux, SC, 12 /12/2014

Presidente

Secretário

OAB/SC 39.253

Advogado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 7

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Estado de Santa Catarina

José Bolteux Escrivania de Paz
MARIA CONCEIÇÃO FUSINATO AMADO DE CERQUEIRA - Escrivã de Paz
Rua 5 de Julho, 20, Centro, José Bolteux - SC, 89145-000 - 47 3352 72 22
fusinatocerqueira@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
Jailton Klock (DST17068-B3OH) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,40 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,45 | Total R\$ 3,85 | Recibo N° 17039

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, José Bolteux - 12 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO FUSINATO AMADO DE CERQUEIRA - Escrivã de Paz

Estado de Santa Catarina

José Bolteux Escrivania de Paz
MARIA CONCEIÇÃO FUSINATO AMADO DE CERQUEIRA - Escrivã de Paz
Rua 5 de Julho, 20, Centro, José Bolteux - SC, 89145-000 - 47 3352 72 22
fusinatocerqueira@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
VALMOR MOSER (DST17053-8F8V) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,40 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,45 | Total R\$ 3,85 | Recibo N° 17031

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, José Bolteux - 12 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO FUSINATO AMADO DE CERQUEIRA - Escrivã de Paz

Estado de Santa Catarina

José Bolteux Escrivania de Paz
MARIA CONCEIÇÃO FUSINATO AMADO DE CERQUEIRA - Escrivã de Paz
Rua 5 de Julho, 20, Centro, José Bolteux - SC, 89145-000 - 47 3352 72 22
fusinatocerqueira@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
NEUSA BAGATTOLI (DSD18140-BD9K) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,40 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,45 | Total R\$ 3,85 | Recibo N° 17028

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, José Bolteux - 12 de dezembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO FUSINATO AMADO DE CERQUEIRA - Escrivã de Paz

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Marlene Pabst Ferreira do Amaral - Oficial Titular
Rua Dr. Getúlio Vargas, 156, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3357-2247 -
ofpabst@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000885 Data: 16/12/2014 Qualidade: Integral
Registro: 001137 Data: 16/12/2014 Livro: A-018 Folha: 156
Apresentante: Valmor Moser, Presidente da Associação
Emolumentos: Registro: R\$ 52,00, Selo: R\$ 1,45 - Total R\$ 53,45 - Recibo n°: 25920

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DSG34620-3BMW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 15 de dezembro de 2014

Everson Luiz Kimmel - Oficial Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
MARLENE PABST FERREIRA DO AMARAL
OFICIAL TITULAR
EVERSON LUIZ KIMMEL
OFICIAL SUBSTITUTO
CNPJ 83.545.475/0001-90
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIRAMA - SC

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.501.556/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/1998

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos
sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à
cultura e à arte**

**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas
anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R 15 DE NOVEMBRO

NÚMERO
45

COMPLEMENTO

CEP
89.145-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOSE BOITEUX

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 11:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição (1210942) SEI 93900.040092/2016-36 / pg. 9

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ BOITEUX

Rua 15 de novembro, nº 45 – Centro

CEP 89.145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Telefone: (47) 3352-7428

Ofício nº 001/2016

José Boiteux; 27 de junho de 2016

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP 70044-900 / Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de renovação de outorga.**

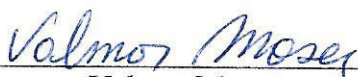
Excelentíssimo coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao ofício nº 31848/2015/SEI-MC deste ministério que trata sobre a renovação da outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux.

Vimos por meio deste, requerer a renovação da outorga desta emissora de rádio.

Em anexo encaminhamos documentação solicitada no referido ofício, para renovação da outorga.

Desde já agradecemos.



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deputados.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Peça nº 1210543

SEI 93900.040092/2016-36 / pg. 10

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ BOITEUX

Rua 15 de novembro, nº 45 – Centro

CEP 89.145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Telefone: (47) 3352-7428

Ofício nº 002/2016

José Boiteux, 27 de junho de 2016

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP 70044-900 / Brasília – DF

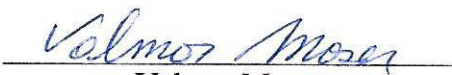
Assunto: **Declaração de conformidade.**

Excelentíssimo coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, atestar que a emissora de rádio com nome fantasia Rádio Nossa FM, e denominação Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos presentes na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento.

Encaminhamos em anexo a Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária, concedida pelo Ministério das Comunicações em 18 de agosto de 2006.

Atenciosamente,


Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Peça nº 1210544

SEI 55900.040092/2016-36 / pg. 11

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIRAMA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Marlene Pabst Ferreira do Amaral

Oficial Titular
Everson Luiz Kimmel
Oficial Substituto

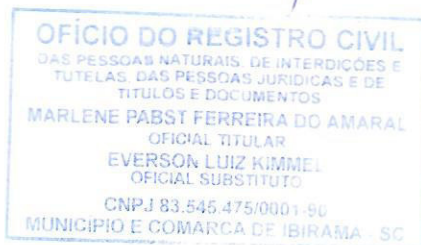


CERTIDÃO

Certifico que a pedido de parte interessada, que revendo neste Ofício e arquivo, os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas existentes, que no livro A-3, às folhas 74 e verso, sob nº 282 em data de 27 de abril de 1998 constá o registro do estatuto e arquivamento dos atos constitutivos da **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"**, associação civil, de fins não econômicos, fundada em 31 de março de 1998, com sede na Rua XV de Novembro, nº 45, no município de José Boiteux-SC e Foro na Comarca de Ibirama-SC, contendo averbações estatutárias averbadas junto ao registro original, sendo a 1ª Alteração Estatutária por Assembleia Geral em 30/05/2003, registro nº 443, às folhas 154 do livro A-7, averbada em 06 de junho de 2003; sua 2ª Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária, em 23/08/2003, registro nº 454, às folhas 196 do livro A-7, averbada em 05 de setembro de 2003; sua 3ª Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária em 13 de dezembro de 2005, cuja ata foi registrada no livro A-9, às folhas 238 sob nr. 548, averbada em 01 de fevereiro de 2006, data em que foi consolidado seu estatuto social. Nada mais quanto ao seu estatuto. Dada e passada nesta cidade de Ibirama-SC, em 30 de junho de 2016. Eu, _____, Oficial Substituto, que a digitei, subscrevi, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Ibirama - SC, 30 de junho de 2016

Everson Luiz Kimmel
Oficial Substituto



Emolumentos
1 Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica), pela primeira folha - R\$ 9,00
1 Selo de Fiscalização pago (EIO63309-XF09) - R\$ 1,70
Total: R\$ 10,70

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

EIO63309-XF09

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do município de José Boiteux - SC, realizada no dia treze de dezembro de dois mil e cinco. Às vinte horas, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento dos sócios) mais um e em segunda convocação às vinte e trinta horas, com qualquer número de sócios, tendo como local a sua sede, na Rua Quinze de Novembro, n.º 45, neste município. Com a seguinte ordem do dia: alteração estatutária. Com a palavra o presidente Cleto Fusinato deseja as boas vindas aos presentes, declarando aberta a presente Assembléia. Dando continuidade e em conformidade com o Edital de Convocação, publicado na edição n.º 42, do Jornal Gazeta, de 09 de dezembro de 2005, atendendo orientação do Ministério das Comunicações para adequação do Estatuto, o presidente passou a proceder a leitura das alterações necessárias propostas, sendo que as mesmas foram discutidas e devidamente esclarecidas aos presentes, que aprovaram por unanimidade. Assim o Estatuto da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux passa a ter a redação conforme texto aprovado nesta Assembléia, e substitui totalmente o Estatuto anterior, passando a vigorar a partir desta data. Nada mais a tratar, o presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os associados presentes nesta Assembléia. José Boiteux, 13 de dezembro de 2005. Mariliane Scortegagna Vicari, Cleto Fusinato, Ana Maria Vendrami, Paulo Fusinato, Geraldo Vendrami, Dilmar César da Cunha, Lourdes Pereira, André Braz de Andrade, Valmor Moser, Maria L. de Andrade, Lírio Moser, Terezinha Ap. M. Lunelli, Ir. Maria Kopf, Virgílio C. Lunelli, Andrei T. Fossa, José Francisco Loffhagen, Olívia Loffhagen, Márcia M. L. Gramkow. **(A presente transcrição é cópia fiel da Ata lavrada a fls. 06 e verso e 07 (sete) do livro de atas número 01 (um) da Associação).**

Reconheço Firma
CARTÓRIO

CLETO FUSINATO
Presidente

Reconheço Firma
CARTÓRIO

MARILIANE S. VICARI
Secretária



Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
de Cleto Fusinato e
Mariliane Scortegagna
Vice-presidente
da verdade
José Boiteux, 23/01/2006

V. SARA em 23/01/2006
FRANCISCO ASBRENO LOHN
Advogado OAB-SC-7551
CPF-418614 779-53

REGISTRADO no livro A Nº 9
de Pessoas Jurídicas, às fls 238/244 v.
sob Nº 548 nesta data, e averbado
Birama-SC. 01/02/2006

Doane
OFFICIAL



REGISTRO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
CGC-83.545.475/0001-00
CARLOS PABST FERREIRA DO AMARAL
OFICIAL
CARLOS PABST FERREIRA DO AMARAL FILHO
OFICIAL SUBSTITUTO
CARLOS PABST
OFICIAL MAIOR
Rua Getúlio Vargas, 159 Fone (047)
800 123456



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição (1224773)

SEI 93900.041592/2016-66 / pg. 3

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ BOITEUX



CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, fundada em 31/03/1998, com sede na Rua XV de Novembro, 45, no Município de José Boiteux e Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e de fins não econômicos, que rege-se pelo presente Estatuto, com as inclusas alterações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária do dia 13 de dezembro de 2005, que substitui o Estatuto registrado sob número 282, a fls. 74 v, do livro A - 3, em 27/04/1998 e tendo sido alterado por Assembléias Gerais Extraordinárias e cujas alterações foram registradas no livro A - 7, fls. 154/158 v, sob nº 443 e fls. 196, sob nº 454 e averbadas junto ao registro original, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Parágrafo único - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras de fins não econômicos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) ter voz e voto nas assembleias da associação;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da associação, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil de fins não econômicos.



Parágrafo primeiro - O Associado, pessoa física ou representante de entidade filiada que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo segundo - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária : Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.



Parágrafo terceiro - A representação das entidades associadas na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

V - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de três anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo primeiro - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo segundo - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

Parágrafo terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo quarto - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



6
Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio e três diretores suplentes.

Parágrafo primeiro - Havendo vacância no cargo titular assume o suplente imediatamente, na seqüência constante da chapa eleita. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo segundo - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11 - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da associação, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.
Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da associação.

Parágrafo primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;



Parágrafo segundo - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14 - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades de fins não econômicos estabelecidas na localidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15 - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil comunitário das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 16 - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º

CAPÍTULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;



- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da associação;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela associação.

Art. 18 - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19 - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.



9
11/2

Art. 20 - Caberá ao Vice-Presidente

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular seu direito de voto.

Art. 21 - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da associação.

Art. 22 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da associação;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da associação;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da associação.

Art. 23 - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

af



- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões. ¹⁰

Art. 24 - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da associação;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 25 - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da associação, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da associação.

Art. 26 - Caberá aos diretores suplentes a substituição na direção sempre que houver vacância em algum cargo.

Art. 27 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS

Art. 28 - A receita da Entidade advirá:



- 
- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
 - b) Da contribuição mensal dos associados;
 - c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
 - d) De patrocínios do comércio local e de órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais;
 - e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da associação;

Parágrafo segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 29 - As despesas da associação podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de funcionários para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, produção, locução, divulgação e outras atividades que se fizerem necessárias para o bom desempenho radiofônico;
- c) Contratação de agenciadores de patrocínios do comércio local e órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado;



Parágrafo segundo - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 30 - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Art. 31 - A dissolução desta associação ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo primeiro - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da associação deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

af



13/12

Parágrafo segundo - O patrimônio da associação deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e de fins não econômicos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Caberá à Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da associação;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 33 - O presente Estatuto, devidamente alterado, entra em vigor nesta data.

José Boiteux, 13 de Dezembro de 2005:


CLETO FUSINATO
Presidente
CPF 249.263.379-91


MARILIANE S. VICARI
Secretária
CPF 895.261.479-87


JOSE F. LOFFHAGEN
Tesoureiro
CPF 154.280.879-00

Visto em 23/01/2006.
FRANCISCO ASERENO LOHN
Advogado - OAB-SC-7551
CPF-418614.779-53





Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)

de Cleto Lusinato, Maria

Helio Scatena e Jos

Antonio Carlos de Jesus

Em testemunho da verdade

José Boiteux, 23 / 01 / 06

-Certidão -

Certifico que o Estatuto da Associação Cultural de Rádiodifusão Comunitária foi registrada no Livro A-3, fls.74 sob nr.282 em 27/04/1998 sendo alterado por assembléia Gerais Extraordinárias cujas alterações foram registradas no livro A-7, fls.254 sob nr. 443 e fls.196 sob nr. 545, e por assembléia geral extraordinária de 13/12/2005 registrada no livro A-9, fls. 238, sob nr.548, nesta data e averbado junto ao original.

O referido é verdade e dou f'.

Ibirama SC, 01 de fevereiro de 2006.

Oficial: mauricio



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
CGC-83.545.475/0001-90
CARLENE PABST FERREIRA DO AMARAL
OFICIAL
ÍAMO FERREIRA DO AMARAL FILHO
OFICIAL SUBSTITUTO
CARLOS PABST
OFICIAL MAIOR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30320/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050379/2015-14, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, sediada em José Boiteux/SC, para renovação da outorga referente ao período de 28 de Julho de 2006 a 28 de Julho de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1285324** e o código CRC **E5607CDB**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 30320 (1285324)

SEI 30320.050379/2015-14 / pg. 6

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30321/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 28 de Julho de 2006 a 28 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.050379/2015-14, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1285330** e o código CRC **E3A842D6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30321/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050379/2015-14 - Nº SEI: 1285330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 30321 (1285330)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 8

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 30321/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.050379/2015-14

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RUA 15 DE NOVOEMBRO, Nº 45 - CENTRO

89.145-000

JOSÉ BOITEUX - SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jailson Klock

DATA DE RECEBIMENTO
DATA DE LIVRAISON

30/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

JOSE BOITEUX

30 AGO 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

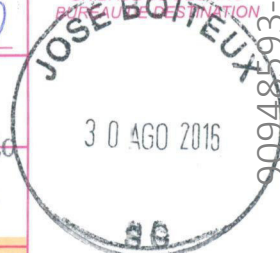
Jailson Klock

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / N° DE IDENTIFICATION DU DESTINATAIRE



RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Ademir Agapio
Mat. 8.710.597-7
Agente de Correios



EM CASO DE REJEIÇÃO DO DOCUMENTO, DEVOLVER AO SEU DESTINO, COM A RUBRICA DE REJEIÇÃO E A DATA DE RECEBIMENTO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RA DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09142696 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Ministério da Justiça, Bloco R, Anexo B Sala 300-D

Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Documento de 01/00021-2010 (100045) 32153300.0303/9/2013-14 / pg. 10

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050379/2015 Localidade / UF: JOSÉ BOITEUX/SC
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição 1210936.
 - 1.1) Data de postagem/Protocolo no SEI/ do recebimento: 28/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Petições 1224775 a 1224779, 1224781, 1224782, 1224784 e 1224787 a 1224791.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?a?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º c/c art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, ?a?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, § 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 9º (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 14 e 15.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1210941. (25/9/2014 - 25/9/2017)
Presidente: Valmor Moser;
Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani;
Secretário(a) Geral: Marcos Eskelsen;
Tesoureiro(a): Jailton Klock;
Diretor(a) de Operações: Lucas Alupes Weissweiler;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Cleto Fusinato;
Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato;
Diretor(a) Suplente: Geraldo Bendrami;
Diretor(a) Suplente: Terezinha Aparecida Mora Lunelli;
Diretor(a) Suplente: Amanda Thuanny Lunelli.
- 4) Comproverantes de maioria e nacionalidade: Pendentes.
- 5) CNPJ: Petição 1210942.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Pendente.
- 7) Declaração de conformidade: Petição 1210944.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1210939 e 1210940. Irregular.

***PENDÊNCIAS:

- Não foi encaminhada certidão negativa expedida pela Anatel.
- Não foram encaminhados comproverantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.
- O relatório do Conselho Comunitário não foi assinado por todos os conselheiros.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

Página 1 de 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 31399/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, apresentou requerimento de renovação da autorização, em resposta à Nota Técnica nº 21962/2015/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 131,	Último relatório do Conselho	O relatório do Conselho Comunitário não foi assinado por todos os conselheiros. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a grade de programação assinado por todos os conselheiros e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 31399 (1516445)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 13

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

21/9/2015.	inciso V	Comunitário.	moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria (inclusive o dos suplentes).
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos (inclusive os suplentes) são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se apresente este documento e/ou esclarecimentos entendidos como necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 31355 (1516445)

SEI 53500.030579/2015-14 / pg. 14

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/11/2016, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1515445** e o código CRC **8E48C4A0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1515445



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 01355 (1515445)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 15

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45531/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 31399/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 25/11/2016, às 15:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1515455** e o código CRC **D58695F8**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45531/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050379/2015-14 - Nº SEI: 1515455

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 45531 (1515455)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 16

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 45531 /2016/SEI-MCTIC, 25/11/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

53900.050379/2015-14

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CEP / CODE POSTAL

RUA 15 DE NOVOEMBRO, 45 -- CENTRO

89145-00

JOSE BOITEUX/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

7 / 12 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

JOSE BOITEUX

07 DEZ 2016

SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jaílson Hloer

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTAssinatura Agente
Mot. 3.740 587-7
Agente de Correios

END

RA DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JR 75042687 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Comunicação Eletrônica
Serviço Eletrônico
Est. Aracaju - R. Américo de Sá 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

5-14 / pg. 18

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ BOITEUX

Rua 15 de novembro, nº 45 – Centro
CEP 89.145-000 – José Boiteux – SC
CNPJ nº 02.501.556/0001-97
Telefone: (47) 3352-7428

Ofício nº 005/2016

José Boiteux, 23 de dezembro de 2016

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70044-900 / Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento de Documentação solicitada

Excelentíssimo coordenador,

Cumprimos o solicitado-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a documentação solicitada no Ofício nº 45531/2016/SEI-MCTIC de 29 de novembro de 2016.

Encaminhamos em anexo:

- Certidão Negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel, de acordo com o Art. 30 parágrafo único, inciso III, da portaria nº 4334;
- Último relatório do Conselho Comunitário, de acordo com o Art. 31, inciso V, da portaria nº 4334;
- CPF e RG (em alguns casos RG e CPF são unificados em um documento) de todos os dirigentes, inclusive suplentes de acordo com o Art. 42 e Art. 131, inciso IV, da portaria nº 4334 e Art. 6º parágrafo único e Art. 9º, 2º incisos III e IV, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 1

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Certidão expedida gratuitamente.

Válida até 14/01/2017.

Emitida às 11:29:49 do dia 15/12/2016 (hora e data de Brasília).

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Nome: CNPJ:

ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA 02.501.556/0001-97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO

CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. Aos oito (08) dias do mês de

dezembro do ano dois mil e dezesseis (2016), às 19:30 horas, nas dependências da

Rádio Nossa FM, rua 15 de novembro, número 45, centro de José Boiteux, realizou-se a

reunião de caráter ordinário, do Conselho Comunitário. Presentes na reunião os

conselheiros: **Zenito Possamai**, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril,

portador do CPF: 915.812.309-15, representante da Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais – APAE; **Evilásio Possamai**, residente e domiciliado no Caminho

Moema, portador do CPF: 814.388.269-15, representante da Associação de

Desenvolvimento Comunitário; **Renato Eskelsen**, residente e domiciliado na rua 13 de

Maio, portador do CPF: 495.001.049-20, representante da Associação 13 de Maio;

Marlene Ana Butchevits Sevegnani, residente e domiciliada na Avenida 26 de Abril,

portadora do CPF: 231.863.353-68, representando a Igreja Católica; **Alex da Cunha**,

residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 027.543.003-02,

representante da Igreja Evangélica Luterana; **Max Pudewell**, residente e domiciliado no

Caminho Caçador, portador do CPF: 217.717.589-53, representante da Igreja

Assembleia de Deus; **Ana Maria Vendrami**, residente e domiciliada na rua 13 de

Maio, 539, portadora do CPF: 907.229.659-15, representante do Sindicato dos

Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - Sintraf. Aberta a reunião,

iniciou as discussões pertinentes a função do Conselho Comunitário. Apreciando

inicialmente a programação musical diária e de finais de semana, na análise dos

conselheiros é necessária a continuidade sem alterações da programação semanal,

sugerindo que seja alterada a programação musical de finais de semana,

especificamente, domingo de manhã, intercalando música popular brasileira, usando

15% da programação, sertanejo universitário, usando 20% da programação e musicas

regionais bandas e bandinhas do sul, usando 65% da programação. Depois disso, os

conselheiros iniciaram a discussão referente aos programas veiculados na rádio

diariamente, atualmente dois programas: o Giro Comunitário que traz informações de

cunho estadual e nacional produzido em parceria com a ABRACO – SC e com

inserções durante a programação, e o Jornal dos Trabalhadores veiculado de segunda a

sexta-feira as sete horas e quarenta e cinco minutos, produzido também em parceria com

a ABRACO – SC, que traz informações estaduais e nacionais, voltado ao direito do

trabalhador e com notícias estaduais e nacionais de interesse público social. Os

conselheiros analisaram a programação com comunicador ao vivo. Atualmente

contando com dois comunicadores: iniciando com a programação ao vivo às cinco horas da manhã com o comunicador Lucas Alupes Weissweiler que segue até as sete horas e trinta minutos com o programa Bom dia José Boiteux, a programação segue com o comunicador Jailson Klock, que faz a comunicação do programa Nossa Manhã, que conta com notícias, informações, participações de ouvintes e serviço de utilidade pública. Analisando a programação diária os conselheiros sugeriram que a rádio volte com os comunicadores ao vivo a tarde, com os programas Show de Bandas, A Tarde é Nossa e Circuito Sertanejo que atualmente são apenas musicais, espaço de apoiadores culturais e informativos com os Giros Comunitários. Analisado também o programa Amigos na Fé, nas quartas e sextas-feiras que conta com a apresentação do Padre René Gesser com programa intitulado Palavra de Fé e Vida, à partir das doze horas e com duração de quinze minutos, no sábado a apresentação é do Pastor Moisés Rodrigues Cavalleiro, com o programa intitulado A Voz da Assembléia de Deus, com início às doze horas e duração de uma hora, esses programas são de produção independente e de acordo com o Estatuto da Associação e foram aprovados pelo Conselho Comunitário. Por fim, entrou mais uma vez em pauta a frequência da Rádio Nossa FM, segundo os conselheiros muitos aparelhos de rádio da comunidade não conseguem sintonizar em 87.5, e sugerem, portanto, que seja feita uma solicitação junto aos órgãos competentes a possibilidade de alterá-la. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Marlene Ana Buttchevits Sevegnani, secretariando essa reunião, passo a datar e assinar esse documento, com os demais participantes. José Boiteux, 08 de dezembro de 2016.

Igreja Católica e Secretária da presente Ata, Marlene Ana Buttchevits Sevegnani:

Marlene Ana Buttchevits Sevegnani

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Zenito Possamai:

Zenito Possamai

Associação de Desenvolvimento Comunitário, Evilásio Possamai:

Evilásio Possamai

Associação 13 de Maio, Renato Eskelsen:

Renato Eskelsen

Igreja Evangélica Luterana, Alex da Cunha:

Alex da Cunha

Dr. J. P.

22

22

B

Igreja Assembleia de Deus, Max Pudewell
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – Sinfra,
Ana Maria Vandrani



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae

Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7R/1.892.896

NOME VALMOR MOSER

FILIAÇÃO Ilrto Moser

CLARA Moser

NATURALIDADE IBIRAMA=SC,

DATA DE NASCIMENTO 22-06-1.966

Cert. Nasg. Nº8.601 Fls. 213v L.8

Cert. Schuster-Ibirama=SC.

CPF

Del. Lauro ezaar Kadde Braga

DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 651.895.669-00

NOME VALMOR MOSER

Nascimento 22/06/1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA JECNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Valmor Moser

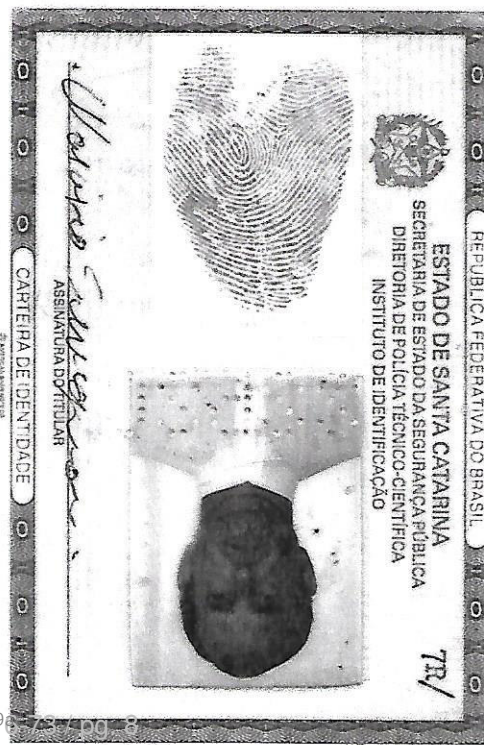
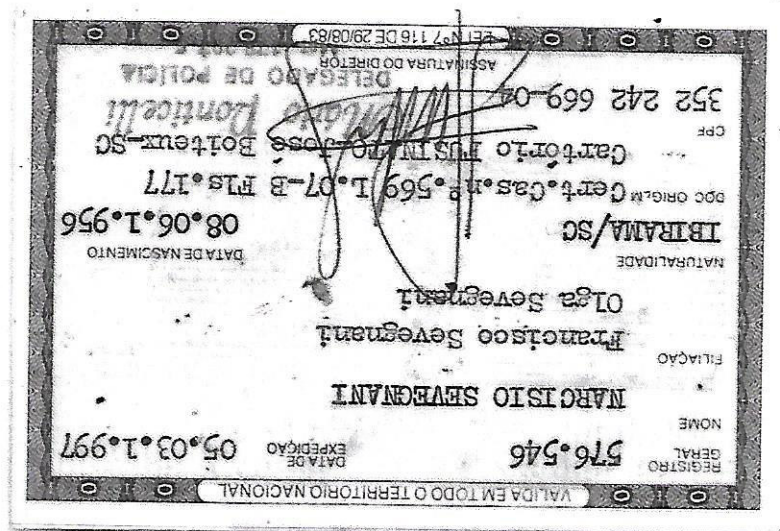
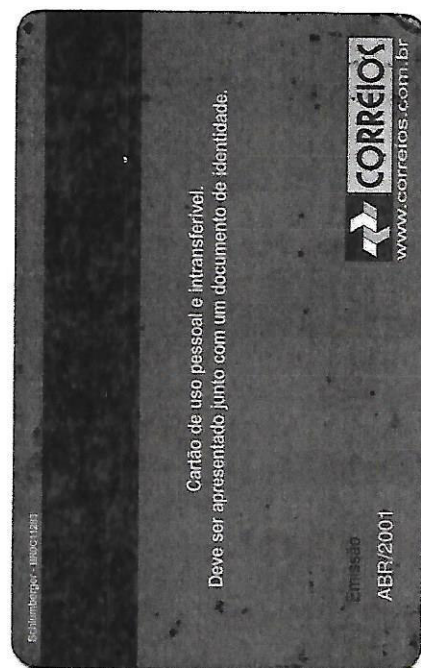
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Vice-Presidente



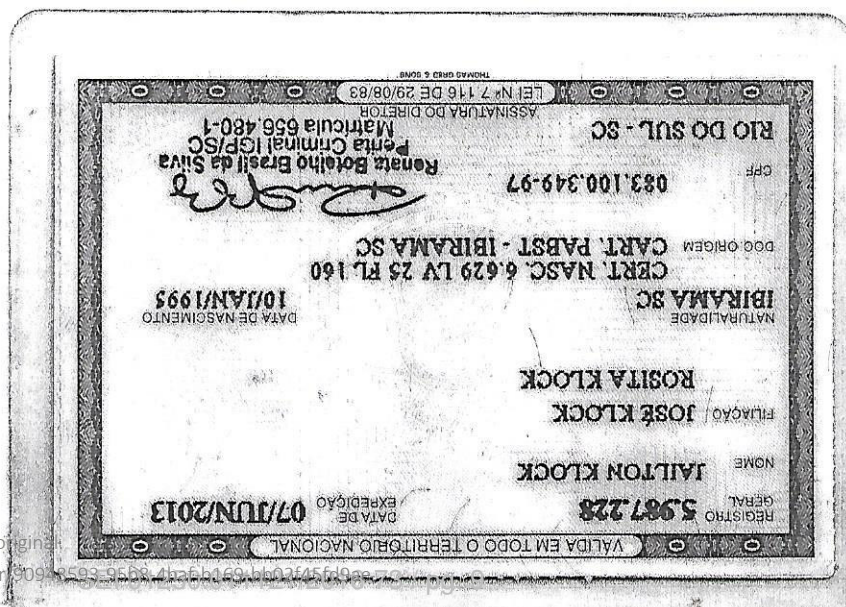
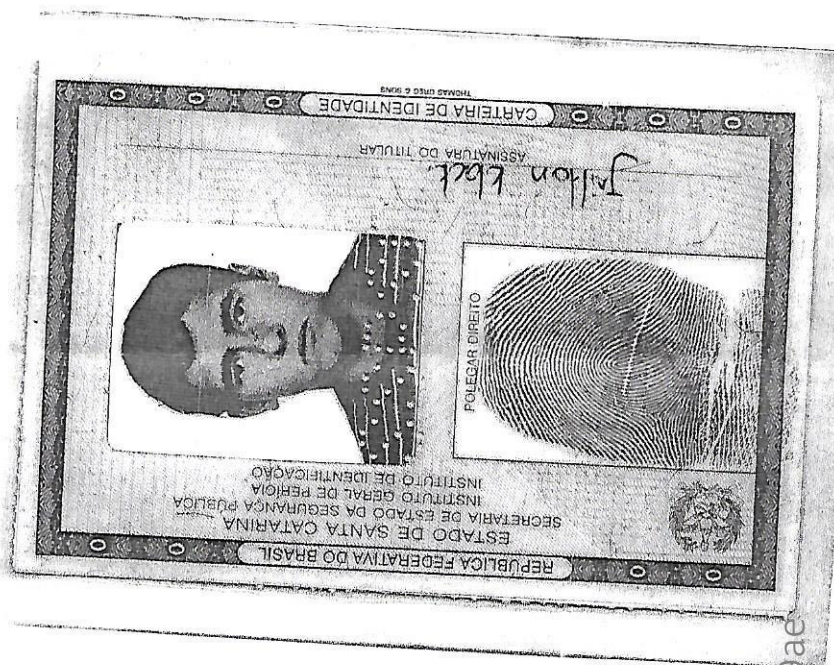
90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Tesouro



90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br>

Secreto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL E. 627.901

NOME MARCOS ESKELSEN

FILIAÇÃO OSCAR ESKELSEN PETRONILA ESKELSEN

NATURALIDADE IBIRAMA SC

DOC ORIGEM E CAS 252 LV 3-B FL 83

CMRT FUSINATO-JOSE BOLTEUX SC

CPF 930.701.399/34

LEI Nº 7.116 DE 29-08-63

ASSINATURA DO Delegado de Polícia

Luiz Carlos Gonçalves

08/ABR/1974

DATA DE NASCIMENTO

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/FEV/2004

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

© 2004 CANAL BREVÊ

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

950.701.339-34

Cadastro de Pessoas Físicas

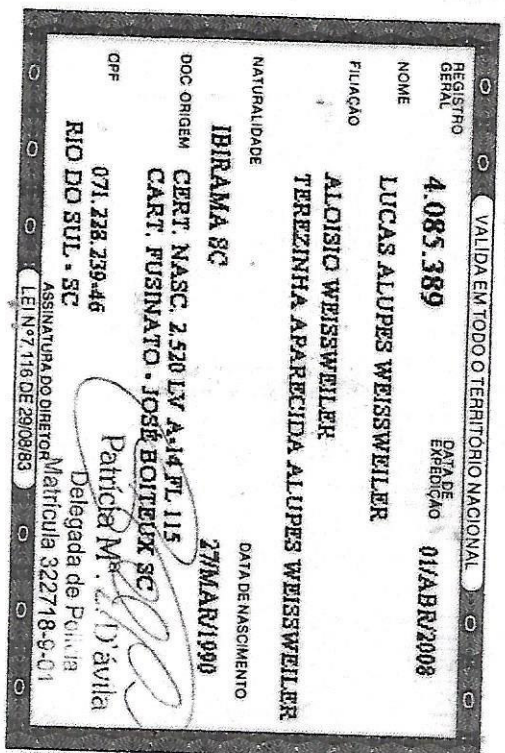
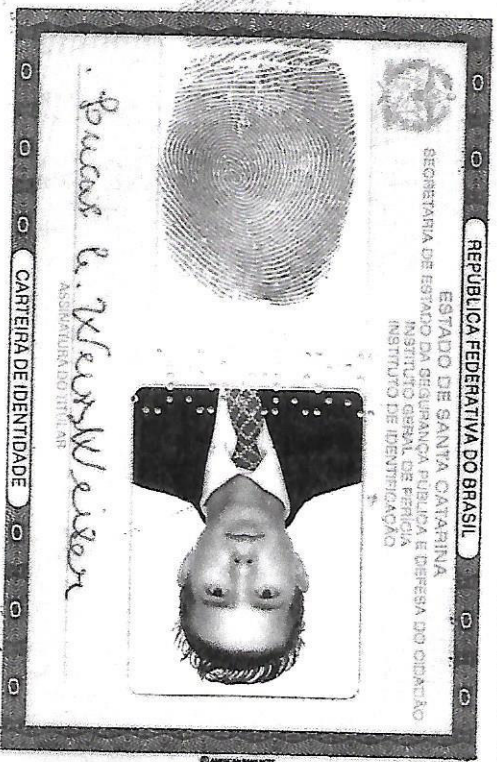
Número de Inscricao

08/04/1974

MARCOS ESKELSEN



Diretor de Operações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticacao.ssp.sp.gov.br/legbr/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 12

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
2.498.291	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2015
NOME SERGIO FUSINATO	
FILIAÇÃO LUIZ FUSINATO	
INES FUSINATO	
NATURALIDADE IBIRAMA SC	
DOC.ORIGEM CERT. CAS. 269 LV 003 FL 117	
CART. CERQUEIRA - JOSÉ BOITEUX SC	
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"	
CPF 867.000.149-72	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal
RIO DO SUL - SC	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	
Assinatura	SERGIO FUSINATO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 12/03/99	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SANTA CATARINA	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
PROIBIDO PLASTIFICAR	ASSINATURA DO TITULAR
POLEGAR DIREITO	
CARTeira DE IDENTIDADE	

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	SERGIO FUSINATO
Nº de Inscrição	867000149-72
Data do Nascimento	18/09/69

Director. de Patrimônio

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Diretor Cultural e de Comunicação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	240.989
NOME	CLETO FUSINATO
FILIAÇÃO	CLEMENTE FUSINATO
NATURALIDADE	MARIA FUSINATO
PRESIDENTE GETÚLIO SC	
CERT. CAS. 1461 LV B-05 FL. 140	
CART. CERQUEIRA-JOSÉ BOITEUX SC	
DOC. ORIGEM	22/ABR/1949
CPF	249.263.379-91
ASSINATURA DO DIRETOR	
Lorival Lima, Andreia	
Resp. Setor de Identificação	
Matr. 1289.90	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTeira DE IDENTIDADE	
TITULAR GERAL DE IDENTIDADE	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 13

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Suplente
Diretor

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: GERALDO VENDRAMI

Nº de Inscrição: 249252509-06

Data de Inscrição: 05/12/50

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CRIMINAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: GERALDO VENDRAMI

Data de Nascimento: 05/12/1950

Data de Expedição: 16/01/2002

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Diretora Suplente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.890.020-8

DATA DE EXPEDICAO 16/NOV/2000

NOME TERESINHA APARECIDA MORA LUNELLI

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

RID DO SUL SC

C CAS 631 LV 07 B FL 158

DOC ORIGEM

CART FUSIMATO JOSE BOTTEUX SC

CPF 660.112.999/20

Bel Roberto Senize

Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 10/NOV/1968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

7R/

Assinatura de Teresinha Lunelli

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 660112999 20

TERESINHA APARECIDA MORA

10.11.69

TERESINHA APARECIDA MORA

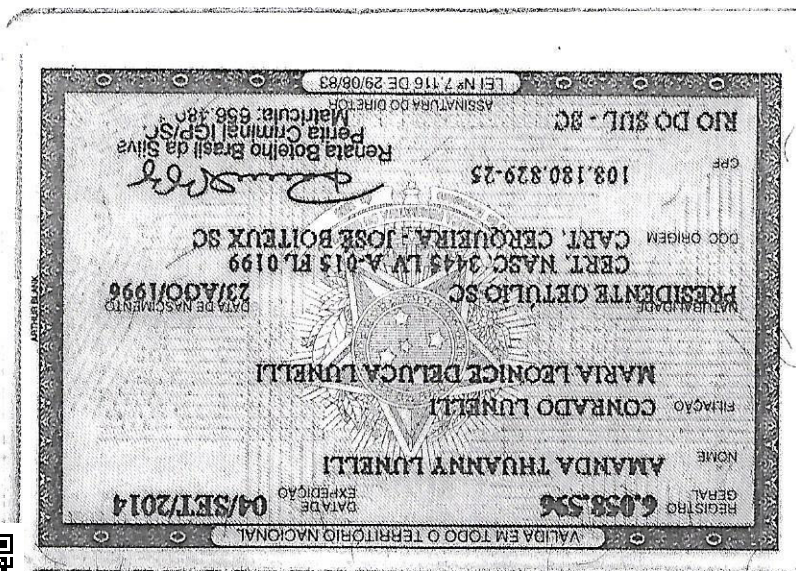


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 15

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Diretora Suplente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara-leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 16

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 1505125

SEI 01250-01112/2018-73 / pg. 17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira de Identidade

ASSINATURA DO TITULAR

LOURDES PEREIRA

FOLEGRAP DIREITO

1.033.229

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/FEV/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

854.235.569-53

Nome

LOURDES PEREIRA

Nascimento

28/02/1959

Conselho Fiscal

Diretora Suplente

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

REGISTRO GERAL

1.033.229

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/FEV/2006

NOME

LOURDES PEREIRA

FILIAÇÃO

JOSE VENDRAMI

NATALINA VENDRAMI

NATURALIDADE

IBIRAMA SC

DOC ORIGEM

C CAS 1534 LV B-5 FL 213

CART PAZ-JOSE BOITEUX SC

CPF

854.235.569/53

DATA DE NASCIMENTO

28/FEV/1959

Rodrigo Tasso

Perito Criminalístico

Gerente D/DPTC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Conselho Fiscal

IBIRAMA - SC
NATURALIDADE
Cert. Cas. n.º 796 L.3-B
Cartório SCHUSTER, José Botelho-SC
3.658.975
CLARA MOSER
Ida Meneghelli
Leandro Meneghelli
20.06.1.994
33.05.1944
W19.072
Assinatura do Diretor
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos de legislação vigente.

Assinatura
CLARA MOSER

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 17/09/94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

76/

ASSINATURADO TITULAR
Clara Moser

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CLARA MOSER

018244409-01

Data de Nascimento: 23/05/44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura/camara-legis/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 18

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Conselho Fiscal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2.129.153
DATA DE EXPEDIÇÃO	14/NOV/2008
NOME	
MARIA MADALENA LOFFHAGEN ULLER	
FILIAÇÃO	
JOSE FRANCISCO LOFFHAGEN	
NATURALIDADE	
IBIRAMA SC	
DOC ORIGEM	CERT. CAS. 519 LV B-FL 152
CART. FUSINATO JOSE BOEHLER SC	
Delegada Regional de Polícia	
Márcia M. Zimmermann D'Avila	
Matrícula: 322.718-9	
CPF	349.648.432-20
RIO DO SUL - SC	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

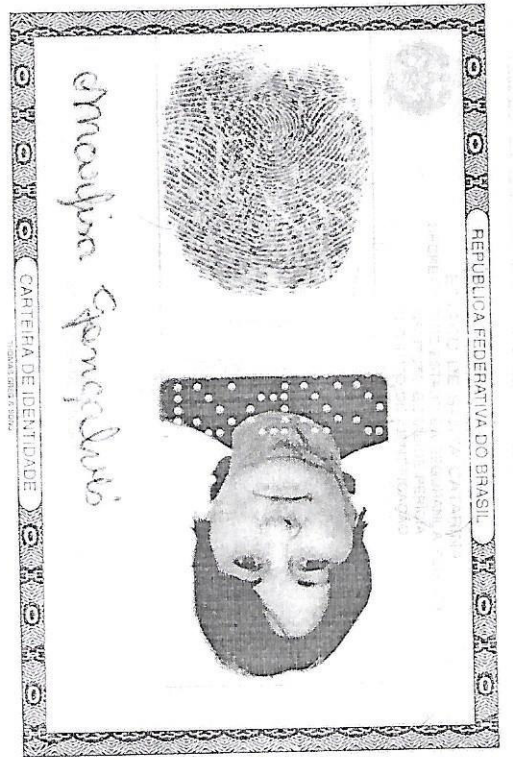


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CARTERA DE IDENTIDADE	
Maurício Medeiros J. Uller	

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Suplente

90948593-9518-4bf-b169-b02f95f9ae

24/01/2013

21/01/2013

REGISTRO GERAL 1.422.785

NOME MARFISA GONÇALVES

FILIAÇÃO HENRIQUE TAMBANI VIRGINIA DAROLT

NATURALIDADE PRESIDENTE GETÚLIO SOUZA

DOC. ORIGEM CERT. CAS 055 LV 001 FL 066 CARI PROCHNOW - IBIRAMA SC

COM AVERB. DE VIVUZA

CPF 047.273.050-91

DATA DE NASCIMENTO 07/FEV/1955

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura/camara-leitor/90948593-9518-4bf-b169-b02f95f9ae

Petição (1565125)

SEI 01250-01127/2018-73 / pg. 20

90948593-9518-4bf-b169-b02f95f9ae

Suplente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 867.070-6

NOME ROSALIA LAGO

FILIAÇÃO PIETRO MIGLIOLI

MARIA MIGLIOLI

NATURALIDADE IBIRAMA SC

DOC ORIGEM C CAS 1360 LV 5B FL 39

CART EXHIBITOR IBIRAMA SC

CPF 907.236.009/53

Assinatura do Diretor Delegado de Polícia Luiz Carlos Gonçalves

Assinatura do Titular Mar 187 901-4

DATA DE NASCIMENTO 04/SET/1952

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUL/2002

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura ROSALIA LAGO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular Rosalia Lago

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ROSALIA LAGO

Nº de Inscrição 907236009-53

Data do Nascimento 04/09/52



90948593-95b8-4ba1-b169-bb02f45fd9ae

Suplente

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DETENTOR

87/001-4

Delegado de Polícia

Luiz Carlos Gonçalves

CPF 419.369.229/91

RIO DO SUL SC

DOC ORIGEM C 005 836 LV 07 B EL 18

JOSE BOITEUX SC

NATURALIDADE

FIILIAÇÃO JOSE VICENTIN

LETICIA VICENTIN

REGISTRO 1.226.478-5

DATA DE NASCIMENTO 06/JUL/1962

DATA DE EXPIRAÇÃO 01/AGO/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOI COM DIREITO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura/camara-legis/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Penção (1565130)

SEI 01250.011127/2018-73 / pg. 22

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Conselho Comunitário

015812309 15

ZENITO POSSAMAI

27-12-75

Zenito Possamai

02710237-01

09/104/191

BESCHANCO

10920205-61

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO DISTRITO DE PLACAS FISCAIS - DPF - PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA FISCAL, PRODUZIDA E VALIDADA LOCAL, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Zenito Possamai

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

79/3.242.241

29.04.1.991

ZENITO POSSAMAI

ANGELO POSSAMAI

HILDA POSSAMAI

TEREZA - SC

27.12.1.975

Cert. Nascimento 003 L.10.4 Fls.14-v

Cartório Ioneide José Portem - SC

915 812 309 15

Assinatura do Titular

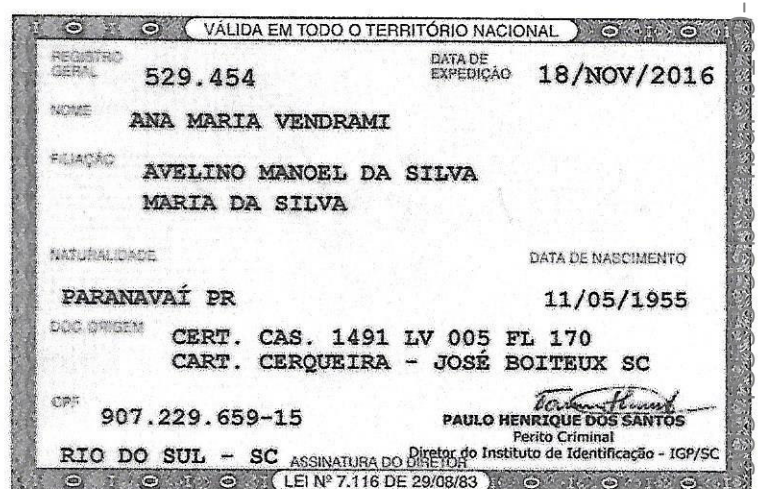
Assinatura do Titular

90948593-95b8-4baf-b169-b02f45f9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CPF
Conselho Comunitário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/90948598-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 24

-bb02f45fd9ae

Couselho Comunitário

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2.120.008
NOME	EVALASIO LUIZ POSSAMAI
FILIAÇÃO	EVALDO POSSAMAI
NATURALIDADE	JOSEBOITEUX SC
DOC ORIGEM	CERT. CAS. 693 LV B-8 FL. 075
CPF	814.388.269-15
RIO DO SUL - SC	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LE N° 7.116 DE 29/08/83	
Delegado de Polícia	
MAY/262712-4	
MIGUEL HENRIQUE D'AVILA	
DATA DE NASCIMENTO	17/MAR/1967

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO EM SESSÃO JORNAL PESSOAL E DEBATE DO CIDADÃO	
INSTRUMENTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO	
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CARTeira DE IDENTIDADE	
EVALASIO L. POSSAMAI	
FOTO	
FOTO	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Conselho Comunitário - Ass. 13 de Maio

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO	1.429.901-6	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/MAR/2004
GERAL			
NOME	RENATO ESKEISEN		
FILIAÇÃO	OSCAR ESKEISEN		
	PETRONILA ESKEISEN		
NATURALIDADE	IBIRAMA SC		
DOC ORIGEM	C CAS 550 LV 07 B FL 167		
CPF	495.001.049/80		
	SC		
	ASSINATURA DO DIRETOR		
	Civil - 7ª DRP		
	Delegado Regional de Polícia		
	Renato Fernandes B. Miguel		
	DATA DE NASCIMENTO		13/ABR/1964

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Renato Eskeisen







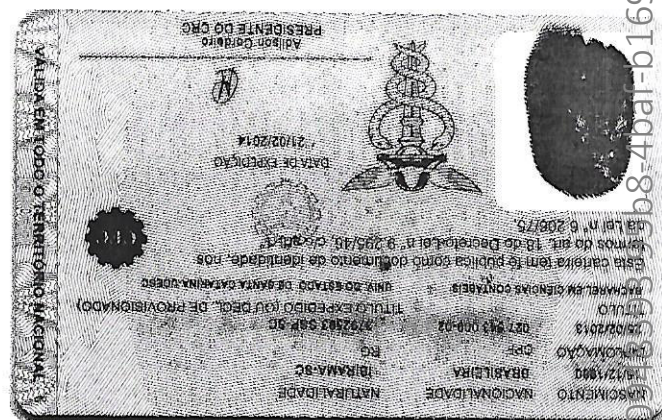
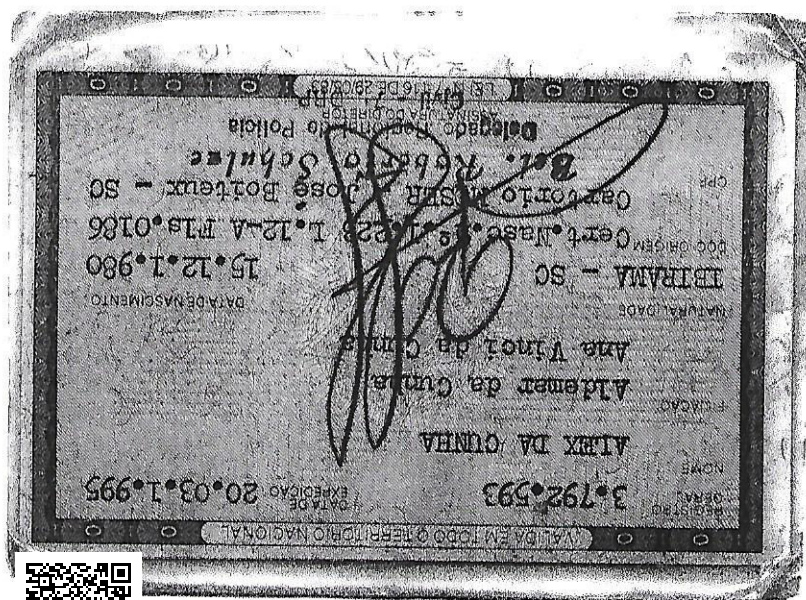
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

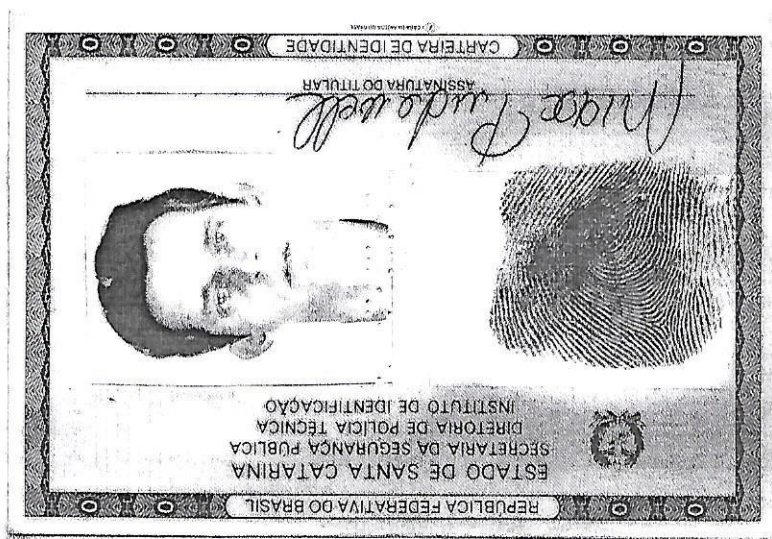
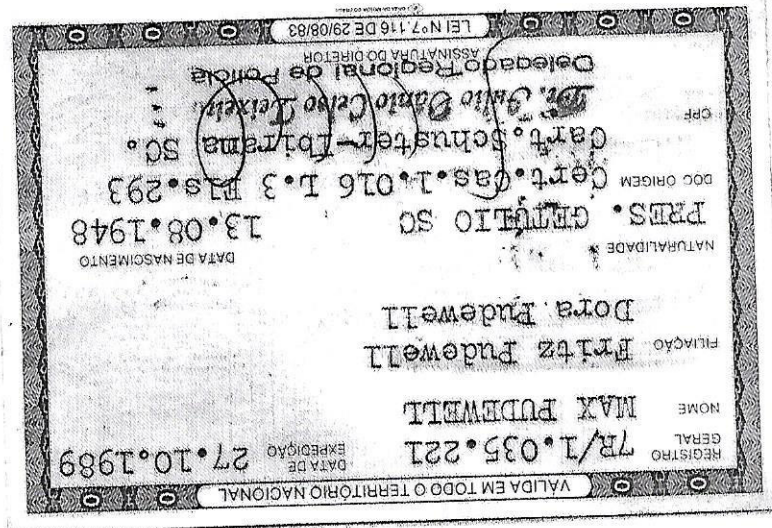
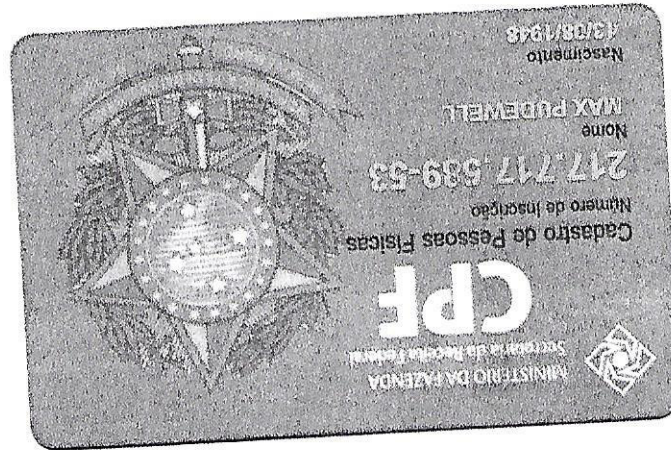
90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

assinatura/camara.leg.br/90948593-95b8-4ba9-b169-bb02f45fd9ae



[illegible]

Conselho Comunitário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 29

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JOSÉ BOITEUX

Rua 15 de novembro, nº 45 – Centro
CEP 89.145-000 – José Boiteux – SC
CNPJ nº 02.501.556/0001-97
Telefone: (47) 3352-7428

Ofício nº 005/2016

José Boiteux, 23 de dezembro de 2016

A
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Esplanada dos ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP 70044-900 / Brasília – DF

Assunto: Encaminhamento de Documentação solicitada

Excelentíssimo coordenador,

Cumprimos o cordialmente, venho através deste, encaminhar a documentação solicitada no Ofício nº 45531/2016/SEI-MCTIC de 29 de novembro de 2016.

Encaminhamos em anexo:

- Certidão Negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel, de acordo com o Art. 30 parágrafo único, inciso III, da portaria nº 4334;
- Último relatório do Conselho Comunitário, de acordo com o Art. 31, inciso V, da portaria nº 4334;
- CPF e RG (em alguns casos RG e CPF são unificados em um documento) de todos os dirigentes, inclusive suplentes de acordo com o Art. 42 e Art. 131, inciso IV, da portaria nº 4334 e Art. 6º parágrafo único e Art. 9º, 2º incisos III e IV, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae/24136541-0000-4250-8114-000000000000/pg. 30

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALMOR MOSER (Título Eleitoral: 006265340906 e CPF: 651.895.669-00)** é **8º - MEMBRO SUPLENTE (exercício 01/11/2015 a 01/11/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - JOSÉ BOITEUX/SC**
Vigência: **Início: 01/11/2015 Final: 01/11/2017**
Código: **+I\$.4HHP.KPG/.Q9MX.**
Certidão emitida às: **02/06/2017 11:12:16**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - TSE (1927715) - SEI 93506-050379/2015-14 / pg. 19

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **NARCISIO SEVEGNANI (Título Eleitoral: 006262680965 e CPF: 352.242.669-04)** é **MEMBRO (exercício 01/11/2015 a 01/11/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - JOSÉ BOITEUX/SC**
Vigência: **Início: 01/11/2015 Final: 01/11/2017**
Código: **XBE5.QRAW.ER2V.RUQC.**
Certidão emitida às: **02/06/2017 11:15:15**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - TSE (1927715) - SEI 93506-050379/2015-14 / pg. 20

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CLETO FUSINATO (Título Eleitoral: 006257220949 e CPF: 249.263.379-91)** é **1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 01/11/2015 a 01/11/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - JOSÉ BOITEUX/SC**
Vigência: **Início: 01/11/2015 Final: 01/11/2017**
Código: **7SYS.WWTW.KBRK.NT#C.**
Certidão emitida às: **02/06/2017 11:16:03**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - TSE (1927715) - SEI 93506-050379/2015-14 / pg. 21

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCOS ESKELSEN (Título Eleitoral: 030211670906 e CPF: 950.701.339-34)** é **TESOUREIRO-GERAL (exercício 13/10/2015 a 31/10/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PPS - 23 PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - JOSÉ BOITEUX/SC**
Vigência: **Início: 13/10/2015 Final: 31/10/2017**
Código: **RDIZ.C8SD.Q\$HA.ETFK.**
Certidão emitida às: **02/06/2017 11:17:11**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - TSE (1927715) - SLE 93500:050379/2015-14 / pg. 22

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050379/2015 Localidade / UF: JOSÉ BOITEUX/SC
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição 1210936.
 - 1.1) Data de postagem/Protocolo no SEI/ do recebimento: 28/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Petições 1224775 a 1224779, 1224781, 1224782, 1224784 e 1224787 a 1224791.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?a?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º c/c art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, ?a?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, § 4º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 9º (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 14 e 15.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1210941. (25/9/2014 - 25/9/2017)
Presidente: Valmor Moser; (22/6/1966 - 651.895.669-00)
Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; (8/6/1956 - 352.242.669-04)
Secretário(a) Geral: Marcos Eskelsen; (8/4/1974 - 950.701.339-34)
Tesoureiro(a): Jailton Klock; (10/1/1995 - 083.100.349-97)
Diretor(a) de Operações: Lucas Alupes Weissweiler; (27/3/1990 - 071.228.239-46)
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Cleto Fusinato; (22/4/1949 - 249.263.379-91)
Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato; (18/9/1969 - 867.000.149-72)
Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami; (5/12/1950 - 249.252.509-06)
Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli; (10/11/1969 - 660.112.999-20)
Diretor(a) Suplente: Amanda Thuanny Lunelli. (23/8/1996 - 108.180.829-25)
- 4) Comproverantes de maioria e nacionalidade: Petições 1585110 a 1585114, 1585116 e 1585121 a 1585124.
- 5) CNPJ: Petição 1210942.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Petição 1585104.
- 7) Declaração de conformidade: Petição 1210944.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1585107 a 1585109.

***PENDÊNCIAS:

- O Presidente, Valmor Moser, o Vice-Presidente, Narcisio Sevegnani, e o Diretor Cultural e de Comunicação Social, Cleto Fusinato, exercem, respectivamente os cargos de 8º Membro Suplente, de Membro e de 1º Vice-Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em José Boiteux - SC; e o Secretário Geral, Marcos Eskelsen, exerce o cargo de Tesoureiro Geral do Partido Popular Socialista (PPS), no mesmo município, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

Página 1 de 1

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.
- Será encaminhado Memorando à CGFI para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RADCOM

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 12086/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 28/6/2016 (Petição 1210936), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava no mesmo dia. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1927713), verificou-se que o Presidente, Valmor Moser, o Vice-Presidente, Narcisio Sevegnani, e o Diretor Cultural e de Comunicação Social, Cleto Fusinato, exercem, respectivamente, os cargos de 8º Membro Suplente, de Membro e de 1º Vice-Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em José Boiteux - SC; e o Secretário Geral, Marcos Eskelsen, exerce o cargo de Tesoureiro Geral do Partido Popular Socialista (PPS), no mesmo município, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - atada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação torga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 05/06/2017, às 07:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1929599** e o código CRC **A295939E**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1927713.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1929599



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24107/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VALMOR MOSER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12086/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/06/2017, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1929602** e o código CRC **4773E732**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 24107/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050379/2015-14 - Nº SEI: 1929602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 24107/2017/SEI-MCTIC, 07/06/2017

53900.050379/2015-14

VALMOR MOSER

ASS. CULTURAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA.

Rua 15 de Novembro, nº 45 – Centro.

89145-000 José Boiteux / SC

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RE EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Ademir Agapio

Mat. 8.710.597-7

Agente de Correios

14 JUN 2017

SC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

EN

**AVISO DE
RECEBIMENTO****AVIS CN07****AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565550 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, Nº 45 – Centro

CEP 89145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ: 02.501.556/0001-97

Telefone: (47)3352-7428

E-mail: nossafmjb@gmail.com

Ofício Nº 001/2017

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/Brasília – DF

Assunto: **Recurso Administrativo**

Excelentíssima coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me à nota técnica Nº 12086/2017/SEI-MCTIC que trata do Processo nº 53900.050379/2015-14 que se refere à solicitação de renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Município de José Boiteux.

Reafirmo o interesse público desta entidade que presta serviço de grande relevância à comunidade. Atua como veículo de comunicação nos termos da lei e de acordo com seu estatuto social, dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. Atende a comunidade com total liberdade sem distinção de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social, financeira, concepção religiosa, filosófica, orientação política e demais aspectos da pluralidade presentes em nosso município, povoado por descendentes de alemães, africanos, açorianos, indígenas, italianos entre outros.

Declaro que tomamos conhecimento da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC em outubro de 2016, ou seja, após o prazo estabelecido pela mesma para regularizar a existência de vínculos. Como esta entidade estava enviando documentação ao MCTIC para renovação de outorga, para não modificar seu quadro diretivo, definimos que a regularização se daria em 2017 com a eleição e posse da nova diretoria, nos termos do estatuto social.

Com o recebimento da nota técnica Nº 12086/2017/SEI-MCTIC em 14 de junho de 2017, antecipamos a regularização. Sabendo que alguns membros da direção eram dirigentes partidários seguimos com os encaminhamentos:

Valmor Moser, Presidente da Associação de Radiodifusão Comunitária efetuou a sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em 23 de Junho de 2017;

Valmor Moser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (2036062) SEI 01230-041322/2017-39 / pg. 1

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Narcisio Sevegnani, Vice-Presidente da Associação de Radiodifusão Comunitária efetuou a sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em 23 de Junho de 2017;

Marcos Eskelsen, Secretário Geral da Associação de Radiodifusão Comunitária efetuou a sua desfiliação do Partido Popular Socialista em 23 de Junho de 2017;

Cleto Fusinato, renunciou de suas atividades como Diretor Cultural e de Comunicações na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária e foi substituído por Amanda Thuanny Lunelli Klock de acordo com o estatuto social no dia 03 de Julho de 2017, através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Encaminho anexo os documentos que comprovam as ações corretivas relacionadas ao objeto da Nota Técnica 12086/2017/SEI-MCTIC.

É importante salientar que mesmo com a ação corretiva sendo realizada após o prazo previsto na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a não conformidade não causou nenhum dano moral, social, eleitoral e econômico, ou seja, não causou nenhum prejuízo de ordem pública ou econômica, a comunidade ou ao poder público.

Lembramos que durante o processo de renovação de outorga e envio de documentos, tivemos um pleito eleitoral no município de José Boiteux e que a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária esteve de acordo com a lei, dando oportunidade a todos os candidatos de forma igualitária e transmitiu o horário político obrigatório conforme solicitou a Justiça Eleitoral. Durante esse período não houve nenhuma irregularidade ou questionamento dos candidatos ou agremiações partidárias.

José Boiteux é um município de pequeno porte com aproximadamente 5 mil habitantes e existem várias as associações de bairro, desportivas, pais e professores e de agricultores, desta forma, as pessoas que se envolvem com a comunidade acabam fazendo parte de mais associações. Citamos o exemplo do Secretário Geral da Associação de Radiodifusão Comunitária, Marcos Eskelsen, que compõe outras 5 entidades no município.

Além disso, é importante lembrar que em 22 de setembro de 2009 o então prefeito municipal, Senhor José Luiz Lopes sancionou a lei Nº 813/2009, aprovada pela Câmara de Vereadores que Declarava de Utilidade Pública a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux.

Como representante legal desta entidade, solicito o deferimento do nosso pleito, renovando a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitário do município de José Boiteux – SC, reiterando a importância deste meio de comunicação para a comunidade.

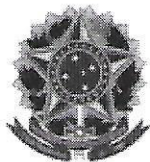
José Boiteux, 12 de julho de 2017



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: VALMOR MOSER

Inscrição: 006265340906

Certidão emitida às 17:13:39 de 11/07/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **21ZX.SVIR.37SZ.BNUF**

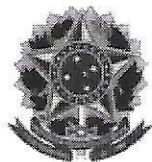


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (2038004)

SEI 01230-041322/2017-39 / pg. 3



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: NARCISIO SEVEGNANI

Inscrição: 006262680965

Certidão emitida às 17:14:34 de 11/07/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

7UW3.PKUH.AK5X.CWNO

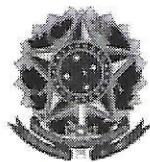


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (2036095)

SEI 01230-041322/2017-39 / pg. 4



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: MARCOS ESKELSEN

Inscrição: 030211670906

Certidão emitida às 17:15:03 de 11/07/2017

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

FJ+W.GDTS.REBI.VELR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



Lista de presença na assembleia geral extraordinária da associação cultural de radiodifusão comunitária de José Boiteux-SC, realizada no dia três de julho de dois mil e dezessete, para preenchimento de vacância as dezenove horas e trinta minutos, neste município.

Nome

Assinatura

Lucas Alupes Weissweiler

Lucas Alupes Weissweiler

Jailton Klock

Jailton Klock

Valmor Moser

Valmor Moser

Narcisio Sevegnani

Narcisio Sevegnani

Ana Maria Vendrami

Ana Maria Vendrami

Geraldo Vendrami

Geraldo Vendrami

Jailson Klock

Jailson Klock

Amanda Thuanny Lunelli Klock

Amanda Thuanny Lunelli Klock

Lucinéia Fusinato

Lucinéia Fusinato

Miria Moser Darolt

Miria Moser Darolt

Paulo Fusinato

Paulo Fusinato

Rita Darolt Fusinato

Rita Darolt Fusinato

Renato Eskelsen

Renato Eskelsen

Marcos Eskelsen

Marcos Eskelsen

Rosana Lunelli Eskelsen

Rosana Lunelli Eskelsen

Teresinha Aparecida Mora Lunelli

Teresinha Aparecida Mora Lunelli

Lourdes Pereira

Lourdes Pereira

Anna Paula de Oliveira

Anna Paula de Oliveira

Alan Kubiak

Alan Marcos Kubiak

Rosália Lago

Rosália Lago

José Francisco Lago

José Francisco Lago

Alex da Cunha

Alex da Cunha

Zenito Possamai

Zenito Possamai



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



Clara Moser

Clara Moser

Rodrigo Moser

Rodrigo Moser

Evilásio Luiz Possamai

Evilásio Luiz Possamai

Iolanda de Oliveira

Iolanda de Oliveira

Vitor Vicentin

Vitor Vicentin

Marilei Paul Vicentin

Marilei Paul Vicentin

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do município de José Boiteux – SC, realizada no dia três de julho de dois mil e dezessete (03/07/2017), conforme edital de convocação publicado no Jornal Vale do Norte em vinte e três de junho, edição 1909, página 10, às dezenove horas e trinta minutos para tratar dos seguintes assuntos: Preenchimento de vacância de cargo e assuntos gerais. Dando início a assembleia o presidente Valmor Moser acolhe os presentes e declara aberta a presente assembleia. Em seguida, encaminha para a leitura do edital de convocação. Logo após, faz o relato da atual situação da Associação e como está o processo de renovação de outorga, esclarecendo que a primeira remessa de documentos foi encaminhada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em (28/06/2016) vinte e oito de junho de dois mil e dezesseis. Esclarece que a Associação foi notificada pelo referido Ministério sobre a existência de vínculos entre seus membros dirigentes. O presidente afirma que após a notificação do Ministério, o Diretor Cultural e de Comunicação, senhor Cleto Fusinato, renunciou de suas atividades na Associação, sendo necessário, portanto, de acordo com o estatuto, preencher a vacância. O presidente solicitou que os suplentes se manifestassem sobre o interesse em preencher a vacância, e declinaram de assumir os suplentes Geraldo Vendrami e Teresinha Aparecida Mora Lunelli, ficando Amanda Thuanny Lunelli Klock como Diretora Cultural e de Comunicações. Colocado em discussão e votação, todos os presentes aprovaram. Em seguida o presidente esclarece que em setembro do corrente ano encerra o mandato da atual direção e consequentemente será realizada uma nova assembleia geral extraordinária. Até a nova eleição a associação fica constituída da seguinte forma: Presidente: Valmor Moser, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, portador do CPF: 651.895.669-00 e RG: 7R/1.892.896; Vice Presidente: Narcisio Sevegnani, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 352.242.669-04 e RG: 7R/576.546; Tesoureiro: Jailton Klock, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na rua 13 de Maio, portador do CPF: 083.100.343.37 e RG: 5.987.228; Secretário Geral: Marcos Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, portador do CPF: 950.701.339-34 e RG: 7R/2.127.801; Diretor de Operações: Lucas Alupes Weissweiler, brasileiro, solteiro, montador, residente na rua 13 Maio, portador do CPF: 071.228.239-46 e RG: 408.538-9; Diretor de Patrimônio: Sérgio Fusinato, brasileiro, casado, professor, residente na rua 8 de Dezembro, portador do CPF: 867.000.149-72 e RG: 552.993-69; Diretora Cultural e de Comunicações: Amanda Thuanny Lunelli Klock, brasileira, casada, atendente, residente na rua 13 de Maio, portadora do CPF: 108.180.829-25 e RG: 6.058.596; Diretores Suplentes: Geraldo Vendrami, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua 13 de Maio, portador do CPF: 249.252.509-06 e RG: 432.791-8; e Teresinha Aparecida Mora Lunelli, brasileira, viúva, pensionista, residente na



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

rua 13 de Maio, portadora do CPF: 660.112.999-20 e RG: 1.890.020-8; Conselho Fiscal: Lourdes Pereira, brasileira, casada, assistente técnica pedagógica, residente na rua 13 de Maio, portadora do CPF: 854.235.569-53 e RG: 1.033.229; Clara Moser, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Moema, portadora do CPF: 018.244.409-01 e RG: 3.658.975; e Maria Madalena Uller, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Avenida 26 de Abril, portadora do CPF: 349.648.432-20 e RG: 2.129.153; Suplentes: Marfisa Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, residente na rua 1 de Maio, portadora do CPF: 647.275.059-91 e RG: 7R/142.278-55; Rosália Lago, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Caçador, portadora do CPF: 907.236.009-53 e RG: 867.070-6; Vitor Vicentin, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 419.369.229-91 e RG: 1.226.472-5; Conselho Comunitário: APAE: Zenito Possamai, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 915.812.309-15 e RG: 7R/3.242.241; SINTRAF: Ana Maria Vendrami, brasileira, casada, aposentada, residente na rua 13 de Maio, portadora do CPF: 907.229.659-15 e RG: 7R/529.454; Associação de Desenvolvimento Comunitário: Evilásio Possamai, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, portador do CPF: 814.388.269-15 e RG: 2.120.008; Associação 13 de Maio: Renato Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, portador do CPF: 495.001.049-20 e RG: 7R/1.428.901; Igreja Católica: Marlene Ana Buttchevits Sevegnani, brasileira, casada, aposentada, residente na Avenida 26 de Abril, portadora do CPF: 231.863.353-68 e RG: 193.622-0; Igreja Evangélica Luterana: Alex da Cunha, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 027.543.003-02 e RG: 3.792.593; Igreja Assembléia de Deus: Max Pudewell, brasileiro, casado, aposentado, residente na localidade de Caminho Caçador, portador do CPF: 217.717.589-53 e RG: 7R/1.035.221. Tendo esgotado os assuntos previstos, o presidente deu por encerrada a assembleia, e eu secretário da assembleia lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente da assembleia.

Jailson Klock
Secretário

Valmor Moser
Presidente

A presente é transcrição fiel dos termos da Ata Lavrada às folhas 19 à 20 do Livro de Atas Nº 1 da Associação.

José Boiteux – SC, 05/07/2017

Valmor Moser Jailson Klock
Presidente Secretário

Advogada
42658

Estado de Santa Catarina
José Boiteux Escrivania de Paz
Maria Conceição Fusinato Amado de Cerqueira - Escrivã de Paz
Rua 5 de Julho, 20, Centro, José Boiteux - SC, 89145-000 - (47) 3352-7222 -
fusinatocerqueira@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
VALMOR MOSER (ESX83976-NDQP) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 1,86 | Total R\$ 4,90 | Recibo N° 28618
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, José Boiteux - 05 de Julho de 2017

Maria Conceição Fusinato Amado de Cerqueira - Escrivã de Paz

Estado de Santa Catarina
José Boiteux Escrivania de Paz
Maria Conceição Fusinato Amado de Cerqueira - Escrivã de Paz
Rua 5 de Julho, 20, Centro, José Boiteux - SC, 89145-000 - (47) 3352-7222 -
fusinatocerqueira@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
JAILSON KLOCK (ESX83979-ITRS) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 1,86 | Total R\$ 4,90 | Recibo N° 28618
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, José Boiteux - 05 de Julho de 2017

Maria Conceição Fusinato Amado de Cerqueira - Escrivã de Paz



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Certidão de 4ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica

Protocolo 001143 Data: 07/07/2017 Livro 0004 Folha 037
Registro 001364 Data: 07/07/2017 Livro A-021 Folha 214
Registro Origem 000282 Data: 27/04/1998 Livro A-003 Folha 074
Qualidade Integral | Natureza Ata de Eleição e Posse de Diretoria

Apresentante Valmor Mosen, Presidente da Associação

Emolumentos: Registro: Isento / Selo: Isento, FRJ: R\$0.00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW37286-XO8Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Deu fé, Ibirama - 07 de julho de 2017



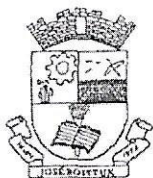
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (2036091)

SEI 01230-041522/2017-39 / pg. 9

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei nº 813/2009, DE 22 de setembro de 2009.

Declara de Utilidade Pública Municipal

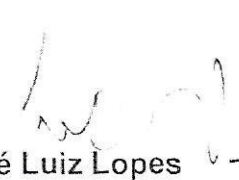
José Luiz Lopes, Prefeito Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA**, com sede na Rua 15 de novembro - centro, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, no Município de José Boiteux, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Boiteux, 22 de setembro de 2009.


José Luiz Lopes
Prefeito Municipal

Rua 16 de junho, 13 - 89.145-000 - José Boiteux - SC -- Fone: (47) 352-7111
E-mail: pmjb@terra.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camaraleg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (2036072)

SEI 01250-041922/2017-39 / pg. 10

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

NOTA TÉCNICA Nº 21609/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 12086/2017/SEI-MCTIC, 1929599, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1927713), verificou-se que o Presidente, Valmor Moser, o Vice-Presidente, Narciso Sevegnani, e o Diretor Cultural e de Comunicação Social, Cleto Fusinato, exercem, respectivamente, os cargos de 8º Membro Suplente, de Membro e de 1º Vice-Presidente do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em José Boiteux - SC; e o Secretário Geral, Marcos Eskelsen, exerce o cargo de Tesoureiro Geral do Partido Popular Socialista (PPS), no mesmo município, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 24107/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 14/6/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1988953.



Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 21609 (2234807)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 31

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

13/7/2017, as Petições 2036062 e 2036063, nas quais alegou o seguinte:

Declaro que tomamos conhecimento da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC em outubro de 2016, ou seja, após o prazo estabelecido pela mesma para regularizar a existência de vínculos. Como esta entidade estava enviando documentação ao MCTIC para renovação da outorga, para não modificar seu quadro diretivo, definimos que a regularização se daria em 2017 com a eleição e posse da nova diretoria, nos termos do estatuto social.

Com o recebimento da nota técnica Nº 12086/2017/SEI-MCTIC em 14 de junho de 2017, antecipamos a regularização. Sabendo que alguns membros da direção eram dirigentes partidários seguimos com os encaminhamentos:

Valmor Moser, Presidente da Associação de Radiodifusão Comunitária efetuou a sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em 23 de Junho de 2017;

Narcisio Sevegnani, Vice-Presidente [...] efetuou a sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro em 23 de Junho de 2017;

Marcos Eskelsen, Secretário Geral [...] efetuou a sua desfiliação do partido Popular Socialista em 23 de Junho de 2017;

Cleto Fusinato, renunciou de suas atividades como Diretor Cultural e de Comunicações na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária e foi substituído por Amanda Thuanny Lunelli Klock de acordo com o estatuto social no dia 03 de Julho de 2017, [...].

[...]

É importante salientar que mesmo com a ação corretiva sendo realizada após o prazo previsto na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a não conformidade não causou nenhum dano moral, social, eleitoral e econômico, ou seja, não causou nenhum prejuízo de ordem pública ou econômica, a [sic] comunidade ou ao poder público. [grifos no original]

6. Primeiramente, é importante transcrever o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, reproduzido pelo art. 43 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, segundo os quais:

A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

7. Ou seja, a Lei nº 9.612, de 1998, já previa a vedação à manutenção de vínculos que subordinassem ou sujeitassem a emissora comunitária ao comando de outrem, em especial, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, **político-partidárias** etc.

8. Portanto, a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, foi editada apenas para instruir administrador e administrado sobre a execução do ato normativo primário, detalhando, dessa forma, o conteúdo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 21605 (2234807)

SEI 55500-050579/2015-14 / pg. 32

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

da lei que regulamenta.

9. Inclusive, o poder normativo que os Ministros de Estado possuem de “expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos” está previsto no art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal.

10. Nesse sentido, um aspecto importante do princípio da legalidade é que a Administração não deve seguir somente os atos normativos primários ou os diplomas normativos com força de lei. A atuação administrativa também deve estar de acordo com os decretos regulamentares e outros atos normativos secundários, como as portarias e instruções normativas. É claro que esses últimos atos normativos não podem instituir direito novo, ou seja, eles não podem inovar na ordem jurídica, criando direitos e obrigações. No entanto, esses diplomas detalham as determinações gerais e abstratas da lei, permitindo a sua aplicação no dia a dia da Administração.

11. Além disso, deve-se ter atenção especial ao § 1º do art. 135 que previu que os “conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas” e ao art. 136, segundo o qual “Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações **na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria**” (grifos nossos). Isso quer dizer que é legalmente possível aplicar a definição de vínculo político contida no art. 25, § 2º, I, “b” da Portaria.

12. Inclusive, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a produção de efeitos do parágrafo único do art. 132, segundo o qual “A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”, possibilitando, por conseguinte, o saneamento de eventual vício. Isso significa dizer que, até **21/9/2016**, eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

13. Neste momento, é importante ressaltar que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC foi publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015 e amplamente divulgada no sítio deste Órgão. Assim, não é possível aceitar a justificativa de que a Entidade só tomara conhecimento do ato em outubro de 2016. Ora, a Associação exerce um serviço de caráter público; por conseguinte, tem o dever de conhecer a legislação à qual está submetida e de fiscalizar o devido cumprimento.

14. Dito isso, mesmo que a Radiodifusora tenha encaminhado certidões emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (Petições 2036064 a 2036066), de que os senhores Valmor Moser, Narcisio Sevegnani e Marcos Eskelsen não estão filiados a partidos políticos, como a própria Radiodifusora informou, as desfiliações foram requeridas apenas em **23/6/2017**, ou seja, quando já estava em vigor o dispositivo que prevê a insanabilidade de eventual vínculo. Portanto, informa-se que, após a data mencionada no item 12 desta Nota, a saída dos dirigentes dos órgão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

não fora descaracterizado, é impedimento para o prosseguimento da renovação da outorga.

15. O mesmo se observa em relação à substituição de Cleto Fusinato por Amanda Thuanny Lunelli Klock, o que só ocorreu, em **3/7/2017**, conforme Ata de eleição registrada em **7/7/2017**, anexada às Petições 2036068, 2036070 e 2036071.

16. Por outro lado, mesmo que a Radiodifusora alegue que “a não conformidade não causou nenhum dano moral, social, eleitoral e econômico, ou seja, não causou nenhum prejuízo de ordem pública ou econômica”, informa-se que a análise de vínculo é feita de forma **objetiva**. Ou seja, basta que se verifique que o dirigente exerça cargo/função no órgão de direção partidário, que já estará caracterizado o vício previsto no art. 25, § 2º, I, “b” da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

17. Por fim, ressalta-se que a Associação deve observar que executa um serviço de caráter público, sujeito a regras e diretrizes impostas pelo Poder Público. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será suserido o indeferimento da renovação da outorga.

19. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 21/09/2017, às 08:40, conforme art. 3º, III, “b”, das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2234807** e o código CRC **56813A61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 2234807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41274/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VALMOR MOSER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 02.501.556/0001-97)

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21609/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 17:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2234820** e o código CRC **D46EB220**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 41274 (2234820)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 36

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.050379/2015-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 25/05/2018, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3007620** e o código CRC **AB8C7926**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 3007620



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Despacho SEI nº 3007620

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 38

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02501556/0001-97**Razão Social:** ASS CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO 45 / CENTRO / JOSE BOITEUX / SC / 89145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018**Certificação Número:** 2018051804132887631003

Informação obtida em 25/05/2018, às 14:09:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae><https://www.sifge.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

25/05/2018

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certidão nº: 150829599/2018

Expedição: 25/05/2018, às 14:10:41

Validade: 20/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.501.556/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae>

Certidão obtida via internet nº (3067838) 521 55906.090379/2015-14 / pg. 40

90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Anexo Requerimento de renovação (3667561)

SEI 35500-050379/2015-14 / pg. 43

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1210936.

1.1) Protocolo no SEI: 28/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: Petição 1210944.

3) Estatuto Social: Petições 1224775 a 1224779, 1224781, 1224782, 1224784 e 1224787 a 1224791.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "a";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º c/c art. 5º, **caput**; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, § 4º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º, **caput** (três anos); Irregular

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 14 e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º (admissão); Irregular

e) Direitos dos associados: art. 4º;

f) Deveres dos associados: art. ;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. ;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31 (dissolução); Irregular

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 7º, 8º e 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. ;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 9º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 31, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 1210941, 2036068, 2036070 e 2036071. (25/9/2014*3/7/2017 - 25/9/2017). Vencida

Presidente: Valmor Moser; (22/6/1966 - 651.895.669-00)

Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; (8/6/1956 - 352.242.669-04)

Secretário(a) Geral: Marcos Eskelsen; (8/4/1974 - 950.701.339-34)

Tesoureiro(a): Jailton Klock; (10/1/1995 - 083.100.349-97)

Diretor(a) de Operações: Lucas Alupes Weissweiler; (27/3/1990 - 071.228.239-46)



Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Amanda Thuanny Lunelli Klock; *
Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato; (18/9/1969 - 867.000.149-72)
Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami; (5/12/1950 - 249.252.509-06)
Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli; (10/11/1969 - 660.112.999-20)
Diretor(a) Suplente: Amanda Thuanny Lunelli. (23/8/1996 - 108.180.829-25)

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Petições 1585110 a 1585114, 1585116 e 1585121 a 1585124. Pendentes

6) CNPJ: Petição 1210942.

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. .

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1585107 a 1585109.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3007635.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3007638.

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 5º, **caput**: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 9º, **caput**: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

CÓDIGO CIVIL

(III) não estão previstos os requisitos para a demissão e a exclusão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC).

(IV) não estão previstos os deveres dos associados, em desacordo com o art. 54, III do Código Civil (CC).

(V) não estão previstas as condições para a alteração das disposições estatutárias, em desacordo com o art. 54, inciso VI do CC.

(VI) não está expressamente previsto que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme art. 57 do CC.

(VII) não constam as competências privativas da Assembleia Geral e o quórum para as deliberações, em desacordo com o art. 59 do CC.

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 25/9/2017.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Checklist Rotatório RadCoM (3007584)

SEI 93300-050879/2015-14 / pg. 45

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

NOTA TÉCNICA Nº 12301/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**.

2. Apesar de ter sido sugerido o indeferimento da renovação, por meio da Nota Técnica nº 21609/2017/SEI-MCTIC, 2234807, em razão do disposto nos arts. 7º, inciso III e 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, c/c art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, será oportunizado à Radiodifusora a regularização das pendências.

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 5º, caput do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

b. No art. 9º, **caput** não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):

- os requisitos para a demissão e exclusão dos associados;
- os deveres dos associados;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias.

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Art. 59 do CC: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado ao Código Civil.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 21/9/2015.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 12301 (500/995)

SEI 55500-030579/2015-14 / pg. 48

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

9/4/2018.

		administradores e alteração do estatuto; e o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 25/9/2017</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Certidão conjunta negativa de débitos da	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 12301 (500/995)

SEI 55500-030579/2015-14 / pg. 49

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

	Art. 130, § 6º, inciso VI	entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	---------------------------	---	---

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga de outorga será indeferido.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 25/05/2018, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3007993** e o código CRC **6B0FFA68**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3007981).

Checklist Roteiro RadCom (3007984).

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 3007993



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21121/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VALMOR MOSER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 02.501.556/0001-97)

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 12301/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 21121/2018/SEI-MCTIC

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 52

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3008078** e o código CRC **05FC293B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21121/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050379/2015-14 - Nº SEI: 3008078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 21121/2018/SEI-MCTIC, 05/06/2018

53900.050379/2015-14

VALMOR MOSER

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 José Boiteux / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

50876872 SSPSC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

JOSE BOITEUX

26 JUN 2018

SC

75

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Avis:

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Documento (ART) OFI_21121-URS27212056DR_13127046

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 54

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32721205 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

19 JUN 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CERC
Asplanada dos Ministérios, Bloco H, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Avi:

Documento (AR) CN 21121JR327212056BR (3127046)

SEL 55500.050379/2015-14 / pg. 55

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, Nº 45 – Centro

CEP 89145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ: 02.501.556/0001-97

Telefone: (47)3352-7428

E-mail: nossafmjb@gmail.com

Ofício Nº 001/2018

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900/Brasília – DF

Assunto: **Prorrogação de prazo de entrega de documentos.**

Excelentíssima coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me à nota técnica Nº 12301/2018/SEI-MCTIC que trata do Processo nº 53900.050379/2015-14 que se refere à renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Município de José Boiteux.

A referida nota técnica estabelece o prazo de 30(trinta) dias, contando a partir da data de recebimento, que foi dia 26 de junho de 2018, para a entrega dos documentos.

A nota técnica solicita vários documentos, entre eles: alteração estatutária e ata de nova diretoria.

Para realizar nova eleição de diretoria da Associação e alteração estatutária é imprescindível que sigamos o estatuto social. Em seu Artigo 9º, Parágrafo Segundo, o estatuto estabelece: **“A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, Parágrafo Primeiro”.**

Desta forma a Associação procedeu com a publicação do edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária, em jornal impresso de circulação semanal no dia 30 de junho de 2018. A AGE, respeitando o prazo de convocação do presente edital será no dia 31 de julho de 2018.

Sabendo de todos os prazos definidos no estatuto social e de registro de ata e novo estatuto em órgão competente, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega dos documentos solicitados na nota técnica Nº 12301/2018/SEI-MCTIC que trata do Processo nº 53900.050379/2015-14 que se refere à renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Município de José Boiteux.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

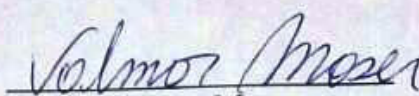
<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 1

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Por motivo de força maior, solicitamos a **prorrogação** por mais 30(trinta) dias, somando 60(sessenta) dias a contar da data de recebimento da referida nota técnica em 26 de junho de 2018.

Seguem anexo cópias de edital publicado em jornal e estatuto social da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux.

José Boiteux, 09 de julho de 2018



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

endo aos deputados Aldo e Peninha. Ainda mais por estes recursos que poderemos terminar uma obra tão esperada desde 2011 que é a rua Blumenau, um dos acessos

agora com a soneração e colaboração do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Aldo Schneider, foram repassados para as respectivas cidades.

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, no uso de suas atribuições, convoca pelo presente edital todos os associados desta entidade para Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 7º do Estatuto Social, que será realizada no dia trinta e um de julho do corrente ano, na sala de reuniões, nas dependências da Igreja Matriz São Sebastião, na Avenida Vinte e Seis de Abril, Centro. Às dezenove horas com 50% de associados mais um e as dezenove horas e trinta minutos com qualquer número de associados.

Ordem do dia

- 1 - Abertura;
- 2 - Eleição e posse de nova diretoria;
- 3 - Alteração estatutária;
- 4 - Assuntos Gerais.

José Boiteux, 29 de Junho de 2018.

Valmor Moser
Presidente

- 99269 6286 - 98821 0296



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 5

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Coluna

Leonardo Secchi

Professor



VOCÊ COMPARTEILHA?
Acesse a Fanpage, comente
e debate: FB/codoputado

Queremos a ferrovia de 1909

Há 47 anos, em março de 1971, o trem da Estrada de Ferro Santa Catarina, que cruzava o Vale em 180 quilômetros entre Itajaí e Agrolândia, fazia sua última viagem depois de mais de 60 anos como principal e mais barato meio de transporte na região. Sim, o Vale do Itajaí tinha uma ferrovia! Passava por 21 cidades, tinha estação em cada uma delas e em sua última parada, em Agrolândia, projetava a audaciosa meta de ligar pelos trilhos o Vale à Serra e ao Oeste catarinense.

Quase meio século depois, algumas cidades ainda preservam a história, como é o caso do Rio do Sul, onde a estação da Estrada de Ferro virou Museu, ou Apitã que transformou 2,5 quilômetros de trilhos em passeio turístico na restaurada Maria Fumaça.

Quem é natural do Vale, especialmente dessas cidades e de

Indaial, Itajaí, Blumenau, Itororó e Gaspar, conhece bem a história e ainda convive com as marcas dos trilhos, estações e pontes que conformam a BR-471. Quem viveu em 1909, quando a ferrovia foi inaugurada, nem trecho inicial entre Blumenau e Itororó, jamais imaginaria que 109 anos depois, 47 deles em desuso, ela voltaria a ser cobçada.

Resgato esse importante trecho da nossa história para defender a pauta levantada pelas entidades empresariais do Vale do Itajaí: a inclusão da região no traçado da ferrovia da integração, que ligará o Extremo-Oeste ao Litoral catarinense. O principal trágico apresentado em forma de "V" pela empresa responsável pelo projeto, ligaria Dionísio Cerqueira a Itajaí, com uma bifurcação em Alfredo Wagner, seguindo a Tróia de um lado e a Tijucas do outro, deixando o Vale de fora.

As credenciais do Vale

Há fortes razões para defender a inclusão do Vale no traçado. A primeira delas é o esgotamento da BR-470, que amarga situação precária e o atraso nas obras de duplicação. Quando as rodovias surgiram com carros e caminhões e decretaram a decadência das estradas de ferro, o asfalto passou a ser sinônimo de progresso econômico antes representado pela ferrovia. Não se imaginava, porém, que em um século a modernização se tornaria obsoleta como único modal de transporte. Hoje há muitos carros para poucas rodovias e pouco recurso para muitas obras necessárias.

Outro ponto que credencia a região a estar no projeto

é o potencial produtivo e industrial. O Vale do Itajaí tem o segundo maior PIB de Santa Catarina, purado, especialmente, pela forte cadeia portuária. Com tamanha força, como não melhorar o escoamento da produção?

Se no passado cometemos o erro de desativar um modal importante para o transporte de cargas, seremos desafiados agora ao resgatarmos a ferrovia sem contemplarmos todas as regiões do Estado? A nova estrada de ferro que sequer saiu do papel e que vai custar bilhões de reais, não pode começar devendo. É uma obra importante para o Estado, essencial para o Vale e fundamental para a economia catarinense.



GOVERNADOR
Moreira,
deputado
Peninha e
Presidente da
Alesc, Aldo
Schneider,
participaram
de ato com
prefeitos

Municípios assinam convênios

EM IBIRAMA, recursos serão aplicados na conclusão da Rua Blumenau, que está parada desde 2011

O Brasil só vai mudar se nós tivermos legisladores que mudem o que existe hoje. Os deputados Aldo e Peninha fazem isso com maestria", afirmou o governador Eduardo Pinho Moreira durante a assinatura dos convênios para 29 municípios catarinenses, sendo 23 do Alto Vale, quatro do Médio Vale e duas da Grande Florianópolis no valor aproximado de R\$ 15 milhões.

Os recursos são do Fundo Social em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Agência

de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul e de Blumenau. Dois municípios da Grande Florianópolis firmaram convênios diretamente com o Governo do Estado, já que a ADR correspondente foi extinta. As verbas serão destinadas para pavimentação, recuperação de estradas, aquisição de dois ônibus, máquinas e a construção de um ginásio.

"Estamos sempre agradecendo aos deputados Aldo e Peninha. Ainda mais por estes recursos que poderemos terminar uma obra tão esperada desde 2011 que é a rua Blumenau, um dos acessos

da cidade. Municípios iguais ao nosso, somente com representantes como o Aldo e o Peninha, que vamos conseguir recursos para realizar obras importantes para o nosso desenvolvimento", afirmou o prefeito de Ibirama, Adriano Polito.

Os valores são provenientes de emenda parlamentar do deputado Rogério Peninha Mendonça, repassados ao Governo do Estado, e agora com a solicitação e colaboração do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Aldo Schneider, foram repassados para as respectivas cidades.

JMN

Jornal Vale do Norte

(47) 3257-2236

Rua Tiradentes,

263 - 2º andar

publicidade@

jornalvaledonorte.com.br



PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Cultural de Rádio/TV Comunitária, de uso de suas atribuições, convoca pelo presente edital todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 1º do Estatuto Social, que será realizada no dia cinco e um de julho do corrente ano, na sala de reuniões, nas dependências da Igreja Matriz São Sebastião, na Avenida União e São de Aloysio, Centro. As inscrições terão com 50% de associados mais um e as inscrições terão o prazo mínimo com qualquer número de associados.

Ordem do dia

1 - Abertura;

2 - Eleição e posse de novo diretoria;

3 - Alteração estatutária;

4 - Atribuição Gerais.

José Brito, 29 de junho de 2018.

Valmor Meyer

Presidente

BR 470, nº 1261, KM 116,5 - Bairro Anchieta - 99269-6286 - 98821-0256

CHURRASCARIA
BOI NA BRASA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae / pg. 6

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

Parágrafo terceiro - A representação das entidades associadas na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

V - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de três anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo primeiro - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo segundo - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

Parágrafo terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo quarto - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.



Parágrafo primeiro - O Associado, pessoa física ou representante de entidade filiada que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo segundo - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária : Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.



ECT LISTA DE OBJETOS ENTREGUES AO CARTEIRO 26/08/2018 - 09:05

Lista : OEC 104100000713

Unidade : 89145-970 - AC JOSE BOITEUX

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
008	BE 14230576-5 BR	7 - 9	-	-	-	-	-
Destinatário : RUI S. TISDAMI							
Endereço : 20 DE AGOSTO 154							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega: A IX							

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
009	PP 89983331-3 BR	8 - 10	-	-	-	-	-
Destinatário : CILMAR MOLINA							
Endereço : 20 DE AGOSTO 35							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega: Bl. au p. lina							

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
010	PP 90787289-4 BR	9 - 11	-	-	-	-	-
Destinatário : JONATHAN NITSCHKE							
Endereço : 26 DE ABRIL 69							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega: Jonathan F. Nitschke							

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
011	JN 07274609-7 BR	10 - 12	-	-	-	-	-
Destinatário : PATIANA GUEDES							
Endereço : 26 DE ABRIL 96							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega: ENTREGUE CX Ana Claudia Oliveira							

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
012	PP 89224676-9 BR	11 - 13	-	-	-	-	-
Destinatário : LANA CLAUDIA							
Endereço : 26 DE ABRIL 144							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega:							

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
013	JR 32721205-5 BR	12 - 14	X	-	-	-	-
Destinatário : ASSOC. DE RADIODIAGNÓSTICO							
Endereço : 15 DE NOVEMBRO 45							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega: Carlson Helen							

Item	Objeto	Ordem	AR	MP	DD	OD	CEP
014	BG 51815209-6 BR	13 - 15	X	-	-	-	-
Destinatário : NICOLAS STOMBIER							
Endereço : 26 DE ABRIL 126							
Doc. Identidade :							
Nome legível ou motivo da não entrega: Alis A. Stollmeyer							

ROPGLoc01

Continua na próxima página

2/5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição 0138160

SEI 01230-038453/2018-67 / pg. 9

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

SRO - Rastreamento UnificadoAmbiente: Produção
Versão: 1.4.0
Fale com os Correios

Português | English

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso de SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e Telegramas, em que ele representa o horário real da entrega.

ATENÇÃO! Informações desta página são exclusivamente de uso interno.

JR327212055BR			03/07/2018 09:53:38	
Det	Data Hora	Local	Situação	Nº evt
	26/06/2018 11:29:15	AC JOSE BOITEUX - Jose Boiteux / SC	Entregue	1
	26/06/2018 09:05:16	AC JOSE BOITEUX - Jose Boiteux / SC	Sau para entrega ao destinatário	1
	19/06/2018 12:28:33	AGF VIA POSTAL - Brasilia / DF	Postado	1



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, Nº 45 – Centro

CEP 89145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ: 02.501.556/0001-97

Telefone: (47)3352-7428

E-mail: nossafmjb@gmail.com

Ofício Nº **003/2018**

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento de documentos referentes a renovação de outorga**

Excelentíssima coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me à nota técnica Nº 12301/2018/SEI-MCTIC que trata do Processo nº 53900.050379/2015-14 que se refere à solicitação de renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Município de José Boiteux.

Encaminho a documentação solicitada na referida nota técnica, de acordo com o prazo de prorrogação solicitado por esta Associação, devido aos prazos regimentais estabelecidos no Estatuto Social. Encaminho: Ata de eleição e posse da nova diretoria, Estatuto Social, Requerimento de renovação de outorga, CPF e RG dos dirigentes, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com União, Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administrativas pela Anatel e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Reafirmo o interesse público desta entidade que presta serviço de grande relevância à comunidade, atua como veículo de comunicação nos termos da lei e de acordo com seu estatuto social, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. Atende a comunidade com total



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 1

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

liberdade sem distinção de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social, financeira, concepção religiosa, filosófica, orientação política e demais aspectos da pluralidade presentes em nosso município, povoado por descendentes de alemães, africanos, açorianos, indígenas, italianos entre outros.

Como representante legal desta entidade, solicito o deferimento do nosso pleito, renovando a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitário do município de José Boiteux – SC, reiterando a importância deste meio de comunicação para a comunidade.

José Boiteux, 24 de agosto de 2018



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux - SC, realizada as dezenove horas e trinta minutos no dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito, para alteração estatutária, eleição e posse de nova diretoria, na sala de reuniões da Igreja Matriz São Sebastião situada na Avenida 26 de Abril, Centro de José Boiteux.

Geraldo Vendrami
Teresinha Aparecida Mora Lunelli
Marcos Eskelsen
Clara Moser
Lourdes Pereira
Marfisa Gonçalves
Maria Madalena Uller
Vitor Vicentin
Rosália Lago
Max Pudewell
Ana Maria Vendrami
Evilásio Possamai
Renato Eskelsen
Alex da Cunha
Zenito Possamai
Marlene Ana Buttchevits Sevegnani
Lucas Rodrigues dos Santos
Sergio Fusinato
Anna Paula de Oliveira
Jailton Klock
Lucas Alupes Weissweiler
Narcisio Sevegnani
Valmor Moser
Jailson Klock

Geraldo Vendrami
Teresinha Aparecida Mora Lunelli
Marcos Eskelsen
Clara Moser
Lourdes Pereira
Marfisa Gonçalves
Maria Madalena Uller
Vitor Vicentin
Rosália Lago
Max Pudewell
Ana Maria Vendrami
Evilásio Possamai
Renato Eskelsen
Alex da Cunha
Zenito Possamai
Marlene Ana Buttchevits Sevegnani
Lucas Rodrigues dos Santos
Sergio Fusinato
Anna Paula de Oliveira
Jailton Klock
Lucas Alupes Weissweiler
Narcisio Sevegnani
Valmor Moser
Jailson Klock

Aos trinta e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Igreja Matriz São Sebastião, na Avenida Vinte e Seis de Abril, Centro de José Boiteux às 19:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se os associados e dirigentes da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, para tratar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – ABERTURA; 2- ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA; 3 – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 4- ASSUNTOS GERAIS, conforme Edital de Convocação publicado na edição número 1960 do Jornal Vale Norte no dia 30 de Junho de 2018. Havendo o quórum necessário, o Presidente, Valmor Moser, solicitou ao comunicador, Jailson Klock que passasse a secretariar os trabalhos. Em seguida, agradeceu a presença de todos e passou a efetuar alguns esclarecimentos, bem como a necessidade de encaminharmos os documentos e as alterações estatutárias exigidas para renovação de outorga e, segundo o Jurídico da ACRACOM, o Estatuto necessita de várias alterações. Entre elas, estão as mudanças no período de mandato da nova direção, que terá mandato de apenas dois anos. Desta forma inverte-se a ordem do dia do edital de convocação, iniciando pela alteração estatutária e posteriormente eleição e posse de nova diretoria. Atendendo as orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para adequação do Estatuto, o Presidente passou a proceder a leitura das alterações necessárias propostas. O texto discutido tem alteração, modificação ou inclusão nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º,

Valmor Moser





11º, 14º, 15º, 16º, 28º, 31º, 33º e foram adicionados os artigos 34º e 35º. Sendo que as mesmas foram discutidas e devidamente esclarecidas aos presentes que a aprovaram por unanimidade. Assim o Estatuto da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, passou a ter a redação conforme texto aprovado nessa Assembleia, e substituiu totalmente o Estatuto anterior, passando a vigorar a partir desta data. Em seguida, após a aprovação das alterações trazidas, o presidente deu início a Eleição e Posse da nova diretoria que terá seu mandato reajustado, conforme alteração estatutária aprovada, para o período do dia 31-07-2018 ao dia 31-07-2020, composta da seguinte forma: **Presidente:** Valmor Moser, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portador do CPF: 651.859.669-00 e RG: 7R/1.892.896; **Vice Presidente:** Narcisio Sevegnani, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 352.242.669-04 e RG: 7R/576.546; **Tesoureiro:** Lucas Alupes Weissweiler, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na rua 13 Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 071.228.239-46 e RG: 408.538-9; **Secretário Geral:** Jailton Klock, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 083.100.343.37 e RG: 5.987.228; **Diretora de Operações:** Anna Paula de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na localidade de Volta Grande, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 075.978.269-58 e RG: 5.613.291; **Diretor de Patrimônio:** Sérgio Fusinato, brasileiro, casado, professor, residente na rua 8 de Dezembro, José Boiteux, SC, portador do CPF: 867.000.149-72 e RG: 552.993-69; **Diretor Cultural e de Comunicação Social:** Lucas Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, secretário, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 097.928.559-39 e RG: 6.713.336; **Diretores Suplentes:** Geraldo Vendrami, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 249.252.509-06 e RG: 432.791-8; Teresinha Aparecida Mora Lunelli, brasileira, viúva, pensionista, residente na rua 13 de Maio, portadora do CPF: 660.112.999-20 e RG: 1.890.020-8; e Marcos Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 950.701.339-34 e RG: 7R/2.127.801; **Conselho Fiscal:** Lourdes Pereira, brasileira, casada, assistente técnica pedagógica, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 854.235.569-53 e RG: 1.033.229; Clara Moser, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 018.244.409-01 e RG: 3.658.975; e Maria Madalena Uller, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 349.648.432-20 e RG: 2.129.153; **Suplentes:** Marfisa Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, residente na rua 1 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 647.275.059-91 e RG: 7R/142.278-55; Rosália Lago, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Caçador, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 907.236.009-53 e RG: 867.070-6; Vitor Vicentin, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 419.369.229-91 e RG: 1.226.472-5; **Conselho Comunitário:** SINTRAF: Ana Maria Vendrami, brasileira, casada, aposentada, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 907.229.659-15 e RG: 7R/529.454; Igreja Assembléia de Deus: Max Pudewell, brasileiro, casado, aposentado, residente na localidade de Caminho Caçador, José Boiteux, SC, portador do CPF: 217.717.589-53 e RG: 7R/1.035.221. Associação de Desenvolvimento Comunitário: Evilásio Possamai, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portador do CPF: 814.388.269-15 e RG: 2.120.008; Associação 13 de Maio: Renato Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 495.001.049-20 e RG: 7R/1.428.901; APAE: Zenito Possamai,

Valmor Moser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae> / pg. 4

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 915.812.309-15 e RG: 7R/3.242.241; Igreja Católica: Marlene Ana Buttchevits Sevegnani, brasileira, casada, aposentada, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 231.863.353-68 e RG: 193.622-0; Igreja Evangélica Luterana: Alex da Cunha, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 027.543.003-02 e RG: 3.792.593; Os associados relacionados foram eleitos e empossados durante a Assembleia para o mandato de dois anos, de 31-07-2018 ao dia 31-07-2020. E, nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia, eu, Jailson Klock, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, Valmor Moser, e pelos demais presentes, conforme relação inicial, que passa a fazer parte integrante da presente.

José Boiteux, 31 de julho de 2018.

(ass.) Jailson Klock
Secretário

(ass.) Valmor Moser
Presidente

Em Tempo: Onde se lê Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux. Leia-se Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.

(ass.) Jailson Klock
Secretário

(ass.) Valmor Moser
Presidente

A presente é transcrição fiel dos termos da Ata Lavrada às folhas 21 à 23 do Livro de Atas Nº 1 da Associação.

José Boiteux – SC, 13/08/2017

Valmor Moser
Valmor Moser
Presidente

Jailson Klock
Jailson Klock
Secretário

Advogado
Advogado

OM/SC 0021

Estado de Santa Catarina
Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado
Avenida 26 de Abril 330 - Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89146-000 - (47) 3362.7804
cartoriojb@hotmail.com



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe
VALMOR MOSER (FEI61153-08X5) *****
JAILSON KLOCK (FEI61154-FUQH) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe José Boiteux - 20 de agosto de 2018
MAYBE LUNELLI
MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

4º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, fundada em 31/03/1998, com sede na Rua XV de Novembro, 45, no Município de José Boiteux e Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticos e de fins não econômicos, que rege-se pelo presente Estatuto, com as inclusas alterações aprovadas sendo a 1º Alteração Estatutária por Assembleia Geral em 30/05/2003, registro nº 443, às folhas 154 do livro A-7, averbada em 06 de junho de 2003; sua 2º Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária, em 23/08/2003, registro nº 454, às folhas 196 do livro A-7, averbada em 05 de setembro de 2003; sua 3º Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária em 13 de dezembro de 2005, cuja ata foi registrada no livro A-9, às folhas 238 sob nº 548, averbada em 01 de fevereiro de 2006, e averbadas junto ao registro original, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Parágrafo Único - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;



- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras de fins não econômicos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- k) Utilizar seus relevantes serviços para a erradicação das diferenças sociais, notadamente: 1) a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; 2) amparo às crianças e adolescentes carentes; 3) ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, e integração ao mercado de trabalho; 4) a assistência educacional ou de saúde; 5) o desenvolvimento da cultura; 6) o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a defesa e garantia de seus direitos;
- l) a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária e Jornal Comunitários;

Parágrafo Primeiro - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, tem também como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência. A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo, cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, sem finalidade econômico-lucrativa.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico.

Art. 3º - Poderá agregar-se as atividades da Associação qualquer pessoa, física ou jurídica, individualmente ou que representem as entidades civis sem fins lucrativo/econômicos, associadas à entidade, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - O novos associados serão admitidos gratuitamente mediante solicitação;

Parágrafo Segundo - Os associados e membros da direção não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou demais obrigações da Associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Associação;



- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação ou através de convênios;
- d) Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com, no mínimo, 1/5 dos membros do quadro de associados;

Art. 5º - São Deveres dos Associados:

- a) Zelar pelo bom nome da entidade e lutar pelas suas finalidades;
- b) Respeitar o presente estatuto e as deliberações da Diretoria;
- c) Prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados;
- d) Comparecer e acatar as decisões das Assembleias;
- e) Colaborar com a execução dos objetivos da Associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto;
- f) Manter em dia seu apoio cultural;
- g) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;
- h) Colocar os interesses coletivos acima dos interesses pessoais ou individuais;

Parágrafo Primeiro: Estão sujeito às penalidades previstas neste artigo o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação dos Estatutos;
- b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembleia;
- c) Difamar ou denegrir a imagem da entidade e/ou Diretoria;
- d) Violação das normas contidas no Código de Ética, Regimento Interno e decisões das instâncias nela previstas;

Parágrafo Segundo: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, que poderá constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 30 (trinta) dias a 02 (dois) anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 8

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



c) Eliminação do quadro social.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – O associado poderá solicitar sua demissão, ou seja, desligamento da Associação, através de requerimento escrito apresentado a sua diretoria.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocado ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Terceiro - A representação das entidades associadas na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 7 representantes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> - 05 / pg. 9

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



IV - Acima de 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;

V - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de dois anos, permitindo uma única reeleição pelo mesmo período, em AGE convocada para este fim através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo Primeiro - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo Segundo - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo Quarto - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio e três diretores suplentes.

Parágrafo Primeiro - Havendo vacância no cargo titular assume o suplente imediatamente, na sequência constante da chapa eleita. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Diretoria Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocado AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva pode ser convocado AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude ato ou omissão que comprometa os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso substituição





total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados em assembleia Geral especialmente convocada para este fim, respeitado o quórum mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 9, de 1/3 dos associados, como poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte, no caso de incúria, diante de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem ou a ética da entidade o que desvirtue suas afinidades estatutárias.

Parágrafo Segundo – Para efeito do que trata o parágrafo Primeiro deste artigo, será considerada incúria, entre os casos de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas nas reuniões da Diretoria, a cada ano, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada a ata, bem como comprovada inaptidão para o cargo.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por representantes de ao menos cinco (5) entidades da comunidade local não associadas, legalmente constituídas, nos termos das normas aplicáveis a espécie, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/1998 e demais dispositivos legais, com a indicação do respectivo suplente.

Art. 15º - São atribuições do Conselho Comunitário:

- a) Reunir-se a cada dois meses, para tomar deliberações relativas à operacionalidade e funcionamento dos meios de comunicação;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando à sua adequação às metas estabelecidas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

SEI 01250-05059/2016-05 / pg. 11

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



- c) Analisar, propor alterações e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar quanto à programação dos meios de comunicação de caráter comunitário;
- d) Vetar a cessão de horário para programas de entidades ou organizações populares e culturais.
- e) Desempenhar as demais funções previstas estatutariamente.
- f) Este Conselho não terá qualquer função ou interferência perante os órgãos deliberativos e executivos da Associação, restringindo-se a cumprir as atribuições estabelecidas neste estatuto e as determinadas pela legislação da radiodifusão comunitária;

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º, em primeira convocação com cinquenta por cento(50%) dos associados mais um ou em segunda convocação com qualquer número de associados.

CAPITULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Associação;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Associação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dec.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 12

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 18º – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- i) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externas;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento de despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente de reuniões da Diretoria contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da associação.

Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mteleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Peça nº 0300/97/

SEI nº 1250.05099/2016-05 / pg. 13

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação.

Art. 23º - Caberá ao Diretor Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e Supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 24º – Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Associação, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

Art. 26º - Caberá aos diretores suplentes a substituição na direção sempre que houver vacância em algum cargo.

Art. 27º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em casos de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Pequeno (3300-755)

SEI 01250-05059/2016-05 / pg. 14

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 28º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local e de Órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa, ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação;

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 29º - As despesas da Associação podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) Pagamento de funcionários para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, produção, locução, divulgação e outras atividades que se fizerem necessárias para o bom desempenho radiofônico;
- c) Contratação de agenciadores de patrocínios do comércio local e órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado;

Parágrafo Segundo - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluto da Diretoria Executiva;

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPITULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://w1oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 15

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 30º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário o programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto o de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPITULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Art. 31º - Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados à Entidades Comunitárias afins, aprovados em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada especificamente para este fim. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas/liquidadas as dívidas e obrigações assumidas, será destinado à entidade de fins não econômicos de igual caráter ou, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Único - A Responsabilidade pelo cumprimento das Obrigações contraídas pela entidade será restrita ao seu patrimônio, ou outro tipo de garantia assumida na ocasião, não respondendo pelas mesmas, nem mesmo subsidiariamente, os seus dirigentes e associados;

CAPITULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32º - Caberá à Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae> / pg. 16

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da associação;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 33º – Ressalta-se que a entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

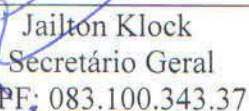
Art. 34º – São associados fundadores da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária todos os associados que participaram da assembleia de fundação em 31 de março de 1998, lavrada à folha 01 do Livro de Atas N° 01 da Associação, são eles: Ana Maria Vendrami, Luiz Fusinato, Rita Darolt Fusinato, Maria Isabel Deretti, Lurdes Pereira, Raul Fusinato, Rudolfo Penz, Cleto Fusinato, Ernilo Cipriani, André Braz de Andrade, Valmor Moser, Luiz Banfi, Mariliane Vicari, Roseli Penz, Verônica Lunelli, Isabel Venturi, Geraldo Vendrami, Catarina Buzzi, Lirio Moser, Airton Lunelli, Silvio Siquela, Max Pudewell, Mirlando Duggen, Ursula Duggen, Angelo Vicente, Maria de Andrade, Maria José Banfi, Wigand Lach, Nelson Lach.

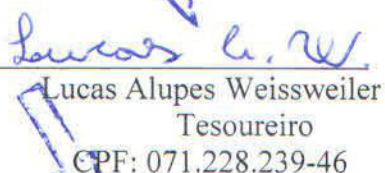
Art. 35º - O presente Estatuto, devidamente alterado, entra em vigor nesta data.

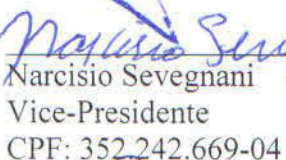
José Boiteux-SC, 31 de Julho de 2018.

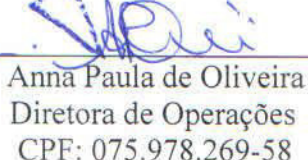

Valmor Moser

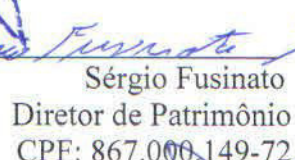
Presidente
CPF: 651.859.669-00

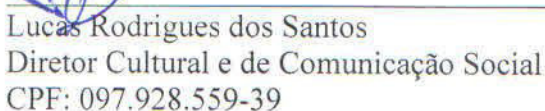

Jailton Klock
Secretário Geral
CPF: 083.100.343.37


Lucas Alupes Weissweiler
Tesoureiro
CPF: 071.228.239-46


Narcísio Sevegnani
Vice-Presidente
CPF: 352.242.669-04


Anna Paula de Oliveira
Diretora de Operações
CPF: 075.978.269-58


Sérgio Fusinato
Diretor de Patrimônio
CPF: 867.000.149-72


Lucas Rodrigues dos Santos
Diretor Cultural e de Comunicação Social
CPF: 097.928.559-39

Advogado


OAB/SC 0021



Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino

Rua Dr. Getúlio Vargas, 156, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3367-4404 -

rcibirama@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001236 Data: 21/08/2018 Livro: 0004 Folha: 118

Registro: 001454 Data: 21/08/2018 Livro: A-023 Folha: 040

Registro Origem: 000282 Data: 27/04/1998 Livro: A-003 Folha: 074

Qualidade: Integral | Natureza: 4ª Alteração Estatutária e Eleição e

Posse de Diretoria

Apresentante: Valmor Moser

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCI34091-K4SF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 21 de agosto de 2018

Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. EVERSON LUIZ KIMMEL
Oficial Interino

MARISTELA MOHR

Oficial Substituto

CNPJ: 83.545.475/0001-90

MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIRAMA-SC



Estado de Santa Catarina

Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado

Avenida 28 de Abril, 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89145-000 - (47) 3362-7604 -
cartoriojb@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
VALMOR MOSER (FEI61139-YR89) *****

JAILTON KLOCK (FEI61140-LX27) *****

LUCAS ALUPES WEISSWEILER (FEI61141-RBW2) *****

MARCISIO SEVEGNANI (FEI61142-PA8X) *****

Emolumentos: 4 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 12,60 | 4 Selo de
Fiscalização pago R\$ 7,80 | Total R\$ 20,40 | Recibo N° 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, José Boiteux - 20 de agosto de 2018

MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Estado de Santa Catarina

Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado

Avenida 28 de Abril, 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89145-000 - (47) 3362-7604 -
cartoriojb@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ANNA PAULA DE OLIVEIRA (FEI61143-SVZ5) *****

SERGIO FUSINATO (FEI61144-9MR6) *****

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS (FEI61145-2X20) *****

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 9,45 | 3 Selo de
Fiscalização pago R\$ 6,70 | Total R\$ 16,15 | Recibo N° 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, José Boiteux - 20 de agosto de 2018

MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Protocolo 001236

SEI 01236-03099/2018-05 / pg. 18

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária			
Nome Fantasia:	Rádio Nossa FM	CNPJ:	02.501.556/0001-97	
Endereço de Sede:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89.145-000
Nome do representante legal:	Valmor Moser			
Endereço eletrônico (e-mail):	nossa.fm.jb@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89145-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89145000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	26 ° (N/S)	57' 43.0 " S	
	Longitude:	49 ° W	37' 35.6 " W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Valmor Moser		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	06265340306
RG:	7R11.892.896	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	651.895.669-00
Endereço:	Caminho Moema		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Valmor Moser		

Nome do dirigente:	Jailton Klock		
Cargo:	Secretário Geral	Tit. Eleitor:	055429270906
RG:	5.987.228	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	083.100.343-37
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Jailton Klock		

Nome do dirigente:	Lucas Alupes Weissweiler		
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	049829640957
RG:	408.538-9	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	071.228.239-46
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Lucas A. W.		



Nome do dirigente:	Anna Paula de Oliveira		
Cargo:	Diretora de Operações	Tit. Eleitor:	05051471 0973
RG:	5.613.291	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	075.978.269-58		
Endereço:	Volta Grande		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Sergio Fusinato		
Cargo:	Director de Patrimônio	Tit. Eleitor:	02464106 0957
RG:	552.993-69	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	867.000.143-72		
Endereço:	Rua 08 de Dezembro		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Narciso Sevegnani		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	006262680 0965
RG:	721576.546	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	352.242.669-04		
Endereço:	Avenida 26 de Abril		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

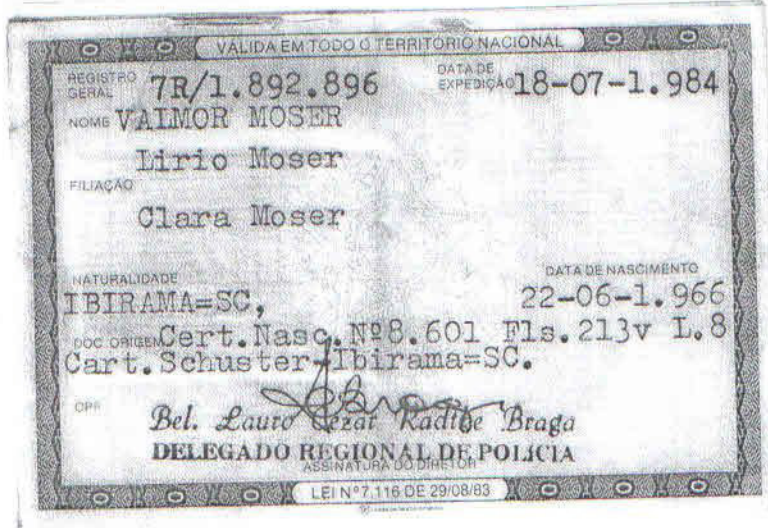
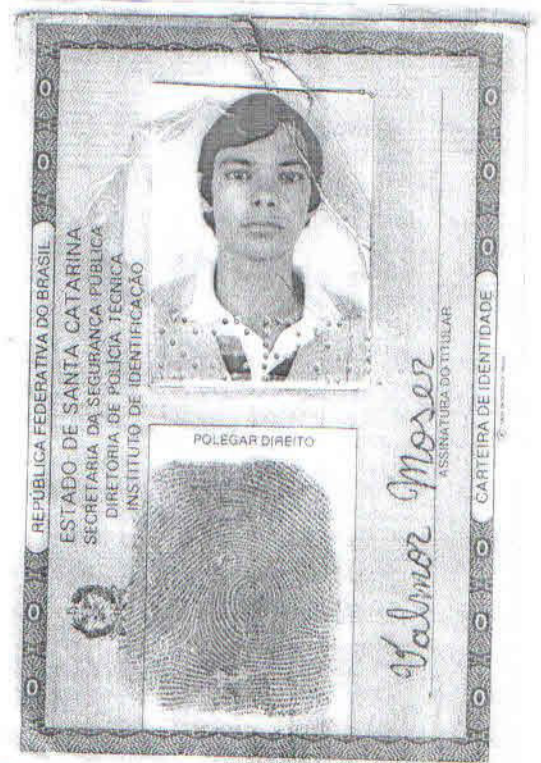
Nome do dirigente:	Lucas Rodrigues dos Santos		
Cargo:	Director Cultural e de Comunicação	Tit. Eleitor:	06018790 0957
RG:	6.713.336	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	097.928.559-39		
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	
CPF:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CEP:			
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.





Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 0300200

SEI 01250-05059/2016-05 / pg. 22

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Vice-Presidente

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae> / pg. 23

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.987.228** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/JUN/2013**

NOME **JAILTON KLOCK**

FILIAÇÃO **JOSÉ KLOCK**
ROSITA KLOCK

NATURALIDADE **IBIRAMA SC** DATA DE NASCIMENTO **10/JAN/1995**

CERT. NASC. **6.629 LV 25 FL 160**

DOC. ORIGEM **CART. PABST - IBIRAMA SC**

CPF **083.100.349-97**

RIO DO SUL - SC

Renata Botelho Brasil da Silva
Perita Criminal IGP/SC
Matrícula 656.480-1

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 **POLEDA DIREITO**



Jailton Klock
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Secretário Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 13300200

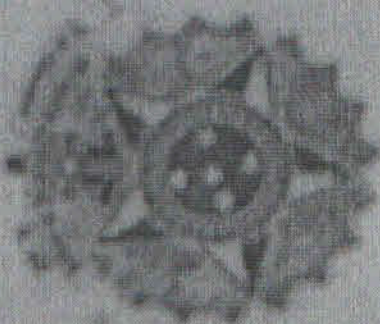
SEI 01250-05059/2016-05 / pg. 24

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

083.100.349-97

Nome

JAILTON KLOCK

Nascimento

10/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (0300209)

SEI 01250-05059/2016-05 / pg. 25

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.085.389

DATA DE EMISSÃO 01/ABR/2008

NOME LUCAS ALUPES WEISSWEILER

FILIAÇÃO ALOISIO WEISSWEILER

NATURALIDADE TEREZINHA APARECIDA ALUPES WEISSWEILER

IBIRAMA SC

DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1990

DOC ORIGEM CERT. NASC. 2.520 LV A.14 FL 115

CART. FUSINATO - JOSÉ BOITEUX SC

CPF 071.228.239-46

ASSINATURA DO TITULAR *Lucas A. Weissweiler*

ASSINATURA DO DIRETOR Delegada de Polícia

Matrícula 322718-9-01

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR *Lucas A. Weissweiler*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

071.228.239-46

Nome

LUCAS ALUPES WEISSWEILER

Nascimento

27/03/1990

Tesouro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 26

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae / pg. 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
097.928.559-39

Nome
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

Nascimento
12/12/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
176C.C1EA.39E7.3E41

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:14 do dia 06/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Diretor Cultural e de Comunicação Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL
6713336

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/MAI/2011

NOME
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

FLUXO
VILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ROSELI DOS SANTOS

NATURALIDADE
PAPANDUVA SC

DATA DE NASCIMENTO
12/DEZ/1997

CERT. NASC.
8977 IV A-47 FL 208

CART. PRA - PAPANDUVA SC

CPF
00000000000

MAFRA - SC

ASSINATURA DO DETENTOR
SOLANGE CRISTINA VINGENSKI

ASSINATURA DO DETENTOR
SOLANGE CRISTINA VINGENSKI

ASSINATURA DO DETENTOR
SOLANGE CRISTINA VINGENSKI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL
6713336

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/MAI/2011

NOME
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

FLUXO
VILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ROSELI DOS SANTOS

NATURALIDADE
PAPANDUVA SC

DATA DE NASCIMENTO
12/DEZ/1997

CERT. NASC.
8977 IV A-47 FL 208

CART. PRA - PAPANDUVA SC

CPF
00000000000

MAFRA - SC

ASSINATURA DO DETENTOR
SOLANGE CRISTINA VINGENSKI

ASSINATURA DO DETENTOR
SOLANGE CRISTINA VINGENSKI

ASSINATURA DO DETENTOR
SOLANGE CRISTINA VINGENSKI

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CENAL	2.498.291
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2015	
NOME	SERGIO FUSINATO
PRIMEIRO NOME	LUIS FUSINATO
NATURALIDADE	INES FUSINATO
IBIRAMA SC	DATA DE NASCIMENTO 18/09/1969
DOC. ORIGEM CERT. CAS. 269 LV 003 FL. 117	
CART. CERQUEIRA - JOSÉ BOITEUX SC	
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"	
CPF	867.000.149-72
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Partido Criminal	
RIO DO SUL - SC	ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
PROIBIDO PLASTIFICAR	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
THOMAS GREGO & SOUS	

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	SERGIO FUSINATO
Nº de Inscrição	867000149-72
Data do Nascimento	18/09/69

Assinatura	SERGIO FUSINATO
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 12/03/99	

Diretor. de Patrimônio



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.613.291 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/SET/2017

NOME ANNA PAULA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PRESIDENTE GETÚLIO SC DATA DE NASCIMENTO 17/09/1991

D.O.C. ORIGEM CERT. NASC. 2709 LV A-14 FL 162
CART. FUSINATO-JOSÉ BOITEUX SC

CPF 075.978.269-58

RIO DO SUL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

THOMAS GREY & SOHN



Diretora
de Operações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura de Anna Paula de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

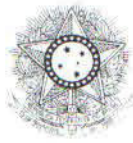
THOMAS GREY & SOHN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 29

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certidão nº: 156934633/2018

Expedição: 24/08/2018, às 08:30:52

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.501.556/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>
Penção (3300214) - SEI 01230-03099/2016-05 / pg. 30

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02501556/0001-97**Razão Social:** ASS CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO 45 / CENTRO / JOSE BOITEUX / SC / 89145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018**Certificação Número:** 2018082103394113096195

Informação obtida em 24/08/2018, às 08:29:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BOA TARDE
Jailson KlockSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:12 do dia 24/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



<https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 03300210

SEI 01250-05099/2018-05 / pg. 32





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.501.556/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:32 do dia 25/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2019.

Código de controle da certidão: **99C2.78E1.F3C6.36FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.501.556/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/1998

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos
sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à
cultura e à arte**

**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas
anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R 15 DE NOVEMBRO

NUMERO
45

COMPLEMENTO

CEP
89.145-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
JOSE BOITEUX

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 11:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 35

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, Nº 45 – Centro

CEP 89145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ: 02.501.556/0001-97

Telefone: (47)3352-7428

E-mail: nossafmjb@gmail.com

Ofício Nº **003/2018**

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento de documentos referentes a renovação de outorga**

Excelentíssima coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me à nota técnica Nº 12301/2018/SEI-MCTIC que trata do Processo nº 53900.050379/2015-14 que se refere à solicitação de renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Município de José Boiteux.

Encaminho a documentação solicitada na referida nota técnica, de acordo com o prazo de prorrogação solicitado por esta Associação, devido aos prazos regimentais estabelecidos no Estatuto Social. Encaminho: Ata de eleição e posse da nova diretoria, Estatuto Social, Requerimento de renovação de outorga, CPF e RG dos dirigentes, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com União, Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administrativas pela Anatel e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Reafirmo o interesse público desta entidade que presta serviço de grande relevância à comunidade, atua como veículo de comunicação nos termos da lei e de acordo com seu estatuto social, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. Atende a comunidade com total



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 1

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

liberdade sem distinção de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social, financeira, concepção religiosa, filosófica, orientação política e demais aspectos da pluralidade presentes em nosso município, povoado por descendentes de alemães, africanos, açorianos, indígenas, italianos entre outros.

Como representante legal desta entidade, solicito o deferimento do nosso pleito, renovando a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitário do município de José Boiteux – SC, reiterando a importância deste meio de comunicação para a comunidade.

José Boiteux, 24 de agosto de 2018



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Penção (3300431)

SEI 01250-030996/2018-52 / pg. 2

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux - SC, realizada as dezenove horas e trinta minutos no dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito, para alteração estatutária, eleição e posse de nova diretoria, na sala de reuniões da Igreja Matriz São Sebastião situada na Avenida 26 de Abril, Centro de José Boiteux.

Geraldo Vendrami
Teresinha Aparecida Mora Lunelli
Marcos Eskelsen
Clara Moser
Lourdes Pereira
Marfisa Gonçalves
Maria Madalena Uller
Vitor Vicentin
Rosália Lago
Max Pudewell
Ana Maria Vendrami
Evilásio Possamai
Renato Eskelsen
Alex da Cunha
Zenito Possamai
Marlene Ana Buttchevits Sevegnani
Lucas Rodrigues dos Santos
Sergio Fusinato
Anna Paula de Oliveira
Jailton Klock
Lucas Alupes Weissweiler
Narcisio Sevegnani
Valmor Moser
Jailson Klock

Geraldo Vendrami
Teresinha Aparecida Mora Lunelli
Marcos Eskelsen
Clara Moser
Lourdes Pereira
Marfisa Gonçalves
Maria Madalena Uller
Vitor Vicentin
Rosália Lago
Max Pudewell
Ana Maria Vendrami
Evilásio Possamai
Renato Eskelsen
Alex da Cunha
Zenito Possamai
Marlene Ana Buttchevits Sevegnani
Lucas Rodrigues dos Santos
Sergio Fusinato
Anna Paula de Oliveira
Jailton Klock
Lucas Alupes Weissweiler
Narcisio Sevegnani
Valmor Moser
Jailson Klock

Aos trinta e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Igreja Matriz São Sebastião, na Avenida Vinte e Seis de Abril, Centro de José Boiteux às 19:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se os associados e dirigentes da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, para tratar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – ABERTURA; 2- ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA; 3 – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 4- ASSUNTOS GERAIS, conforme Edital de Convocação publicado na edição número 1960 do Jornal Vale Norte no dia 30 de Junho de 2018. Havendo o quórum necessário, o Presidente, Valmor Moser, solicitou ao comunicador, Jailson Klock que passasse a secretariar os trabalhos. Em seguida, agradeceu a presença de todos e passou a efetuar alguns esclarecimentos, bem como a necessidade de encaminharmos os documentos e as alterações estatutárias exigidas para renovação de outorga e, segundo o Jurídico da ACRACOM, o Estatuto necessita de várias alterações. Entre elas, estão as mudanças no período de mandato da nova direção, que terá mandato de apenas dois anos. Desta forma inverte-se a ordem do dia do edital de convocação, iniciando pela alteração estatutária e posteriormente eleição e posse de nova diretoria. Atendendo as orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para adequação do Estatuto, o Presidente passou a proceder a leitura das alterações necessárias propostas. O texto discutido tem alteração, modificação ou inclusão nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º,

Valmor Moser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



11º, 14º, 15º, 16º, 28º, 31º, 33º e foram adicionados os artigos 34º e 35º. Sendo que as mesmas foram discutidas e devidamente esclarecidas aos presentes que a aprovaram por unanimidade. Assim o Estatuto da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, passou a ter a redação conforme texto aprovado nessa Assembleia, e substituiu totalmente o Estatuto anterior, passando a vigorar a partir desta data. Em seguida, após a aprovação das alterações trazidas, o presidente deu início a Eleição e Posse da nova diretoria que terá seu mandato reajustado, conforme alteração estatutária aprovada, para o período do dia 31-07-2018 ao dia 31-07-2020, composta da seguinte forma: **Presidente:** Valmor Moser, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portador do CPF: 651.859.669-00 e RG: 7R/1.892.896; **Vice Presidente:** Narcisio Sevegnani, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 352.242.669-04 e RG: 7R/576.546; **Tesoureiro:** Lucas Alupes Weissweiler, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na rua 13 Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 071.228.239-46 e RG: 408.538-9; **Secretário Geral:** Jailton Klock, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 083.100.343.37 e RG: 5.987.228; **Diretora de Operações:** Anna Paula de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na localidade de Volta Grande, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 075.978.269-58 e RG: 5.613.291; **Diretor de Patrimônio:** Sérgio Fusinato, brasileiro, casado, professor, residente na rua 8 de Dezembro, José Boiteux, SC, portador do CPF: 867.000.149-72 e RG: 552.993-69; **Diretor Cultural e de Comunicação Social:** Lucas Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, secretário, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 097.928.559-39 e RG: 6.713.336; **Diretores Suplentes:** Geraldo Vendrami, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 249.252.509-06 e RG: 432.791-8; Teresinha Aparecida Mora Lunelli, brasileira, viúva, pensionista, residente na rua 13 de Maio, portadora do CPF: 660.112.999-20 e RG: 1.890.020-8; e Marcos Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 950.701.339-34 e RG: 7R/2.127.801; **Conselho Fiscal:** Lourdes Pereira, brasileira, casada, assistente técnica pedagógica, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 854.235.569-53 e RG: 1.033.229; Clara Moser, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 018.244.409-01 e RG: 3.658.975; e Maria Madalena Uller, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 349.648.432-20 e RG: 2.129.153; **Suplentes:** Marfisa Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, residente na rua 1 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 647.275.059-91 e RG: 7R/142.278-55; Rosália Lago, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Caçador, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 907.236.009-53 e RG: 867.070-6; Vitor Vicentin, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 419.369.229-91 e RG: 1.226.472-5; **Conselho Comunitário:** SINTRAF: Ana Maria Vendrami, brasileira, casada, aposentada, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 907.229.659-15 e RG: 7R/529.454; Igreja Assembléia de Deus: Max Pudewell, brasileiro, casado, aposentado, residente na localidade de Caminho Caçador, José Boiteux, SC, portador do CPF: 217.717.589-53 e RG: 7R/1.035.221. Associação de Desenvolvimento Comunitário: Evilásio Possamai, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portador do CPF: 814.388.269-15 e RG: 2.120.008; Associação 13 de Maio: Renato Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 495.001.049-20 e RG: 7R/1.428.901; APAE: Zenito Possamai,

Valmor Moser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae> / pg. 4

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 915.812.309-15 e RG: 7R/3.242.241; Igreja Católica: Marlene Ana Buttchevits Sevegnani, brasileira, casada, aposentada, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 231.863.353-68 e RG: 193.622-0; Igreja Evangélica Luterana: Alex da Cunha, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 027.543.003-02 e RG: 3.792.593; Os associados relacionados foram eleitos e empossados durante a Assembleia para o mandato de dois anos, de 31-07-2018 ao dia 31-07-2020. E, nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia, eu, Jailson Klock, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, Valmor Moser, e pelos demais presentes, conforme relação inicial, que passa a fazer parte integrante da presente.

José Boiteux, 31 de julho de 2018.

(ass.) Jailson Klock
Secretário

(ass.) Valmor Moser
Presidente

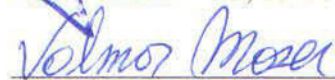
Em Tempo: Onde se lê Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux. Leia-se Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.

(ass.) Jailson Klock
Secretário

(ass.) Valmor Moser
Presidente

A presente é transcrição fiel dos termos da Ata Lavrada às folhas 21 à 23 do Livro de Atas Nº 1 da Associação.

José Boiteux – SC, 13/08/2017


Valmor Moser

Presidente


Jailson Klock
Secretário


Advogado

OM/SC 8021

Estado de Santa Catarina
Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado
Avenida 26 de Abril 330 - Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89146-000 - (47) 3362.7804
cartoriojb@hotmail.com



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe:
VALMOR MOSER (FEI61153-08X5) *****
jailson klock (FEI61154-FUQH) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº: 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe José Boiteux - 20 de agosto de 2018


MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Penção (3300434)

SEI 01250-630996/2018-52 / pg. 5

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

4º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, fundada em 31/03/1998, com sede na Rua XV de Novembro, 45, no Município de José Boiteux e Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticos e de fins não econômicos, que rege-se pelo presente Estatuto, com as inclusas alterações aprovadas sendo a 1º Alteração Estatutária por Assembleia Geral em 30/05/2003, registro nº 443, às folhas 154 do livro A-7, averbada em 06 de junho de 2003; sua 2º Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária, em 23/08/2003, registro nº 454, às folhas 196 do livro A-7, averbada em 05 de setembro de 2003; sua 3º Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária em 13 de dezembro de 2005, cuja ata foi registrada no livro A-9, às folhas 238 sob nº 548, averbada em 01 de fevereiro de 2006, e averbadas junto ao registro original, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Parágrafo Único - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;



- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras de fins não econômicos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- k) Utilizar seus relevantes serviços para a erradicação das diferenças sociais, notadamente: 1) a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; 2) amparo às crianças e adolescentes carentes; 3) ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, e integração ao mercado de trabalho; 4) a assistência educacional ou de saúde; 5) o desenvolvimento da cultura; 6) o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a defesa e garantia de seus direitos;
- l) a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária e Jornal Comunitários;

Parágrafo Primeiro - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, tem também como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência. A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo, cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, sem finalidade econômico-lucrativa.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico.

Art. 3º - Poderá agregar-se as atividades da Associação qualquer pessoa, física ou jurídica, individualmente ou que representem as entidades civis sem fins lucrativo/econômicos, associadas à entidade, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - O novos associados serão admitidos gratuitamente mediante solicitação;

Parágrafo Segundo - Os associados e membros da direção não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou demais obrigações da Associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Associação;



- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação ou através de convênios;
- d) Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com, no mínimo, 1/5 dos membros do quadro de associados;

Art. 5º - São Deveres dos Associados:

- a) Zelar pelo bom nome da entidade e lutar pelas suas finalidades;
- b) Respeitar o presente estatuto e as deliberações da Diretoria;
- c) Prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados;
- d) Comparecer e acatar as decisões das Assembleias;
- e) Colaborar com a execução dos objetivos da Associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto;
- f) Manter em dia seu apoio cultural;
- g) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;
- h) Colocar os interesses coletivos acima dos interesses pessoais ou individuais;

Parágrafo Primeiro: Estão sujeito às penalidades previstas neste artigo o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação dos Estatutos;
- b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembleia;
- c) Difamar ou denegrir a imagem da entidade e/ou Diretoria;
- d) Violação das normas contidas no Código de Ética, Regimento Interno e decisões das instâncias nela previstas;

Parágrafo Segundo: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, que poderá constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por 30 (trinta) dias a 02 (dois) anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> - 52 / pg. 8

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



c) Eliminação do quadro social.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – O associado poderá solicitar sua demissão, ou seja, desligamento da Associação, através de requerimento escrito apresentado a sua diretoria.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Terceiro - A representação das entidades associadas na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 7 representantes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> - 52 / pg. 9

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



IV - Acima de 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;

V - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de dois anos, permitindo uma única reeleição pelo mesmo período, em AGE convocada para este fim através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo Primeiro - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo Segundo - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo Quarto - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio e três diretores suplentes.

Parágrafo Primeiro - Havendo vacância no cargo titular assume o suplente imediatamente, na sequência constante da chapa eleita. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Diretoria Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocado AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva pode ser convocado AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude ato ou omissão que comprometa os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso substituição





total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados em assembleia Geral especialmente convocada para este fim, respeitado o quórum mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 9, de 1/3 dos associados, como poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte, no caso de incúria, diante de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem ou a ética da entidade o que desvirtue suas afinidades estatutárias.

Parágrafo Segundo – Para efeito do que trata o parágrafo Primeiro deste artigo, será considerada incúria, entre os casos de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas nas reuniões da Diretoria, a cada ano, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada a ata, bem como comprovada inaptidão para o cargo.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por representantes de ao menos cinco (5) entidades da comunidade local não associadas, legalmente constituídas, nos termos das normas aplicáveis a espécie, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/1998 e demais dispositivos legais, com a indicação do respectivo suplente.

Art. 15º - São atribuições do Conselho Comunitário:

- a) Reunir-se a cada dois meses, para tomar deliberações relativas à operacionalidade e funcionamento dos meios de comunicação;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando à sua adequação às metas estabelecidas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

SEI 01250-050990/2016-52 / pg. 11

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



- c) Analisar, propor alterações e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar quanto à programação dos meios de comunicação de caráter comunitário;
- d) Vetar a cessão de horário para programas de entidades ou organizações populares e culturais.
- e) Desempenhar as demais funções previstas estatutariamente.
- f) Este Conselho não terá qualquer função ou interferência perante os órgãos deliberativos e executivos da Associação, restringindo-se a cumprir as atribuições estabelecidas neste estatuto e as determinadas pela legislação da radiodifusão comunitária;

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º, em primeira convocação com cinquenta por cento(50%) dos associados mais um ou em segunda convocação com qualquer número de associados.

CAPITULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Associação;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Associação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.decr.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> - 52 / pg. 12

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 18º – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- i) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externas;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento de despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente de reuniões da Diretoria contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da associação.

Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Peça nº 0300462

SEI nº 1230.030990/2016-52 / pg. 13

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação.

Art. 23º - Caberá ao Diretor Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e Supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 24º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Associação, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

Art. 26º - Caberá aos diretores suplentes a substituição na direção sempre que houver vacância em algum cargo.

Art. 27º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em casos de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Peça 03300403

SEI 01250-050990/2016-52 / pg. 14

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 28º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local e de Órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa, ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação;

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 29º - As despesas da Associação podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) Pagamento de funcionários para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, produção, locução, divulgação e outras atividades que se fizerem necessárias para o bom desempenho radiofônico;
- c) Contratação de agenciadores de patrocínios do comércio local e órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado;

Parágrafo Segundo - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluto da Diretoria Executiva;

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPITULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://wfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Peça nº 0300/04

SEI nº 1230.030990/2016-52 / pg. 15

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 30º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário o programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto o de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPITULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Art. 31º - Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados à Entidades Comunitárias afins, aprovados em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada especificamente para este fim. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas/liquidadas as dívidas e obrigações assumidas, será destinado à entidade de fins não econômicos de igual caráter ou, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Único - A Responsabilidade pelo cumprimento das Obrigações contraídas pela entidade será restrita ao seu patrimônio, ou outro tipo de garantia assumida na ocasião, não respondendo pelas mesmas, nem mesmo subsidiariamente, os seus dirigentes e associados;

CAPITULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32º - Caberá à Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Pequeno (3300-455)

SEI 01250-050990/2016-52 / pg. 16

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da associação;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 33º – Ressalta-se que a entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34º – São associados fundadores da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária todos os associados que participaram da assembleia de fundação em 31 de março de 1998, lavrada à folha 01 do Livro de Atas N° 01 da Associação, são eles: Ana Maria Vendrami, Luiz Fusinato, Rita Darolt Fusinato, Maria Isabel Deretti, Lurdes Pereira, Raul Fusinato, Rudolfo Penz, Cleto Fusinato, Ernilo Cipriani, André Braz de Andrade, Valmor Moser, Luiz Banfi, Mariliane Vicari, Roseli Penz, Verônica Lunelli, Isabel Venturi, Geraldo Vendrami, Catarina Buzzi, Lirio Moser, Airton Lunelli, Silvio Siquela, Max Pudewell, Mirlando Duggen, Ursula Duggen, Angelo Vicente, Maria de Andrade, Maria José Banfi, Wigand Lach, Nelson Lach.

Art. 35º - O presente Estatuto, devidamente alterado, entra em vigor nesta data.

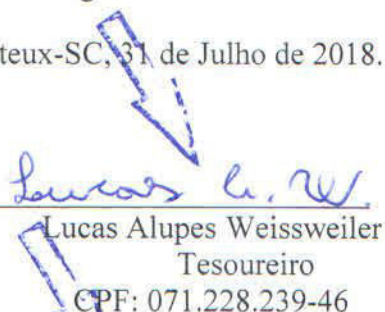
José Boiteux-SC, 31 de Julho de 2018.



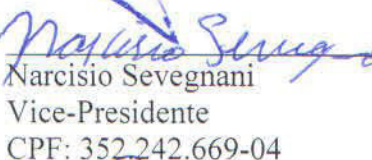
Valmor Moser
Presidente
CPF: 651.859.669-00



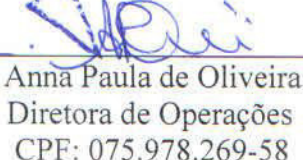
Jailton Klock
Secretário Geral
CPF: 083.100.343.37



Lucas Alupes Weissweiler
Tesoureiro
CPF: 071.228.239-46



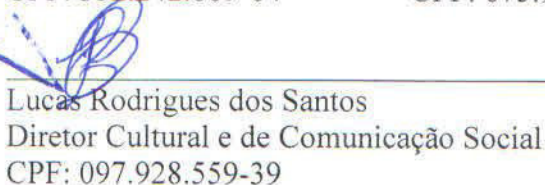
Narcísio Sevegnani
Vice-Presidente
CPF: 352.242.669-04



Anna Paula de Oliveira
Diretora de Operações
CPF: 075.978.269-58



Sérgio Fusinato
Diretor de Patrimônio
CPF: 867.000.149-72



Lucas Rodrigues dos Santos
Diretor Cultural e de Comunicação Social
CPF: 097.928.559-39

Advogado





Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino

Rua Dr. Getúlio Vargas, 156, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3367-4404 -

rcibirama@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001236 Data: 21/08/2018 Livro: 0004 Folha: 118

Registro: 001454 Data: 21/08/2018 Livro: A-023 Folha: 040

Registro Origem: 000282 Data: 27/04/1998 Livro: A-003 Folha: 074

Qualidade: Integral | Natureza: 4ª Alteração Estatutária e Eleição e

Posse de Diretoria

Apresentante: Valmor Moser

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCI34091-K4SF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 21 de agosto de 2018

Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. EVERSON LUIZ KIMMEL
Oficial Interino

MARISTELA MOHR

Oficial Substituto

CNPJ: 83.545.475/0001-90

MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIRAMA-SC



Estado de Santa Catarina

Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado

Avenida 26 de Abril, 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89145-000 - (47) 3362-7604 -
cartoriojb@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
VALMOR MOSER (FEI61139-YR89) *****

JAILTON KLOCK (FEI61140-LX27) *****

LUCAS ALUPES WEISSWEILER (FEI61141-RBW2) *****

MARCISIO SEVEGNANI (FEI61142-PA8X) *****

Emolumentos: 4 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 12,60 | 4 Selo de
Fiscalização pago R\$ 7,80 | Total R\$ 20,40 | Recibo N° 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, José Boiteux - 20 de agosto de 2018

MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Estado de Santa Catarina

Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado

Avenida 26 de Abril, 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89145-000 - (47) 3362-7604 -
cartoriojb@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
ANNA PAULA DE OLIVEIRA (FEI61143-SVZ5) *****

SERGIO FUSINATO (FEI61144-9MR6) *****

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS (FEI61145-2X20) *****

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 9,45 | 3 Selo de
Fiscalização pago R\$ 6,70 | Total R\$ 16,15 | Recibo N° 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, José Boiteux - 20 de agosto de 2018

MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de/br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição 10300-87

SEI 01236-030990/2018-52 / pg. 18

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária			
Nome Fantasia:	Rádio Nossa FM	CNPJ:	02.501.556/0001-97	
Endereço de Sede:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89.145-000
Nome do representante legal:	Valmor Moser			
Endereço eletrônico (e-mail):	nossa.fm.jb@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89145-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89145000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	26 ° (N/S)	57' 43.0 " S	
	Longitude:	49 ° W	37' 35.6 " W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Valmor Moser		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	06265340306
RG:	7R11.892.896	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	651.895.669-00
Endereço:	Caminho Moema		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Valmor Moser		

Nome do dirigente:	Jailton Klock		
Cargo:	Secretário Geral	Tit. Eleitor:	055429270906
RG:	5.987.228	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	083.100.343-37
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Jailton Klock		

Nome do dirigente:	Lucas Alupes Weissweiler		
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	049829640957
RG:	408.538-9	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	071.228.239-46
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Lucas A. W.		



Nome do dirigente:	Anna Paula de Oliveira		
Cargo:	Diretora de Operações	Tit. Eleitor:	05051471 0973
RG:	5.613.291	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	075.978.269-58		
Endereço:	Volta Grande		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Sergio Fusinato		
Cargo:	Director de Patrimônio	Tit. Eleitor:	02464106 0957
RG:	552.993-69	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	867.000.143-72		
Endereço:	Rua 08 de Dezembro		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Narciso Sevegnani		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	006262680 0965
RG:	721576.546	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	352.242.669-04		
Endereço:	Avenida 26 de Abril		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

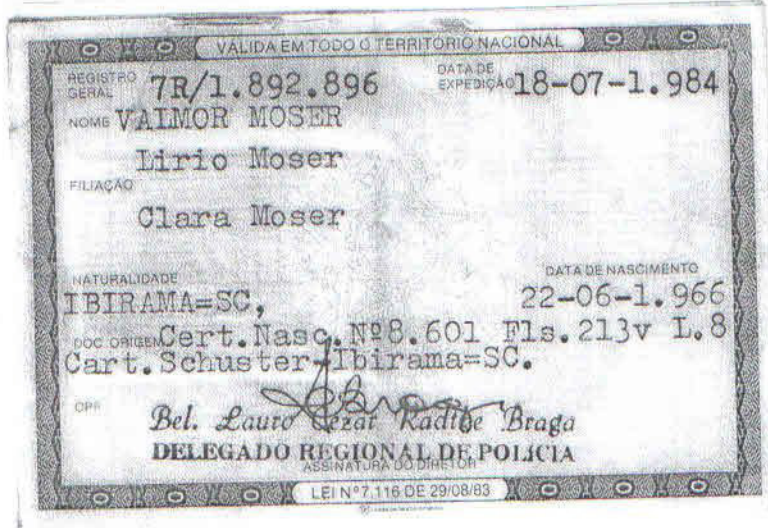
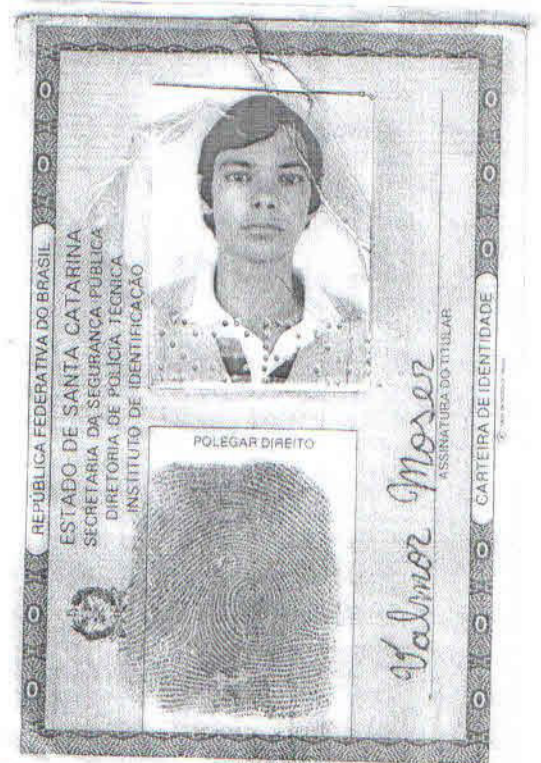
Nome do dirigente:	Lucas Rodrigues dos Santos		
Cargo:	Director Cultural e de Comunicação	Tit. Eleitor:	06018790 0957
RG:	6.713.336	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	097.928.559-39		
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	
CPF:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CEP:			
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.





Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Vice-Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Polícia (3300772)

SEI 01250-050990/2016-52 / pg. 23

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.987.228** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/JUN/2013**

NOME **JAILTON KLOCK**

FILIAÇÃO **JOSÉ KLOCK**
ROSITA KLOCK

NATURALIDADE **IBIRAMA SC** DATA DE NASCIMENTO **10/JAN/1995**

CERT. NASC. **6.629 LV 25 FL 160**

DOC. ORIGEM **CART. PABST - IBIRAMA SC**

CPF **083.100.349-97**

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Renata Botelho Brasil da Silva
Perita Criminal IGP/SC
Matrícula 656.480-1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jailton Klock

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Secretário Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

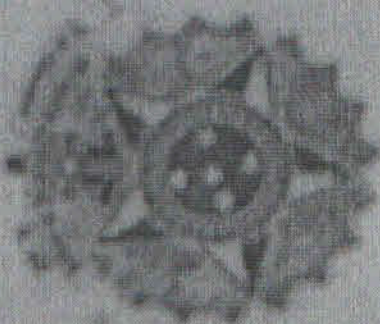
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

083.100.349-97

Nome

JAILTON KLOCK

Nascimento

10/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae>

Petição (0300774)

SEI 01250-050990/2016-52 / pg. 25

90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

4.085.389

DATA DE EMISSÃO 01/ABR/2008

NOME LUCAS ALUPES WEISSWEILER

FILIAÇÃO ALOISIO WEISSWEILER

NATURALIDADE TEREZINHA APARECIDA ALUPES WEISSWEILER

IBIRAMA SC

DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1990

DOC ORIGEM CERT. NASC. 2.520 LV A-14 FL 115

CART. FUSINATO - JOSÉ BOITEUX SC

CPF 071.228.239-46

Assinatura do Titular *Lucas A. Weissweiler*

ASSINATURA DO DIRETOR Delegada de Polícia

Matrícula 322718-9-01

LEI Nº 116 DE 28/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular *Lucas A. Weissweiler*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

071.228.239-46

Nome

LUCAS ALUPES WEISSWEILER

Nascimento

27/03/1990

Tesouro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> - 52 / pg. 26

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae-52 / pg. 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
097.928.559-39

Nome
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

Nascimento
12/12/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
176C.C1EA.39E7.3E41

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:14 do dia 06/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Diretor Cultural e de Comunicação Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL
6713.336

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/MAI/2011

NOME
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

FLUXO
VILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ROSELI DOS SANTOS

NATURALIDADE
PAPANDUVA SC

DOC. ORDEM
CERT. NASC. 8077 IV A-47 FL 208
CART. PRA - PAPANDUVA SC

DATA DE NASCIMENTO
12/DEZ/1997

CPF
000.000.000-00

MAFRA - SC

ASSINATURA DO DETENTOR: PAPALOSCONIA
Solange Cristina Fingerfiski
11/11/11 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL
6713.336

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/MAI/2011

NOME
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

FLUXO
VILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ROSELI DOS SANTOS

NATURALIDADE
PAPANDUVA SC

DOC. ORDEM
CERT. NASC. 8077 IV A-47 FL 208
CART. PRA - PAPANDUVA SC

DATA DE NASCIMENTO
12/DEZ/1997

CPF
000.000.000-00

MAFRA - SC

ASSINATURA DO DETENTOR: PAPALOSCONIA
Solange Cristina Fingerfiski
11/11/11 DE 29/08/93

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2.498.291

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2015

NOME SERGIO FUSINATO

PRIMEIRO NOME LUIZ FUSINATO

INICIAL FUSINATO

NATURALIDADE IBIRAMA SC

DATA DE NASCIMENTO 18/09/1969

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 269 LV 003 FL. 117

CART. CERQUEIRA - JOSÉ BOITEUX SC

"COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 867.000.149-72

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Partido Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHA COM O SEU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGO & SOUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SERGIO FUSINATO

Nº de Inscrição 867000149-72

Data do Nascimento 18/09/69

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SERGIO FUSINATO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/03/99

Diretor. de Patrimônio



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.613.291 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/SET/2017

NOME ANNA PAULA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PRESIDENTE GETÚLIO SC DATA DE NASCIMENTO 17/09/1991

D.O.C. ORIGEM CERT. NASC. 2709 LV A-14 FL 162
CART. FUSINATO-JOSÉ BOITEUX SC

CPF 075.978.269-58

RIO DO SUL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

THOMAS GREY & SOHN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
075.978.269-58

Nome
ANNA PAULA DE OLIVEIRA

Nascimento: 17/09/1991

Diretora
de Operações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura de Anna Paula de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

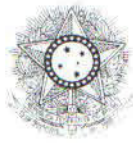
THOMAS GREY & SOHN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae-52/pg.29>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certidão nº: 156934633/2018

Expedição: 24/08/2018, às 08:30:52

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.501.556/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>
Penção (3300779) - SEI 01230-030990/2018-52 / pg. 30

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02501556/0001-97**Razão Social:** ASS CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO 45 / CENTRO / JOSE BOITEUX / SC / 89145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018**Certificação Número:** 2018082103394113096195

Informação obtida em 24/08/2018, às 08:29:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BOA TARDE
Jailson KlockSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:12 do dia 24/08/2018 (hora e data de Brasília).

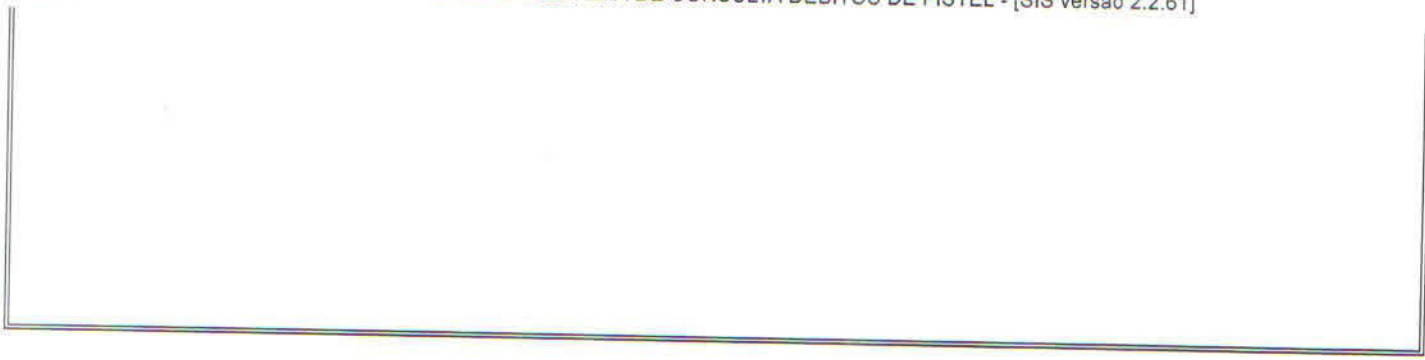
Válida até 23/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



<https://anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 32





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.501.556/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:32 do dia 25/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2019.

Código de controle da certidão: **99C2.78E1.F3C6.36FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.501.556/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/1998

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos
sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à
cultura e à arte**

**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas
anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R 15 DE NOVEMBRO

NUMERO
45

COMPLEMENTO

CEP
89.145-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
JOSE BOITEUX

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 11:16:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 35

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Processo nº **53900.050379/2015-14**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Localidade: José Boiteux / SC.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1210936.

1.1) Protocolo no SEI: 28/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petições 3300203 a 3300205. Irregular

2) Declaração de conformidade: Petições 3300203 a 3300205.

3) Estatuto Social: Petições 3300190 a 3300202.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, “a”;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, “a”;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, § 4º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º, **caput** (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 14 e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 5º;

e) Direitos dos associados: art. 4º;

f) Deveres dos associados: art. 5º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, § 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 31 (dissolução); Irregular

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 7º, **caput**, 8º e 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. ;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 9º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 4º, “d”, e 7º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 31, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3300187 a 3300189 e 3300202. (31/7/2018 - 30/7/2020)

Presidente: Valmor Moser;

Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani;

Secretário(a) Geral: Jailton Klock;

Tesoureiro(a): Lucas Alupes Weissweiler;

Diretor(a) de Operações: Anna Paula de Oliveira;

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Lucas Rodrigues dos Santos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae>

Checklist Portaria RadCom (3363869)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 59

Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato;
Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami;
Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli;
Diretor(a) Suplente: Marcos Eskelsen.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Petições 1585122, 1585123 e 3300206 a 3300213. Pendente

6) CNPJ: Petição 1210942.

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 3300216.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 1585107 a 1585109. Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3007635.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3300218.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3007638.

*****PENDÊNCIAS:**

- O Requerimento de renovação não foi assinado por todos os dirigentes, uma vez que os “diretores suplentes” não subscreveram o documento.

- No estatuto social ainda não estão previstas:

CÓDIGO CIVIL

(I) as condições para a alteração das disposições estatutárias, em desacordo com o art. 54, inciso VI do CC; e
(II) as competências privativas da Assembleia Geral e o quórum para as deliberações, em desacordo com o art. 59 do CC.

- Não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade do Diretor Suplente, Marcos Eskelsen.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e não foi possível emitir as certidões negativas criminal e eleitoral de 1º e 2º graus relativas à Diretora de Operações, Anna Paula de Oliveira.

*****CONCLUSÃO:**

- Os seguintes dirigentes exercem o segundo mandato consecutivo: Presidente, Valmor Moser; Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; Tesoureiro, Lucas Alupes Weissweiler; Diretor de Patrimônio, Sérgio Fusinato; Diretor Suplente, Geraldo Vendrami; e Diretora Suplente, Teresinha Aparecida Mora Lunelli.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Valmor Moser	22/06/1966	651.895.669-00	7R/1892896 (SSP/SC)	Clara Moser / Lirio Moser	006265340906	-	
Vice-Presidente	Narcisio Sevegnani	08/06/1956	352.242.669-04	576546 (SSP/SC)	Olga Sevegnani / Francisco Sevegnani	006262680965	-	
Secretário(a) Geral	Jailton Klock	10/01/1995	083.100.349-97	5987228 (SSP/SC)	Rosita Klock / Jose Klock	055429270906	-	
Tesoureiro(a)	Lucas Alupes Weissweiler	27/03/1990	071.228.239-46	4085389 (SSP/SC)	Terezinha Aparecida Alupes Weissweiler / Aloisio Weissweiler	049829640957	-	
Diretor(a) de Operações	Anna Paula de Oliveira	17/09/1991	075.978.269-58	5613291 (SSP/SC)	Catia Regina de Oliveira	050514710973	-	CERTIDÕES CRIMINAL E ELEITORAL 1º E 2º GRAUS TRF 4ª
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social	Lucas Rodrigues dos Santos	12/12/1997	097.928.559-39	6713336 (SSP/SC)	Roseli dos Santos / Vilson Rodrigues dos Santos	060187900957	-	
Diretor(a) de Patrimônio	Sergio Fusinato	18/09/1969	867.000.149-72	2498291 (SSP/SC)	Ines Fusinato / Luiz Fusinato	024641060957	-	
Diretor(a) Suplente	Geraldo Vendrami	05/12/1950	249.252.509-06	432791-8 (SSP/SC)	Natalia Vendrami / Jose Vendrami	006258650949	PT	
Diretor(a) Suplente	Teresinha Aparecida Mora Lunelli	10/11/1969	660.112.999-20	1890020-8 (SSP/SC)	Não consta	024640930906	-	
Diretor(a) Suplente	Marcos Eskelsen		950.701.339-34				-	

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Checklist Rotativo RadCon (3563869) - SEI 35396-050379/2015-14 / pg. 61

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25431/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 12301/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação encaminhado não foi assinado por todos os dirigentes, uma vez que os “diretores suplentes” não subscreveram o documento.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	No estatuto social ainda não consta(m) a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil: Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s): - as condições para a alteração das disposições estatutárias. Art. 59 do CC: Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, destituição dos administradores e alteração do estatuto e o quórum para as



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 25431 (5566874)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 62

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso IV

Comprovante de maioria/nacionalidade.

deliberações relativas a esses assuntos.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 - Diretor Suplente, Marcos Eskelsen.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Art. 130, § 1º, inciso IV Último relatório do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4bbf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 25431 (5566874)

SEI 93900-030579/2015-14 / pg. 63

90948593-95b8-4bbf-b169-bb02f45fd9ae

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último Relatório do Conselho Comunitário.	Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
--	--------------------------	---	---

3. Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>) e não foi possível emitir as **certidões negativas criminal e eleitoral de 1º e 2º graus** relativas à **Diretora de Operações, Anna Paula de Oliveira**.

4. Portanto, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es) deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 25431 (3586874)

SEI 93900-030379/2015-14 / pg. 64

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/11/2018, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 08:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565874** e o código CRC **14EAA1D1**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3565862).

Checklist Roteiro RadCom (3565869).

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 3565874



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45817/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VALMOR MOSER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 02.501.556/0001-97)

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25431/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 45817/2018/SEI-MCTIC

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 66

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



21/11/2018, às 08:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565948** e o código CRC **44184711**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45817/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050379/2015-14 - Nº SEI: 3565948

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 45817/2018/SEI-MCTIC, 21/11/2018

53900.050379/2015-14

VALMOR MOSER

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 José Boiteux / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

28/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Valmor Moser

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / N.º DE IDENTIFICATIONRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.com.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

SC

EN



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481894 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 NOV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900, Brasília - DF

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> 4 / pg. 69

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, Nº 45 – Centro

CEP 89145-000 – José Boiteux – SC

CNPJ: 02.501.556/0001-97

Telefone: (47)3352-7428

E-mail: nossafmjb@gmail.com

Ofício Nº 004/2018

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/Brasília – DF

Assunto: **Documentação pendente.**

Excelentíssima coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me à nota técnica Nº 25431/2018/SEI-MCTIC que trata do Processo nº 53900.050379/2015-14 que se refere à renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Município de José Boiteux.

Sobre a documentação pendente que a nota técnica especificou, seguem anexos:

1. Requerimento de renovação assinado por todos os dirigentes;
2. Estatuto Social com:
 - a) as condições para alteração das disposições estatutárias: “Art. 16º – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 1º, em primeira convocação com cinquenta por cento(50%) dos associados mais um ou em segunda convocação com qualquer número de associados”; b) Competências da Assembleia Geral, destituição dos administradores e alteração estatutária: “Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela diretoria executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do conselho comunitário e decisão dos assuntos gerais da entidade e/ou das comunidades envolvidas. Parágrafo segundo – A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes. Art. 11º - Parágrafo Primeiro – A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por 2/3(dois terços) dos votos dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, respeitado o quórum mínimo estabelecido no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

parágrafo único do Art. 9º, de 1/3 dos associados, como poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte, no caso da incúria, diante de comprovação dos atos que comprometam os objetivos, a imagem ou a ética da entidade que desvirtue suas afinidades estatutárias. Art. 16º – O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 1º, em primeira convocação com cinquenta por cento(50%) dos associados mais um ou em segunda convocação com qualquer número de associados”;

3. Documentos que demonstrem a maioria e nacionalidade dos diretores: Encaminhando CPF e Registro Geral de todos os membros da direção, inclusive suplentes;
4. Relatório do Conselho Comunitário: Ata da Reunião do Conselho Comunitário realizada em 07 de dezembro de 2018;
5. Certidões Negativas da Diretora de Operações Anna Paula de Oliveira: A diretora Anna Paula de Oliveira tem nome comum, segundo argumentação dos responsáveis pela emissão das certidões, razão pela qual as certidões não são emitidas pela internet, apenas pessoalmente em cada órgão competente. Desta forma, as certidões foram emitidas pessoalmente.

Na nota técnica Nº 25431/2018/SEI-MCTIC a Associação de Radiodifusão Comunitária tem esta última oportunidade de encaminhar a documentação pendente. Reiteramos que somos uma entidade que está situada em um município de pequeno porte, com cerca de 5 mil habitantes, exercendo um trabalho comunitário de grande relevância para a comunidade envolvida. Desta forma, solicitamos respeitosamente o deferimento da renovação da outorga.

José Boiteux, 20 de dezembro de 2018



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária



ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária			
Nome Fantasia:	Rádio Nossa FM	CNPJ:	02.501.556/0001-97	
Endereço de Sede:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89.145-000
Nome do representante legal:	Valmor Moser			
Endereço eletrônico (e-mail):	nossa.fm.jb@gmail.com			

Endereço de Correspondência:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89145-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	Rua XV de Novembro, 45			
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP: 89145000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	26 ° (N/S)	57' 43.0 " S	
	Longitude:	49 ° W	37' 35.6 " W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Valmor Moser		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	06265340306
RG:	7R11892.896	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	651.895.669-00
Endereço:	Caminho Meema		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Valmor Moser		

Nome do dirigente:	Jailton Klock		
Cargo:	Secretário Geral	Tit. Eleitor:	055429270906
RG:	5.987.228	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	083.100.343-37
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	[Assinatura]		

Nome do dirigente:	Lucas Alupes Weissweiler		
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	049829640957
RG:	408.538-9	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	071.228.239-46
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Lucas A. W.		



Nome do dirigente:	Anna Paula de Oliveira		
Cargo:	Diretora de Operações	Tit. Eleitor:	05051471 0973
RG:	5.613.291	Órgão Emissor:	SSP SC CPF: 075.978.269-58
Endereço:	Volta Grande		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Sergio Fusinato		
Cargo:	Director de Patrimônio	Tit. Eleitor:	02464106 0957
RG:	552.993-69	Órgão Emissor:	SSP SC CPF: 867.000.149-72
Endereço:	Rua 08 de Dezembro		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Narciso Sevegnani		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	006262680 0965
RG:	721576.546	Órgão Emissor:	SSP SC CPF: 352.242.669-04
Endereço:	Avenida 26 de Abril		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Lucas Rodrigues dos Santos		
Cargo:	Director Cultural e de Comunicação	Tit. Eleitor:	06018780 0957
RG:	6.713.336	Órgão Emissor:	SSP SC CPF: 097.928.559-39
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Teresinha Aparecida Mora Lunelli		
Cargo:	Directora Suplente	Tit. Eleitor:	02464093 0906
RG:	1.890.020-8	Órgão Emissor:	SSP SC CPF: 660.112.990/20
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Endereço:		Município:		UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Cargo:		Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:		
Endereço:		Município:		
Assinatura:		UF:	CEP:	

Nome do dirigente:		Cargo:		Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:		
Endereço:		Município:		
Assinatura:		UF:	CEP:	

Nome do dirigente:		Geraldo Vendrami		Tit. Eleitor:	
Cargo:		Diretor Suplente		006250650949	
RG:	432.731-8	Órgão Emissor:	SSPSC	CPF:	24925209-08
Endereço:		Rua 13 de Maio			
Município:		Jose Boiteux		UF:	SC
Assinatura:				CEP:	89145000

Nome do dirigente:		Marcos Eskelsen		Tit. Eleitor:	
Cargo:		Diretor Suplente		030211670906	
RG:	2.627.801	Órgão Emissor:	SSPSC	CPF:	950701.33934
Endereço:		Rua 13 de Maio			
Município:		Jose Boiteux		UF:	SC
Assinatura:				CEP:	89145000

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são os constantes no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae> / pg. 6

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux - SC, realizada as dezenove horas e trinta minutos no dia trinta e um de julho de dois mil e dezoito, para alteração estatutária, eleição e posse de nova diretoria, na sala de reuniões da Igreja Matriz São Sebastião situada na Avenida 26 de Abril, Centro de José Boiteux.

Geraldo Vendrami
Teresinha Aparecida Mora Lunelli
Marcos Eskelsen
Clara Moser
Lourdes Pereira
Marfisa Gonçalves
Maria Madalena Uller
Vitor Vicentin
Rosália Lago
Max Pudewell
Ana Maria Vendrami
Evilásio Possamai
Renato Eskelsen
Alex da Cunha
Zenito Possamai
Marlene Ana Buttchevits Sevegnani
Lucas Rodrigues dos Santos
Sergio Fusinato
Anna Paula de Oliveira
Jailton Klock
Lucas Alupes Weissweiler
Narcisio Sevegnani
Valmor Moser
Jailson Klock

Geraldo Vendrami
Teresinha Aparecida Mora Lunelli
Marcos Eskelsen
Clara Moser
Lourdes Pereira
Marfisa Gonçalves
Maria Madalena Uller
Vitor Vicentin
Rosália Lago
Max Pudewell
Ana Maria Vendrami
Evilásio Possamai
Renato Eskelsen
Alex da Cunha
Zenito Possamai
Marlene Ana Buttchevits Sevegnani
Lucas Rodrigues dos Santos
Sergio Fusinato
Anna Paula de Oliveira
Jailton Klock
Lucas Alupes Weissweiler
Narcisio Sevegnani
Valmor Moser
Jailson Klock

Aos trinta e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Igreja Matriz São Sebastião, na Avenida Vinte e Seis de Abril, Centro de José Boiteux às 19:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se os associados e dirigentes da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, para tratar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 – ABERTURA; 2- ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA; 3 – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 4- ASSUNTOS GERAIS, conforme Edital de Convocação publicado na edição número 1960 do Jornal Vale Norte no dia 30 de Junho de 2018. Havendo o quórum necessário, o Presidente, Valmor Moser, solicitou ao comunicador, Jailson Klock que passasse a secretariar os trabalhos. Em seguida, agradeceu a presença de todos e passou a efetuar alguns esclarecimentos, bem como a necessidade de encaminharmos os documentos e as alterações estatutárias exigidas para renovação de outorga e, segundo o Jurídico da ACRACOM, o Estatuto necessita de várias alterações. Entre elas, estão as mudanças no período de mandato da nova direção, que terá mandato de apenas dois anos. Desta forma inverte-se a ordem do dia do edital de convocação, iniciando pela alteração estatutária e posteriormente eleição e posse de nova diretoria. Atendendo as orientações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para adequação do Estatuto, o Presidente passou a proceder a leitura das alterações necessárias propostas. O texto discutido tem alteração, modificação ou inclusão nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º,

Valmor Moser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



11º, 14º, 15º, 16º, 28º, 31º, 33º e foram adicionados os artigos 34º e 35º. Sendo que as mesmas foram discutidas e devidamente esclarecidas aos presentes que a aprovaram por unanimidade. Assim o Estatuto da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux, passou a ter a redação conforme texto aprovado nessa Assembleia, e substituiu totalmente o Estatuto anterior, passando a vigorar a partir desta data. Em seguida, após a aprovação das alterações trazidas, o presidente deu início a Eleição e Posse da nova diretoria que terá seu mandato reajustado, conforme alteração estatutária aprovada, para o período do dia 31-07-2018 ao dia 31-07-2020, composta da seguinte forma: **Presidente:** Valmor Moser, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portador do CPF: 651.859.669-00 e RG: 7R/1.892.896; **Vice Presidente:** Narcisio Sevegnani, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 352.242.669-04 e RG: 7R/576.546; **Tesoureiro:** Lucas Alupes Weissweiler, brasileiro, solteiro, autônomo, residente na rua 13 Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 071.228.239-46 e RG: 408.538-9; **Secretário Geral:** Jailton Klock, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 083.100.343.37 e RG: 5.987.228; **Diretora de Operações:** Anna Paula de Oliveira, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na localidade de Volta Grande, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 075.978.269-58 e RG: 5.613.291; **Diretor de Patrimônio:** Sérgio Fusinato, brasileiro, casado, professor, residente na rua 8 de Dezembro, José Boiteux, SC, portador do CPF: 867.000.149-72 e RG: 552.993-69; **Diretor Cultural e de Comunicação Social:** Lucas Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, secretário, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 097.928.559-39 e RG: 6.713.336; **Diretores Suplentes:** Geraldo Vendrami, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 249.252.509-06 e RG: 432.791-8; Teresinha Aparecida Mora Lunelli, brasileira, viúva, pensionista, residente na rua 13 de Maio, portadora do CPF: 660.112.999-20 e RG: 1.890.020-8; e Marcos Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 950.701.339-34 e RG: 7R/2.127.801; **Conselho Fiscal:** Lourdes Pereira, brasileira, casada, assistente técnica pedagógica, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 854.235.569-53 e RG: 1.033.229; Clara Moser, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 018.244.409-01 e RG: 3.658.975; e Maria Madalena Uller, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 349.648.432-20 e RG: 2.129.153; **Suplentes:** Marfisa Gonçalves, brasileira, casada, comerciante, residente na rua 1 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 647.275.059-91 e RG: 7R/142.278-55; Rosália Lago, brasileira, casada, aposentada, residente na localidade de Caminho Caçador, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 907.236.009-53 e RG: 867.070-6; Vitor Vicentin, brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 419.369.229-91 e RG: 1.226.472-5; **Conselho Comunitário:** SINTRAF: Ana Maria Vendrami, brasileira, casada, aposentada, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 907.229.659-15 e RG: 7R/529.454; Igreja Assembléia de Deus: Max Pudewell, brasileiro, casado, aposentado, residente na localidade de Caminho Caçador, José Boiteux, SC, portador do CPF: 217.717.589-53 e RG: 7R/1.035.221. Associação de Desenvolvimento Comunitário: Evilásio Possamai, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Caminho Moema, José Boiteux, SC, portador do CPF: 814.388.269-15 e RG: 2.120.008; Associação 13 de Maio: Renato Eskelsen, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua 13 de Maio, José Boiteux, SC, portador do CPF: 495.001.049-20 e RG: 7R/1.428.901; APAE: Zenito Possamai,

Valmor Moser



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae> / pg. 8

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



brasileiro, casado, agricultor, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 915.812.309-15 e RG: 7R/3.242.241; Igreja Católica: Marlene Ana Butchevits Sevegnani, brasileira, casada, aposentada, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portadora do CPF: 231.863.353-68 e RG: 193.622-0; Igreja Evangélica Luterana: Alex da Cunha, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Avenida 26 de Abril, José Boiteux, SC, portador do CPF: 027.543.003-02 e RG: 3.792.593; Os associados relacionados foram eleitos e empossados durante a Assembleia para o mandato de dois anos, de 31-07-2018 ao dia 31-07-2020. E, nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia, eu, Jailson Klock, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, Valmor Moser, e pelos demais presentes, conforme relação inicial, que passa a fazer parte integrante da presente.

José Boiteux, 31 de julho de 2018.

(ass.) Jailson Klock
Secretário

(ass.) Valmor Moser
Presidente

Em Tempo: Onde se lê Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Boiteux. Leia-se Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.

(ass.) Jailson Klock
Secretário

(ass.) Valmor Moser
Presidente

A presente é transcrição fiel dos termos da Ata Lavrada às folhas 21 à 23 do Livro de Atas Nº 1 da Associação.

José Boiteux – SC, 13/08/2017

Valmor Moser

Valmor Moser
Presidente

Jailson Klock
Secretário

Advogado

08/08/2017

Estado de Santa Catarina
Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado
Avenida 26 de Abril 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC. 89145-000 - (41) 3362.7604 -
cartoriojb@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fe
VALMOR MOSER (FEI61153-08X5) *****
JAILSON KLOCK (FEI61154-FUQH) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 6,30 | 2 Selo de
Fiscalização pago R\$ 3,80 | Total R\$ 10,10 | Recibo Nº 33626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Ocupação: José Boiteux - 20 de agosto de 2018

Maybe Lunelli
MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

4º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, fundada em 31/03/1998, com sede na Rua XV de Novembro, 45, no Município de José Boiteux e Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democráticos e de fins não econômicos, que rege-se pelo presente Estatuto, com as inclusas alterações aprovadas sendo a 1º Alteração Estatutária por Assembleia Geral em 30/05/2003, registro nº 443, às folhas 154 do livro A-7, averbada em 06 de junho de 2003; sua 2º Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária, em 23/08/2003, registro nº 454, às folhas 196 do livro A-7, averbada em 05 de setembro de 2003; sua 3º Alteração Estatutária por Assembleia Geral Extraordinária em 13 de dezembro de 2005, cuja ata foi registrada no livro A-9, às folhas 238 sob nº 548, averbada em 01 de fevereiro de 2006, e averbadas junto ao registro original, do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Parágrafo Único - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

Handwritten signature

Handwritten signature: Valmor Mozer

Handwritten signature

Handwritten signature



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 0712750

SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 10

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras de fins não econômicos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- k) Utilizar seus relevantes serviços para a erradicação das diferenças sociais, notadamente: 1) a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; 2) amparo às crianças e adolescentes carentes; 3) ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, e integração ao mercado de trabalho; 4) a assistência educacional ou de saúde; 5) o desenvolvimento da cultura; 6) o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a defesa e garantia de seus direitos;
- l) a execução de Serviços de Radiodifusão Comunitária e Jornal Comunitários;

Parágrafo Primeiro - A Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, tem também como objetivo prestar serviços de radiodifusão comunitária, operando em frequência modulada (FM), na sintonia de Hz e baixa potência. A grade de programação da rádio será sempre de caráter educativo, cultural, recreativo, informativo, noticiários sociais, de lazer, de esportes, atualidades e outros, sem finalidade econômico-lucrativa.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades a Entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico.

Art. 3º - Poderá agregar-se as atividades da Associação qualquer pessoa, física ou jurídica, individualmente ou que representem as entidades civis sem fins lucrativo/econômicos, associadas à entidade, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - O novos associados serão admitidos gratuitamente mediante solicitação;

Parágrafo Segundo - Os associados e membros da direção não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou demais obrigações da Associação.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Associação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 11

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Associação, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de diretoria;

c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação ou através de convênios;

d) Solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com, no mínimo, 1/5 dos membros do quadro de associados;

Art. 5º - São Deveres dos Associados:

a) Zelar pelo bom nome da entidade e lutar pelas suas finalidades;

b) Respeitar o presente estatuto e as deliberações da Diretoria;

c) Prestar à entidade os serviços que lhe forem atribuídos pela diretoria, respeitando-se a categoria de associados;

d) Comparecer e acatar as decisões das Assembleias;

e) Colaborar com a execução dos objetivos da Associação dentro das normas e critérios estabelecidos pela diretoria e estatuto;

f) Manter em dia seu apoio cultural;

g) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;

h) Colocar os interesses coletivos acima dos interesses pessoais ou individuais;

Parágrafo Primeiro: Estão sujeito às penalidades previstas neste artigo o associado que incorrer nas seguintes faltas:

a) Grave violação dos Estatutos;

b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembleia;

c) Difamar ou denegrir a imagem da entidade e/ou Diretoria;

d) Violação das normas contidas no Código de Ética, Regimento Interno e decisões das instâncias nela previstas;

Parágrafo Segundo: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, que poderá constituir-se em:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão por 30 (trinta) dias a 02 (dois) anos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 12

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

c) Eliminação do quadro social.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – O associado poderá solicitar sua demissão, ou seja, desligamento da Associação, através de requerimento escrito apresentado a sua diretoria.

CAPÍTULO SEGUNDO

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocado ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocado extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Terceiro - A representação das entidades associadas na Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 7 representantes;





IV - Acima de 5000 (cinco mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

V - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/5 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de dois anos, permitindo uma única reeleição pelo mesmo período, em AGE convocada para este fim através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo Primeiro - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo Segundo - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo Quarto - somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de dez cargos, a saber: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor de Operações, Diretor Cultural e de Comunicação Social, Diretor de Patrimônio e três diretores suplentes.

Parágrafo Primeiro - Havendo vacância no cargo titular assume o suplente imediatamente, na sequência constante da chapa eleita. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Diretoria Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocado AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva pode ser convocado AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude ato ou omissão que comprometa os objetivos da Associação, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso substituição





total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados em assembleia Geral especialmente convocada para este fim, respeitado o quórum mínimo estabelecido no parágrafo único do art. 9, de 1/3 dos associados, como poderá ser afastada de suas atividades no todo ou em parte, no caso de incúria, diante de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem ou a ética da entidade o que desvirtue suas afinidades estatutárias.

Parágrafo Segundo – Para efeito do que trata o parágrafo Primeiro deste artigo, será considerada incúria, entre os casos de 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas nas reuniões da Diretoria, a cada ano, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada a ata, bem como comprovada inaptidão para o cargo.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação.

Parágrafo Primeiro - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

Parágrafo Segundo - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por representantes de ao menos cinco (5) entidades da comunidade local não associadas, legalmente constituídas, nos termos das normas aplicáveis a espécie, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/1998 e demais dispositivos legais, com a indicação do respectivo suplente.

Art. 15º - São atribuições do Conselho Comunitário:

- a) Reunir-se a cada dois meses, para tomar deliberações relativas à operacionalidade e funcionamento dos meios de comunicação;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando à sua adequação às metas estabelecidas;





- c) Analisar, propor alterações e, juntamente com a Diretoria Executiva, deliberar quanto à programação dos meios de comunicação de caráter comunitário;
- d) Vetar a cessão de horário para programas de entidades ou organizações populares e culturais.
- e) Desempenhar as demais funções previstas estatutariamente.
- f) Este Conselho não terá qualquer função ou interferência perante os órgãos deliberativos e executivos da Associação, restringindo-se a cumprir as atribuições estabelecidas neste estatuto e as determinadas pela legislação da radiodifusão comunitária;

Art. 16º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, paragrafo 1º, em primeira convocação com cinquenta por cento(50%) dos associados mais um ou em segunda convocação com qualquer número de associados.

CAPITULO TERCEIRO

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Associação;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Associação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 07/12/2016

SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 16

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 18º – Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- i) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externas;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento de despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente de reuniões da Diretoria contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular seu direito de voto.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da associação.

Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Associação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 17

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Associação;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Associação.

Art. 23º - Caberá ao Diretor Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e Supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 24º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de divulgação da Associação, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Associação, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Associação.

Art. 26º - Caberá aos diretores suplentes a substituição na direção sempre que houver vacância em algum cargo.

Art. 27º - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em casos de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO QUARTO

RECEITAS E DESPESAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 18

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Art. 30º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário o programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto o de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPITULO SEXTO

DISSOLUÇÃO

Art. 31º - Em caso de dissolução da Associação, seus bens serão destinados à Entidades Comunitárias afins, aprovados em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada especificamente para este fim. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas/liquidadas as dívidas e obrigações assumidas, será destinado à entidade de fins não econômicos de igual caráter ou, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Único - A Responsabilidade pelo cumprimento das Obrigações contraídas pela entidade será restrita ao seu patrimônio, ou outro tipo de garantia assumida na ocasião, não respondendo pelas mesmas, nem mesmo subsidiariamente, os seus dirigentes e associados;

CAPITULO SÉTIMO

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32º - Caberá à Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;



- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da associação;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

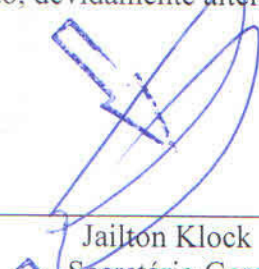
Art. 33º – Ressalta-se que a entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional e não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 34º – São associados fundadores da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária todos os associados que participaram da assembleia de fundação em 31 de março de 1998, lavrada à folha 01 do Livro de Atas Nº 01 da Associação, são eles: Ana Maria Vendrami, Luiz Fusinato, Rita Darolt Fusinato, Maria Isabel Deretti, Lurdes Pereira, Raul Fusinato, Rudolfo Penz, Cleto Fusinato, Ernilo Cipriani, André Braz de Andrade, Valmor Moser, Luiz Banfi, Mariliane Vicari, Roseli Penz, Verônica Lunelli, Isabel Venturi, Geraldo Vendrami, Catarina Buzzi, Lirio Moser, Airtton Lunelli, Silvio Siquela, Max Pudewell, Mirlando Duggen, Ursula Duggen, Angelo Vicente, Maria de Andrade, Maria José Banfi, Wigand Lach, Nelson Lach.

Art. 35º - O presente Estatuto, devidamente alterado, entra em vigor nesta data.

José Boiteux-SC, 31 de Julho de 2018.


Valmor Moser
Presidente
CPF: 651.859.669-00


Jailton Klock
Secretário Geral
CPF: 083.100.343.37

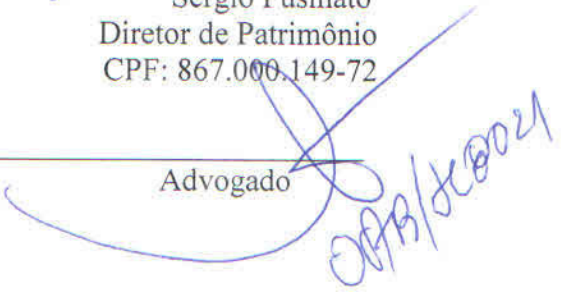

Lucas Alupes Weissweiler
Tesoureiro
CPF: 071.228.239-46


Narcisio Sevegnani
Vice-Presidente
CPF: 352.242.669-04


Anna Paula de Oliveira
Diretora de Operações
CPF: 075.978.269-58


Sérgio Fusinato
Diretor de Patrimônio
CPF: 867.000.149-72


Lucas Rodrigues dos Santos
Diretor Cultural e de Comunicação Social
CPF: 097.928.559-39


Advogado



Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino
Rua Dr. Getúlio Vargas, 155, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3362-4404 -
rcibirama@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001236 Data: 21/08/2018 Livro: 0004 Folha: 118
Registro: 001454 Data: 21/08/2018 Livro: A-023 Folha: 040
Registro Origem: 000282 Data: 27/04/1998 Livro: A-003 Folha: 074
Qualidade: Integral | Natureza: 4ª Alteração Estatutária e Eleição e
Posse de Diretoria
Apresentante: Valmor Moser
Emolumentos: Averbação: Isento Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCI34091-K4SF
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ibirama - 21 de agosto de 2018

Everson Luiz Kimmel - Oficial Interino

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E
TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
IBIRAMA
EVYERSON LUIZ KIMMEL
Oficial Interino
MARISTELA MOHR
Oficial Substituto
CNPJ: 33.545.475/0001-90
MUNICÍPIO E COMARCA DE IBIRAMA-SC



Estado de Santa Catarina
Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado
Avenida 26 de Abril, 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89146-000 - (47) 3362-7804 -
cartoriojb@hotmail.com
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
VALMOR MOSER (FEI61139-YR89) *****
Jailton Klock (FEI61140-LX27) *****
LUCAS ALUPES WEISSWEILER (FEI61141-RBW2) *****
NARCISIO SEVEGNANI (FEI61142-PA8X) *****
Emolumentos: 4 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 12,80 | 4 Selo de
Fiscalização pago R\$ 7,80 | Total R\$ 20,20 | Recibo N°: 33626
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, José Boiteux - 20 de agosto de 2018

MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Estado de Santa Catarina
Município de JOSÉ BOITEUX, Comarca de IBIRAMA
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
VILASIO JAIRO MORETTI - Escrivão de Paz Designado
Avenida 26 de Abril, 330, Sala 01, Centro, José Boiteux - SC, 89146-000 - (47) 3362-7804
cartoriojb@hotmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
ANNA PAULA DE OLIVEIRA (FEI61143-SV25) *****
Sergio Fusinato (FEI61144-9MR6) *****
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS (FEI61145-2X20) *****
Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 5,40 | 3 Selo de
Fiscalização pago R\$ 6,70 | Total R\$ 15,15 | Recibo N°: 33626
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, José Boiteux - 20 de agosto de 2018

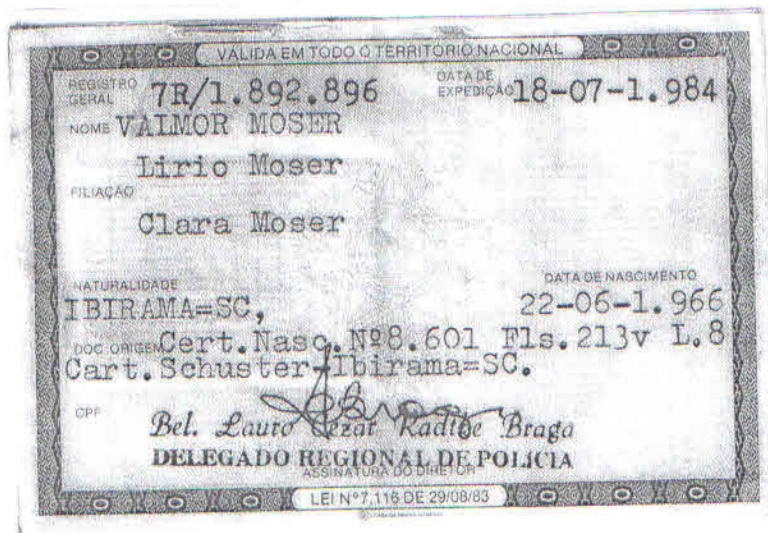
MAYBE LUNELLI - Oficial Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/> 90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae-55 / pg. 21

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Presidente



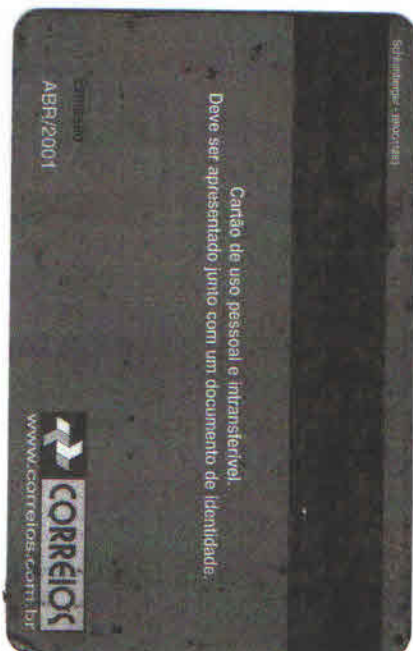
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 07/12/80

SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 22

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Vice-Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 23

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.987.228** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/JUN/2013**

NOME **JAILTON KLOCK**

FILIAÇÃO **JOSÉ KLOCK**
ROSITA KLOCK

NATURALIDADE **IBIRAMA SC** DATA DE NASCIMENTO **10/JAN/1995**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 6.629 LV 25 FL 160**
CART. PABST - IBIRAMA SC

CPF **083.100.349-97**

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
Renata Botelho Brasil da Silva
Renata Botelho Brasil da Silva
Perita Criminal IGP/SC
Matricula 656.480-1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSO & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Jailton Klock

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSO & SOUZA

Secretário Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (07/12/2016)

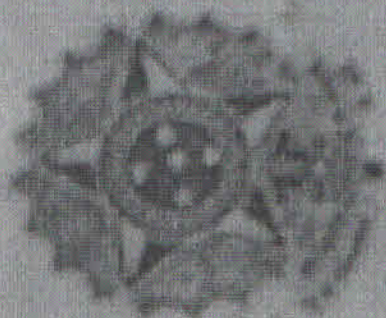
SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 24

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
083.100.349-97

Nome
JAILTON KLOCK

Nascimento
10/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Tesouro



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (07/12/20)

SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 26

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.085.389 DATA DE EMISSÃO 01/ABR/2008

NOME LUCAS ALUPES WEISSWEILER

FILIAÇÃO ALOISIO WEISSWEILER

NATURALIDADE TEREZINHA APARECIDA ALUPES WEISSWEILER

IBIRAMA SC

DOC ORIGEM CERT. NASC. 2.520 LV A.14 FL 115

CART. FUSINATO - JOSÉ BOITEUX SC

CPF 071.228.239-46

RIO DO SUL - SC

DATA DE NASCIMENTO 27/MAR/1990

ASSINATURA DO TITULAR *Lucas A. Weissweiler*

ASSINATURA DO DIRETOR Delegada de Polícia Patricia M. Z. D'Ávila

Matrícula 322718-9-01

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR *Lucas A. Weissweiler*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

071.228.239-46

Nome

LUCAS ALUPES WEISSWEILER

Nascimento

27/03/1990

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 07/12/50

SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
097.928.559-39

Nome
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

Nascimento
12/12/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
176C.C1EA.39E7.3E41

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:35:14 do dia 06/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Diretor Cultural e de Comunicação Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE REGRAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

Lucas Rodrigues dos Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
6713.336

DATA DE EMISSÃO
19/MAR/2013

NOME
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
VILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ROSELI DOS SANTOS

NATURALIDADE
PAPANDUVA SC

CERT. NASC.
847749 A-47 FL 208

DOC. ORIGIN.
CART. PRA - PAPANDUVA SC

DATA DE NASCIMENTO
12/DEZ/1997

CPF
000.000.000-00

MAFRA - SC

Solange Cristina Magalhães

ASSINATURA DO DETENTOR: PAPILOSCOVIA
LEI Nº 7.116 DE 2008/83

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGO & DONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2.498.291

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2015

NOME SERGIO FUSINATO

PAIÃO LUIZ FUSINATO

INES FUSINATO

NATURALIDADE IBIRAMA SC

DATA DE NASCIMENTO 18/09/1969

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 269 LV 003 FTL 117

CART. CERQUEIRA - JOSÉ BOITEUX SC

"COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 867.000.149-72

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGI/SC

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome SERGIO FUSINATO

Nº de Inscrição 867000149-72

Data do Nascimento 18/09/69

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

SERGIO FUSINATO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/03/99

Diretor. de Patrimônio



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f5fd9ae>

Petição (07/12/20)

SEI 01250-076409/2016-55 / pg. 28

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f5fd9ae

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.613.291 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/SET/2017

NOME ANNA PAULA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PRESIDENTE GETÚLIO SC DATA DE NASCIMENTO 17/09/1991

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2709 LV A-14 FL 162
CART. FUSINATO-JOSÉ BOITEUX SC

CPF 075.978.269-58

RIO DO SUL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIG & SOHN



Diretora
de Operações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Assinatura de Anna Paula de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

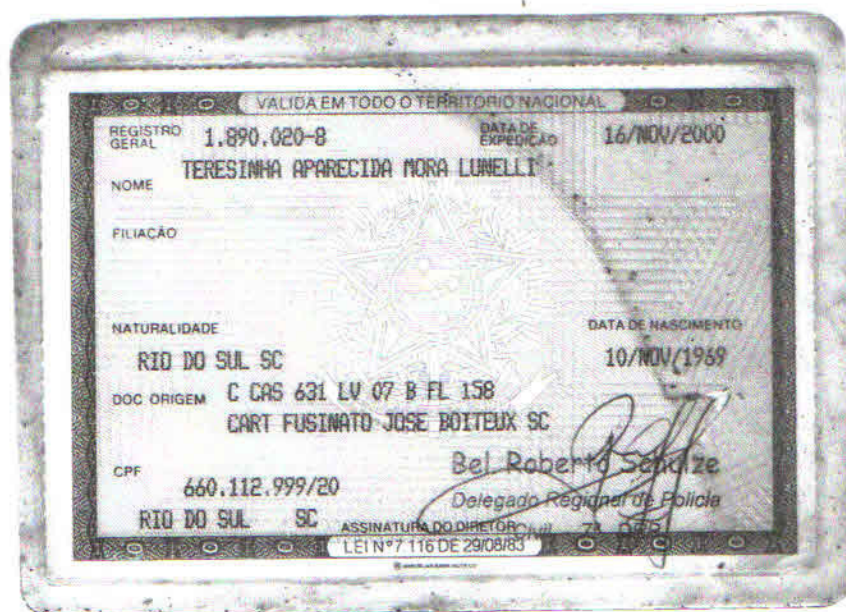
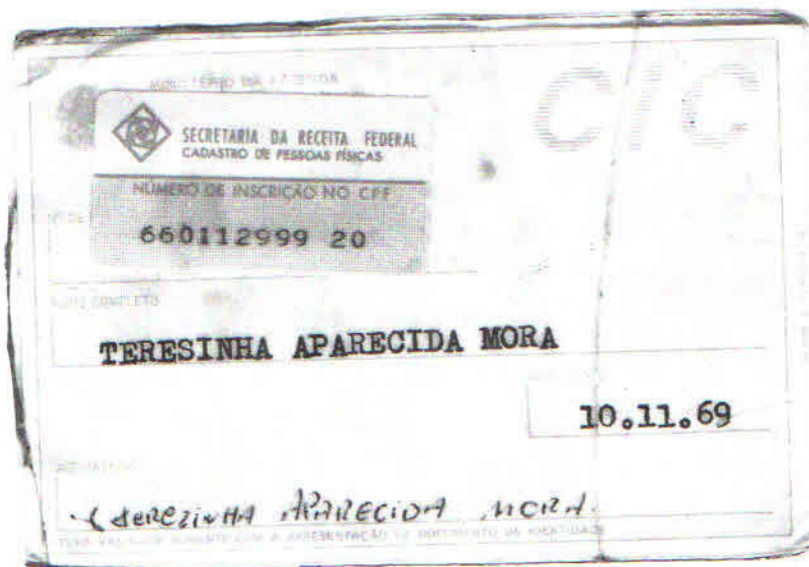
THOMAS GRIG & SOHN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Diretora Suplente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

05/11/81 em conformidade com o Decreto nº 0001/81 OITVA	05/12/80
249252509-08	
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO <i>[Assinatura]</i> RECEBIDA EM 05/12/80	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS AS	
Ministério da Fazenda Secretaria de Receita Federal	
Nome: GERALDO VEENDRAM Idade: 40 anos 249252509-08 05/12/80	

Director Suplente





Secretário



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 32

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (2018), às 19:30 horas, nas dependências da Rádio Nossa FM, rua 15 de novembro, número 45, centro de José Boiteux, realizou-se a reunião de caráter ordinário, do Conselho Comunitário. Presentes na reunião os conselheiros: **Zenito Possamai**, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 915.812.309-15, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; **Evilásio Possamai**, residente e domiciliado no Caminho Moema, portador do CPF: 814.388.269-15, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário; **Renato Eskelsen**, residente e domiciliado na rua 13 de Maio, portador do CPF: 495.001.049-20, representante da Associação 13 de Maio; **Marlene Ana Buttchevitf Sevegnani**, residente e domiciliada na Avenida 26 de Abril, portadora do CPF: 231.863.353-68, representando a Igreja Católica; **Alex da Cunha**, residente e domiciliado na Avenida 26 de Abril, portador do CPF: 027.543.003-02, representante da Igreja Evangélica Luterana; **Max Pudewell**, residente e domiciliado no Caminho Caçador, portador do CPF: 217.717.589-53, representante da Igreja Assembléia de Deus; **Ana Maria Vendrami**, residente e domiciliada na rua 13 de Maio, 539, portadora do CPF: 907.229.659-15, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - Sintraf. Aberta a reunião, iniciou as discussões pertinentes a função do Conselho Comunitário. Apreciando inicialmente a programação musical diária e de finais de semana, na análise dos conselheiros é necessária a continuidade sem alterações da programação semanal, sugerindo que seja alterada a programação musical de finais de semana, especificamente, domingo de manhã, intercalando música popular brasileira, usando 15% da programação, sertanejo universitário, usando 30% da programação e músicas regionais bandas e bandinhas do sul, usando 55% da programação. Depois disso, os conselheiros iniciaram a discussão referente aos programas veiculados na rádio diariamente, atualmente dois programas: o Giro Comunitário que traz informações de cunho estadual e nacional produzido em parceria com a ABRAÇO – SC e com inserções durante a programação; e o Jornal dos Trabalhadores veiculado de segunda a sexta-feira as sete horas e quarenta e cinco minutos, produzido também em parceria com a ABRAÇO – SC, que traz informações estaduais e nacionais, voltado ao direito do trabalhador e com notícias estaduais e nacionais de interesse público social. Os conselheiros analisaram a programação com comunicador ao vivo. Atualmente contando com dois comunicadores: iniciando com a programação ao vivo às cinco horas da manhã com o comunicador Lucas Alupes Weissweiler que segue até as sete horas e trinta minutos com o programa Bom dia José Boiteux; a programação segue com o comunicador Jailson Klock, que faz a comunicação do programa Nossa Manhã, que conta com notícias, informações, participações de ouvintes e serviço de utilidade pública. Analisando a programação diária os conselheiros sugeriram que a rádio volte com os comunicadores ao vivo a tarde, com os programas Show de Bandas, A Tarde é Nossa e Circuito Sertanejo que atualmente são apenas musicais, espaço de apoiadores culturais e informativos com os Giros Comunitários. Analisado também o programa Amigos na Fé, nas quartas e sextas-feiras que conta com a apresentação do Padre Renê Gesser com programa intitulado Palavra de Fé e Vida, à partir das doze horas e com duração de quinze minutos, no sábado a apresentação é do Pastor Moisés Rodrigues Cavaleiro, com o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 33

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

programa intitulado A Voz da Assembléia de Deus, com início às doze horas e duração de uma hora, esses programas são de produção independente e de acordo com o Estatuto da Associação e foram aprovados pelo Conselho Comunitário. Por fim, entrou mais uma vez em pauta a frequência da Rádio Nossa FM, segundo os conselheiros muitos aparelhos de rádio da comunidade não conseguem sintonizar em 87.5, e sugerem, portanto, que seja feita uma solicitação junto aos órgãos competentes a possibilidade de alterá-la. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Marlene Ana Buttchevits Sevegnani, secretariando essa reunião, passo a datar e assinar esse documento, com os demais participantes. José Boiteux, 07 de dezembro de 2018.

Igreja Católica e Secretária da presente Ata, Marlene Ana Buttchevits Sevegnani:

Marlene Ana Buttchevits Sevegnani

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Zenito Possamai:

Zenito Possamai

Associação de Desenvolvimento Comunitário, Evilásio Possamai:

Evilásio Luis Possamai

Associação 13 de Maio, Renato Eskelsen:

Renato Eskelsen

Igreja Evangélica Luterana, Alex da Cunha:

Alex da Cunha

Igreja Assembléia de Deus, Max Pudewell:

Max Pudewell

Sintraf, Ana Maria Vendrami:

Ana Maria Vendrami





12211

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais e nas condenações registradas no rol de culpados da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins do art. 408 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que, nos registros de distribuição de processos CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ANNA PAULA DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:
075.978.269/58

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **50514710973**

NASCIMENTO: **17/09/1991**

MÃE: **CATIA REGINA DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

Rio do Sul, 13 de dezembro de 2018

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/12/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 12/12/2018 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por ARQUIMINO MURIALDO RECH, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 13/12/2018 às 16:19. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 12211 e demais informações.

Havendo necessidade de informações complementares, estas deverão ser solicitadas na Secretaria da unidade judiciária onde o processo se encontra tramitando.





03/12/2018

8242863

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Comarca de Ibirama

CERTIDÃO
CRIMINAL**CERTIDÃO Nº: 6011404****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ANNA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, sevidor público, portador do RG: 5.613.291, CPF: 075.978.269-58, Cátia Regina de Oliveira, natural de Presidente Getúlio - SC, nascida aos 17/09/1991, residente na Rua Avenida 26 de Abril, s/n, Centro, CEP: 89145-000, José Boiteux - SC. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>; f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Ibirama, segunda-feira, 3 de dezembro de 2018.

Priscila Reis Kuhnien
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
Matrícula 22.943

PEDIDO Nº:**8242863**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.dej.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 36

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



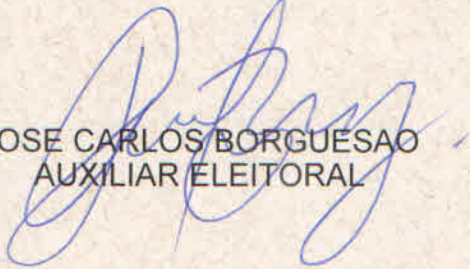
JUSTIÇA ELEITORAL
14ª ZONA ELEITORAL DE IBIRAMA - SC
RUA DOUTOR GETÚLIO VARGAS, 560 - SALA TERREA Telefone 4733573522

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ANNA PAULA DE OLIVEIRA
Inscrição: 050514710973 Zona: 14 Seção: 46
Município: 80101 - JOSÉ BOITEUX UF: SC
Data de nascimento: 17/09/1991 Domiciliada desde: 14/01/2008
Filiação: CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
NÃO CONSTA

Em 3 de dezembro de 2018.


JOSE CARLOS BORGUESAO
AUXILIAR ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 37

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANNA PAULA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0505 1471 0973**

Zona: 014 Seção: 0046

Município: 80101 - JOSE BOITEUX

UF: SC

Data de nascimento: 17/09/1991

Domicílio desde: 14/01/2008

Filiação: - CÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
- NÃO CONSTA

Certidão emitida às 17:48 em 03/12/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

I/7S.Z7LP.IZDC.LMY2

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 38



Art. 28º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínios do comércio local e de Órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa, ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Associação;

Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 29º - As despesas da Associação podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD, e outros;
- b) Pagamento de funcionários para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, produção, locução, divulgação e outras atividades que se fizerem necessárias para o bom desempenho radiofônico;
- c) Contratação de agenciadores de patrocínios do comércio local e órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado;

Parágrafo Segundo - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo Terceiro - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPITULO QUINTO

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: José Boiteux
Canal: 198
Fase: 3

Distrito: José Boiteux
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA 13 DE MAIO, S/NR (IGREJA VELHA)
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.501.556/0001-97
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 89145000
Número: .
Município: José Boiteux
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA 13 DE MAIO, S/NR (IGREJA VELHA)
Complemento:
Distrito: José Boiteux

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: SC
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 89145000
Número: 45
Município: José Boiteux

Logradouro: RUA 15 DE NOVOEMBRO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: SC

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	773		Portaria	MC	22/12/2003	30/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	51012		ATO	CMPRL	15/06/2005	17/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	365		Decreto Legislativo	CN	27/07/2006	28/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	60208		ATO	CMPRL	15/08/2006	16/08/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	368		Portaria	MC	03/03/2016	06/04/2016	Multa	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoler-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

http://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 70

15/04/2019

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 89145000
 Número: 45
 Município: José Boiteux

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito:

UF: SC

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 26S572376 Longitude: 49W374295 Raio: 18

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 26S574100 Longitude: 49W373500

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 89145000
 Número: 45
 Município: José Boiteux

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Distrito: SubDistrito:

UF: SC

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: PT 1/4

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição:

PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

Transmissor Principal

Código Equipamento: 038400XXX0034 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 113

Validade: 11/09/2002

Potência Equipamento: 25-1 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoler-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ/CPF(02.501.556/0001-97)

Município/UF: JOSÉ BOITEUX/SC

Indicativo: ZYM593

Situação: **Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)**

Canal: 198

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

☒



Tela Inicial



Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoler-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

DESPACHO

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux /SC**, constatou-se que as características técnicas apresentadas no requerimento de renovação:

I. Não confere com o endereço da sede aprovado por este Órgão e cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4059819).

2. Encaminhem-se os autos para exigência e análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 16/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4059827** e o código CRC **8F0426E0**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4059819)

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4059827



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Processo nº 53900.050379/2015-14.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Localidade: José Boiteux / SC.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1210936.

1.1) Protocolo no SEI: 28/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 4 (Petição 3712756). Irregular

2) Declaração de conformidade: fls. 1 a 4 (Petição 3712756).

3) Estatuto Social: Petições 3300190 a 3300202.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "a";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, § 4º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10, *caput*;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º, *caput* (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 14 e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 5º;

e) Direitos dos associados: art. 4º;

f) Deveres dos associados: art. 5º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, § 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 16 e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 7º, *caput*, 8º e 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 11 e 16;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 9º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 4º, "d", e 7º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 31, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3300187 a 3300189 e 3300202. (31/7/2018 - 30/7/2020)

Presidente: Valmor Moser;

Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani;

Secretário(a) Geral: Jailton Klock;

Tesoureiro(a): Lucas Alupes Weissweiler;

Diretor(a) de Operações: Anna Paula de Oliveira;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Lucas Rodrigues dos Santos;
Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato;
Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami;
Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli;
Diretor(a) Suplente: Marcos Eskelsen.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Petições 1585122, 1585123 e 3300206 a 3300213 e fl. 30 (Petição 3712756).

6) CNPJ: Petição 1210942.

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 3300216.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31/32 (Petição 3712756).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3007635.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3007638.

***PENDÊNCIAS:

- De acordo com o Despacho Interno SEARC 4059827, existem divergências em relação às características técnicas informadas no Requerimento de renovação. Além disso, a declaração "X" do Requerimento encaminhado diverge da do modelo enviado à Radiodifusora.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

***CONCLUSÃO:

- Os seguintes dirigentes exercem o segundo mandato consecutivo: Presidente, Valmor Moser; Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; Tesoureiro, Lucas Alupes Weissweiler; Diretor de Patrimônio, Sérgio Fusinato; Diretor Suplente, Geraldo Vendrami; e Diretora Suplente, Teresinha Aparecida Mora Lunelli.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Valmor Moser	22/06/1966	651.895.669-00	7R/1892896 (SSP/SC)	Clara Moser / Lirio Moser	006265340906	-	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Vice-Presidente	Narcisio Sevegnani	08/06/1956	352.242.669-04	576546 (SSP/SC)	Olga Sevegnani / Francisco Sevegnani	006262680965	-	
Secretário(a) Geral	Jailton Klock	10/01/1995	083.100.349-97	5987228 (SSP/SC)	Rosita Klock / Jose Klock	055429270906	-	
Tesoureiro(a)	Lucas Alupes Weissweiler	27/03/1990	071.228.239-46	4085389 (SSP/SC)	Terezinha Aparecida Alupes Weissweiler / Aloisio Weissweiler	049829640957	-	
Diretor(a) de Operações	Anna Paula de Oliveira	17/09/1991	075.978.269-58	5613291 (SSP/SC)	Catia Regina de Oliveira	050514710973	-	
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social	Lucas Rodrigues dos Santos	12/12/1997	097.928.559-39	6713336 (SSP/SC)	Roseli dos Santos / Vilson Rodrigues dos Santos	060187900957	-	
Diretor(a) de Patrimônio	Sergio Fusinato	18/09/1969	867.000.149-72	2498291 (SSP/SC)	Ines Fusinato / Luiz Fusinato	024641060957	-	
Diretor(a) Suplente	Geraldo Vendrami	05/12/1950	249.252.509-06	432791-8 (SSP/SC)	Natalia Vendrami / Jose Vendrami	006258650949	PT	
Diretor(a) Suplente	Teresinha Aparecida Mora Lunelli	10/11/1969	660.112.999-20	1890020-8 (SSP/SC)	<i>Não consta</i>	024640930906	-	
Diretor(a) Suplente	Marcos Eskelsen	08/04/1974	950.701.339-34	2627801 (SSP/SC)	Petronila Eskelsen / Oscar Eskelsen	030211670906	-	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5911/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO À EXIGÊNCIA 3 (TRÊS). ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 25431/2018/SEI-MCTIC.

2. Primeiramente, como informado na Nota Técnica nº 25431/2018/SEI-MCTIC, **já fora efetuado o número máximo de exigências** previsto no art. 130, §§ 3º e 4º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, com redação dada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Todavia, verificou-se que existem pendências técnicas no Requerimento de Renovação encaminhado e esse tipo de análise só passou a ser realizada em razão do novo modelo de Requerimento de Renovação.

4. Portanto, será concedida uma **última oportunidade** para saneamento do Processo.

ANÁLISE

5. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			De acordo com o Despacho Interno S E A R C 4059827, existem divergências em relação às



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Portaria nº
4334/2015/SEI-MC,
publicada do Diário
Oficial da União
(DOU) de 21/9/2015,
alterada pelas
Portarias nº
1909/2018/SEI-
MCTIC e nº
1976/2018/SEI-
MCTIC, publicadas
no DOU,
respectivamente, em
9/4/2018 e em
13/4/2018

Art. 130, §
1º, inciso I

Requerimento
de renovação.

características técnicas
informadas no Requerimento de
renovação.

Dessa forma, a Radiodifusora deve
esclarecer a situação e, caso
tenha(m) sido efetuada(s)
alteração(ões) no(s) endereço(s),
deve se atentar para os arts. 125 e
126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-
MC e alterações, segundo os quais:

"Art. 125. Caso a entidade deseje
alterar qualquer característica
constante da Licença para
Funcionamento da Estação, deverá
encaminhar pedido de alteração
de caráter técnico, acompanhado
do Formulário de Dados de
Funcionamento da Estação (Anexo
6), juntamente com a
documentação constante do
respectivo formulário.

§ 1º O sistema irradiante poderá
ter sua localização alterada para
qualquer local dentro da área da
comunidade atendida, desde que
previamente autorizado pelo
Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações, e
observada a distância mínima de
quatro quilômetros a partir do
sistema irradiante de outra
entidade autorizada ou
participante de edital em
andamento.

§ 2º Deferida a mudança, nos
termos do § 1º, será publicada
Portaria de Alteração de
Características Técnicas, tendo a
entidade um prazo de sessenta
dias, contado da publicação da
Portaria, para concretizar a
modificação do local do sistema
irradiante e adequar o quadro
diretivo e a sede para a nova área
da comunidade atendida, sob pena
das sanções previstas na
legislação.

[...]

Art. 126. Com exceção dos pedidos
de alteração de local do sistema
irradiante, as demais alterações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

		de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o caput devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária". Além disso, a declaração "X" do Requerimento encaminhado diverge da do modelo enviado à Radiodifusora. Ressalta-se que, uma vez regularizada(s) a(s) inconsistência(s), deve ser novamente encaminhado Requerimento de renovação contendo todos os dados e declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de todos os dirigentes.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

7. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a partir da data de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 5911 (4855643)

SEI 55500.030579/2015-14 / pg. 79

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 22/04/2019, às 08:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4085643** e o código CRC **E6F927FC**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4059819).

Despacho SEARC (4059827).

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4085643



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 5911 (4059819)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 80

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 13370/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de abril de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

VALMOR MOSER

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** (CNPJ nº 02.501.556/0001-97)

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

89.145-000 - José Boiteux - SC

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050379/2015-14.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5911/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para radcom@mctic.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 13370 (4085682)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 81

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4085662** e o código CRC **6A65D963**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4085662

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

SEARCO/DIPRO/CDPRO/CGRO/DECEP/SERAD/MOTIO

Ofício nº 13370/2019/SEI-MOTIO 23/04/2019

Nº Do Processo: 53900.050379/2015-14

VALMOR MOSER

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, nº 45 - Centro

CEP: 89145-000 José Boiteux / SC

Jean F. Campos

(JEAN CAMPOS)

060519



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

DECLARACAO
AVISO 158/2013

JU 22755595 9 BR

29 ABR 2019

DECLARACAO DE AUTENTICACAO DE ASSINATURA

PREENCHER COM LETRAS DE FORM.

Nome do signatário: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ENTREGUE PARA
SERVIDORES
05/04/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua 15 de Novembro, Nº 45 – Centro
CEP 89145-000 – José Boiteux – SC
CNPJ: 02.501.556/0001-97
Telefone: (47) 3352-7428
E-mail: nossafmjb@gmail.com

Ofício Nº 001/2019

À COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900/Brasília – DF

Assunto: Documentação referente ao processo nº 53900.050379/2015-14 em resposta ao ofício Nº 13370/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

Excelentíssima coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me a Nota Técnica Nº 5911/2019/SEI-MCTIC que trata da análise do processo Nº 53900.050379/2015-14, que se refere à solicitação de renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária localizada no Município de José Boiteux.

Considerando a análise da referida nota técnica, informo que a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária sempre teve sua sede no endereço Rua 15 de Novembro, Nº 45, Centro de José Boiteux.

Em 13 de dezembro de 2005, em Assembleia da Associação, tratando de exigências do Ministério das Comunicações, o endereço sede, local da referida Assembleia, é a Rua 15 de Novembro Nº 45, Centro de José Boiteux.

Em 18 de agosto de 2006 a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária obteve a Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária, assinada pelo então Ministro das Comunicações, Hélio Costa. Esta licença emitida pelo Ministério das Comunicações traz o endereço sede da emissora, 15 de Novembro, Nº 45, Centro de José Boiteux.

Portanto, desde o início das operações e serviços de radiodifusão comunitária, o endereço da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária sempre esteve com sede, estúdio e sistema irradiante na Rua 15 de Novembro, Nº 45, Centro, José Boiteux, Santa Catarina.

Desta forma, informamos que em nenhum momento esta Associação esteve em outro endereço, portanto, jamais houve mudança de endereço sem prévia autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01230-028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Reafirmo o interesse público desta entidade que presta serviço de grande relevância à comunidade. Atua como veículo de comunicação nos termos da lei e de acordo com seu estatuto social, dando oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. Atende a comunidade com total liberdade sem distinção de cor, raça, sexo, opção sexual, condição social, financeira, concepção religiosa, filosófica, orientação política e demais aspectos da pluralidade presentes em nosso município, povoado por descendentes de alemães, africanos, açorianos, indígenas, italiano, entre outros.

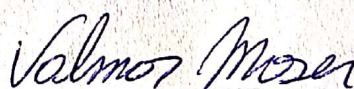
Encaminhamos anexas as atas mencionadas neste ofício, cópias do livro Ata Nº 1, Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária, além das certidões negativas desta entidade, solicitadas na Nota Técnica Nº 5911/2019/SEI-MCTIC.

Lembramos ainda que, desde o vencimento da Licença para Funcionamento de Estação de Radiodifusão Comunitária em 28 de julho de 2016, operamos em caráter precário e buscamos encaminhar todos os documentos solicitados pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Desde então, realizamos diversas adequações, modificações exigidas de acordo com normativas e legislação vigentes, a cada nota técnica buscamos identificar e encaminhar toda documentação para que esta entidade continue, mesmo com todos os desafios e problemas, sendo um espaço democrático de cultura e entretenimento.

Como representante legal desta entidade, solicito o deferimento do nosso pleito, renovando a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do município de José Boiteux – SC, reiterando a importância deste meio de comunicação para a comunidade.

José Boiteux, 01 de junho de 2019.



Valmor Moser

Presidente da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01230-028047/2019-77 / pg 2

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA**

CNPJ/CPF: **02.501.556/0001-97**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **190140056730667**

Data de emissão: **04/06/2019 11:47:07**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **03/08/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/06/2019 11:47:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01250-028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certidão nº: 173507793/2019

Expedição: 04/06/2019, às 11:29:19

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.501.556/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01230-028047/2019-77 / pg 1

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.501.556/0001-97
Razão Social: ASS CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 45 // CENTRO JOSE BOITEUX - SC

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060201593685446928

Informação obtida em 04/06/2019 11:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01250-028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ: 02.501.556/0001-97		Nº DA ENTIDADE 50400116387	
Nº DA ESTAÇÃO 687196744	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 26S674100
		LONGITUDE 49W373500	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA 15 DE NOVENBRO 45	DISTRITO *****
---	-------------------

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JOSE BOITEUX	UF SC
------------------	---------------------------	----------

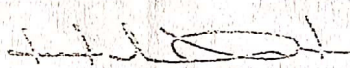
CIDADE DA OUTORGA : José Boiteux/SC
NOME FANTASIA : *****
FREQUÊNCIA : 87,5 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM593
ESTÚDIO
ENDEREÇO : RUA 15 DE NOVENBRO 45 CENTRO
MUNICÍPIO : José Boiteux
TRANSMISSOR PRINCIPAL : Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
CÓDIGO : 038400XXX0345
TRANSMISSOR AUXILIAR : *****
CÓDIGO : *****
ANTENA
FABRICANTE : TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
GANHO : 0.00 dBd
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 538200008711998
CANAL : 198
RAIO DA AREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
PERP MAXIMA : ***** W
LOCALIDADE : *****
UF : SC
MODELO : TEC 113
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W
MODELO : PT 1/4
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30.0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 08/05/2007

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
02.501.556/0001-97	18/08/2006	28/07/2016


Helio Costa
Ministro das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01250-028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.501.556/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:32 do dia 25/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2019.

Código de controle da certidão: **99C2.78E1.F3C6.36FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Petição (4275294)

SEI 01230-028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

235.569-53, Rudolfo Benz Junior, portador do CPF 649.862.339-04 e Ernildo Cipriani, portador do CPF 180.049.119-00, sendo que os eleitos terão um mandato de dois anos. E nada mais havendo a tratar encerra a presente ata que será lida e se aprovada será assinada pela diretoria eleita e demais membros presentes na assembleia.

Ana Maria Venderami
Ileto Tusinato

Ana Maria Venderami

Mariliane Siconi

Mariliane S. Siconi

Marta Adriana Pedri

Marta Pedri

Patrícia de Oliveira

Patrícia de Oliveira

Geroldo Venderami

Geroldo Venderami

José Francisco Loffaghen

José Francisco Loffaghen

Rudolfo Benz Junior

Rudolfo Benz Junior

Maria Lunelli de Andrade

Maria Lunelli de Andrade

André Bráz de Andrade

André Bráz de Andrade

Leurdes Pereira

Leurdes Pereira

Ernildo Cipriani

Ernildo Cipriani

Terezinha Aparecida Moura Lunelli-

Dilmar Feser da Cunha

Dilmar Feser da Cunha

Catarina Moretti Buzzi

Catarina Moretti Buzzi

Paulo Tusinato

Paulo Tusinato

Andrei Tarso Tossa

Andrei T. Tossa

Max Pudewell

Max Pudewell

Maria Knopf

Maria Knopf

Cita da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do município de José Boiteux - SC, realizada no dia treze de dezembro de dois mil e cinco. As vinte horas, em primeira convocação, com 50% (cinquenta por cento dos) mais um e em segunda convocação



as vinte e trinta horas, com qualquer número de sócios, tendo como local a sua sede, na Rua Quinze de Novembro, nº 45, neste município com a seguinte ordem do dia: alteração estatutária. Com a palavra o presidente Cleto Fusinato deseja boas vindas aos presentes, declarando aberta a presente Assembleia. Dando continuidade e em conformidade com o Edital de Convocação, publicado na edição nº 42, do Jornal Gazeta, de 09 de dezembro de 2005, atendendo orientação do Ministério das Comunicações para adequação do Estatuto, o presidente passou a proceder a leitura das alterações necessárias propostas, sendo que as mesmas foram discutidas e devidamente esclarecidas aos presentes, que aprovaram por unanimidade. Assim o Estatuto da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de José Baitux passa a ter a redação conforme texto aprovado nesta Assembleia, e substitui totalmente o Estatuto anterior, passando a vigorar a partir desta data. Nada mais a tratar, o presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os associados presentes nesta Assembleia. José Baitux, 13 de dezembro de 2005.

Mariliane S. Vicari

Mariliane S. Vicari

Cleto Fusinato

-

Ana Maria Vendrami

-

Ana Maria Vendrami

Paulo Fusinato

-

Geraldo Vendrami

-

Imar César da Cunha

Imar César da Cunha



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45f09ae>

Petição (4275264)

SEI 01230.028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária				
Nome Fantasia:	Rádio Nossa FM	CNPJ:	02.501.556/0001-97		
Endereço de Sede:	Rua XV de Novembro, 45				
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP:	89.145-000
Nome do representante legal:	Valmor Moser				
Endereço eletrônico (e-mail):	nossa.fm.jb@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua XV de Novembro, 45				
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP:	89145-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua XV de Novembro, 45				
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC	CEP:	89145000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	26 ° (N/S) 57' 43.0 " S		
		Longitude:	49 ° W 37' 35.6 " W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Valmor Moser		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	06265340306
RG:	7R1.892.896	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	651.895.669-00
Endereço:	Caminho Meema		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Valmor Moser		

Nome do dirigente:	Jailton Klock		
Cargo:	Secretário Geral	Tit. Eleitor:	055429270906
RG:	5.987.228	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	083.100.343-37
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	[Assinatura]		

Nome do dirigente:	Lucas Alupes Weissweiler		
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	043829640957
RG:	408.538-3	Órgão Emissor:	SSP SC
		CPF:	071.228.239-46
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
		CEP:	89145-000
Assinatura:	Lucas A. W.		



Nome do dirigente:	Anna Paula de Oliveira		
Cargo:	Diretora de Operações	Tit. Eleitor:	050514710973
RG:	5.613.291	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	075.978.269-58		
Endereço:	Volta Grande		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Sergio Fusinato		
Cargo:	Director de Patrimônio	Tit. Eleitor:	024641060957
RG:	552.993-69	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	867.000.143-72		
Endereço:	Rua 08 de Dezembro		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Narciso Sevegnani		
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	0062626800965
RG:	721576.546	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	352.242.669-04		
Endereço:	Avenida 26 de Abril		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Lucas Rodrigues dos Santos		
Cargo:	Director Cultural e de Comunicação	Tit. Eleitor:	060187800957
RG:	6.713.336	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	097.928.559-39		
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145-000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

Nome do dirigente:	Teresinha Aparecida Mora Lunelli		
Cargo:	Directora Suplente	Tit. Eleitor:	024640930906
RG:	1.890.020-8	Órgão Emissor:	SSP SC
CPF:	660.112.990/20		
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC
CEP:	89145000		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Scanned by CamScanner

Emissor:			
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:	Tit. Eleitor:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:	Tit. Eleitor:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	
Assinatura:			

Nome do dirigente:		Geraldo Vendrami	
Cargo:	Diretor Suplente	Tit. Eleitor: 006258650948	
RG:	432.731-8	Órgão Emissor:	SSPSC CPF: 24925209-08
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145000
Assinatura:			

Nome do dirigente:		Marcos Eskelsen	
Cargo:	Diretor Suplente	Tit. Eleitor: 030211670906	
RG:	2.627.801	Órgão Emissor:	SSPSC CPF: 950701.33934
Endereço:	Rua 13 de Maio		
Município:	Jose Boiteux	UF:	SC CEP: 89145000
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Petição 4275234

SEI 01250-028047/2019-77 / pg

Scanned by CamScanner

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas
 Interativos

Menu Principal ▾

SRD »»» RADCOM »»» Consultas »»» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: José Boiteux
Canal: 198
Fase: 3

Distrito: José Boiteux
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Nome Fantasia:
Logradouro: Rua XV de Novembro
Telefone: (61) 00000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.501.556/0001-97
Bairro: CENTRO
Número: 45
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 89145000
Número: 45
Município: José Boiteux
Telefone: 61 00000000

Logradouro: Rua XV de Novembro
Complemento:
Distrito: José Boiteux

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: SC
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 89145000
Número: 45
Município: José Boiteux

Logradouro: RUA 15 DE NOVEMBRO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: SC

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: ◀ **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza		
	773	◀	Portaria	◀	MC	◀	22/12/2003	30/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	51012	◀	ATO	◀	CMPRL	◀	15/06/2005	17/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	365	◀	Decreto Legislativo	◀	CN	◀	27/07/2006	28/07/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	60208	◀	ATO	◀	CMPRL	◀	15/08/2006	16/08/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	368	◀	Portaria	◀	MC	◀	03/03/2016	06/04/2016	Multa	Jur.

☐ Atividade da Estação Instalada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intoler-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b069-bb02f45fd9ae

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 89145000
Número: 45
Município: José Boiteux

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SC

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 26S572376

Longitude: 49W374295

Raio: 18

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 26S574100

Longitude: 49W373500

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 89145000
Número: 45
Município: José Boiteux

Logradouro: RUA 15 DE NOVENBRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SC

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Modelo: PT 1/4

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição:

PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

☐ Transmissor PrincipalCódigo
Equipamento: 038400XXX0034 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 113

Validade: 11/09/2002

Potência
Equipamento: 25-1 WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Efetiva Irradiada

☐ Irradiada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://intoler-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

ERP_{MAX}(P_T x G x
E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53820 . 000871 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 013532 / 2005 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ/CPF (02.501.556/0001-97)

Município/UF: JOSÉ BOITEUX/SC

Indicativo: ZYM593

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 198

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

DESPACHO

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **Exigência técnica.**

1. Informo que o processo nº 53900.050379/2015-14, de interesse da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **José Boiteux / SC**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4299960).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 02/10/2019, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4299961** e o código CRC **F25188F2**.

Minutas e Anexos

4299960 Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4299960)

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4299961



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

CHECKLIST

Processo nº **53900.050379/2015-14.**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.**

CNPJ nº **02.501.556/0001-97.**

Localidade: **José Boiteux / SC.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Valmor Moser	651.895.669 - 00	X			X		X		X
Vice-Presidente	Narcisio Sevegnani	352.242.669 - 04	X			X		X		X
Secretário(a) Geral	Jailton Klock	083.100.349 - 97		X		X		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	Lucas Alupes Weissweiler	071.228.239 - 46		X		X		X		X
Diretor(a) de Operações	Anna Paula de Oliveira	075.978.269 - 58		X		X		X		X
Diretor(a) de Patrimônio	Sérgio Fusinato	867.000.149 - 72		X		X		X		X
Diretor(a) Cultural e de Comunicação	Lucas Rodrigues dos Santos	097.928.559 - 39		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
 dente	Valmor Moser		X		X



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Checklist SEI 53900.050379/2015-14 - 4667634

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 89

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

Vice-Presidente	Narcisio Sevegnani		X		X
Secretário(a) Geral	Jailton Klock		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	Lucas Alupes Weissweiler		X		X
Diretor(a) de Operações	Anna Paula de Oliveira		X		X
Diretor(a) de Patrimônio	Sérgio Fusinato		X		X
Diretor(a) Cultural e de Comunicação	Lucas Rodrigues dos Santos		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 25/09/2019, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667354** e o código CRC **C667B010**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4667354



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Checklist SEI nº 4667354

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 90

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **VALMOR MOSER**, Título Eleitoral: **0062 6534 0906**, CPF: **651.895.669-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/11/2015** a **20/10/2017 (MEMBRO SUPLENTE)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO NACIONAL(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **28/10/2007** a **03/10/2009 (MEMBRO)**.

Código de Validação **aa0lzG6rrboaNsQ5mvlveQPBiKc=**
Certidão emitida em **25/09/2019 09:41:51**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Anexo Valmor Moser (4667842)

SEI 93300-030079/2015-14 / pg. 91



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **NARCISIO SEVEGNANI**, Título Eleitoral: **0062 6268 0965**, CPF: **352.242.669-04**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/11/2015** a **20/10/2017 (MEMBRO)**.

Código de Validação **tN5WWKM3fJk2sqNdC4nKY6jKsoE=**
Certidão emitida em **25/09/2019 12:47:22**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Anexo - Narciso Sevegnani (4669278)

SEI-55500-050579/2015-14 / pg. 92



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CNPJ: 02.501.556/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:51 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **1A44.951A.9DAE.DC86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão emitida via Internet PGFN (4699656)

SEI 93900.050379/2015-14 / pg. 93

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.501.556/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/04/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 15 DE NOVENBRO		NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 89.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOSE BOITEUX	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 17:15:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

CNPJ (4697256)

SEI 55900.050579/2019-14 / pg. 94

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:14:54 do dia 02/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet Anatel (4697292)

SEI 93900-950379/2015-14 / pg. 95

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 02.501.556/0001-97
Razão Social: ASS CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 45 / CENTRO / JOSE BOITEUX / SC / 89145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2019 a 23/10/2019

Certificação Número: 2019092403421947890272

Informação obtida em 02/10/2019 17:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - FGTS (469/2017)

CEL-99900-050379/2015-14 / pg. 96

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.501.556/0001-97

Certidão nº: 185354738/2019

Expedição: 02/10/2019, às 17:16:06

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.501.556/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão emitida via Internet CNDT (4697263)

SEI 93900-050379/2015-14 / pg. 97

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Processo nº 53900.050379/2015-14.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

CNPJ nº 02.501.556/0001-97

Localidade: José Boiteux / SC.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1210936.

1.1) Protocolo no SEI: 28/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 10 a 13 (Petição 4275254).

2) Declaração de conformidade: fls. 10 a 13 (Petição 4275254).

3) Estatuto Social: Petições 3300190 a 3300202.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "a";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º, "a";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, § 4º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10, *caput*;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º, *caput* (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 14 e 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 5º;

e) Direitos dos associados: art. 4º;

f) Deveres dos associados: art. 5º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º, § 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 28;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 16 e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 7º, *caput*, 8º e 10;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 11 e 16;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 9º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: arts. 4º, "d", e 7º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 31, § 2º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3300187 a 3300189 e 3300202. (31/7/2018 - 30/7/2020)

Presidente: Valmor Moser;

Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani;

Secretário(a) Geral: Jailton Klock;

Tesoureiro(a): Lucas Alupes Weissweiler;

Diretor(a) de Operações: Anna Paula de Oliveira;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Lucas Rodrigues dos Santos;
Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato;
Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami;
Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli;
Diretor(a) Suplente: Marcos Eskelsen.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Petições 1585122, 1585123 e 3300206 a 3300213 e fl. 30 (Petição 3712756).

6) CNPJ: CNPJ 4697250.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4697252.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31/32 (Petição 3712756).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4697261.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4695636.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4697263.

***CONCLUSÃO:

- Os seguintes dirigentes exercem o segundo mandato consecutivo: Presidente, Valmor Moser; Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; Tesoureiro, Lucas Alupes Weissweiler; Diretor de Patrimônio, Sérgio Fusinato; Diretor Suplente, Geraldo Vendrami; e Diretora Suplente, Teresinha Aparecida Mora Lunelli.

- De acordo com o *Checklist* SEARC 4667354, foram realizadas pesquisas no(s) sítio(s) da Anatel (CND), Receita Federal (CNPJ e RFB/DAU), Caixa Econômica (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular. Além disso, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e igualmente não foi verificada irregularidade.

- Por outro lado, apesar de no *Checklist* ter sido indicado vínculo político em relação Presidente, Valmor Moser, e ao Vice-Presidente, Narcisio Sevegnani, a irregularidade não existe. Isso porque os dirigentes figuraram no órgão de direção do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) entre 1º/11/2015 e 20/10/2017 (4667842 e 4669278) e só ingressara, na diretoria da Radiodifusora em 31/7/2018, conforme Ata anexada, às Petições 3300187 a 3300189 e 3300202, ou seja, posteriormente à saída do órgão partidário.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Valmor Moser	22/06/1966	651.895.669-00	Clara Moser / Lirio Moser	006265340906	
Vice-Presidente	Narcisio Sevegnani	08/06/1956	352.242.669-04	Olga Sevegnani / Francisco Sevegnani	006262680965	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Secretário(a) Geral	Jailton Klock	10/01/1995	083.100.349-97	Rosita Klock / Jose Klock	055429270906	
Tesoureiro(a)	Lucas Alupes Weissweiler	27/03/1990	071.228.239-46	Terezinha Aparecida Alupes Weissweiler / Aloisio Weissweiler	049829640957	
Diretor(a) de Operações	Anna Paula de Oliveira	17/09/1991	075.978.269-58	Catia Regina de Oliveira	050514710973	
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social	Lucas Rodrigues dos Santos	12/12/1997	097.928.559-39	Roseli dos Santos / Vilson Rodrigues dos Santos	060187900957	
Diretor(a) de Patrimônio	Sergio Fusinato	18/09/1969	867.000.149-72	Ines Fusinato / Luiz Fusinato	024641060957	
Diretor(a) Suplente	Geraldo Vendrami	05/12/1950	249.252.509-06	Natalia Vendrami / Jose Vendrami	006258650949	
Diretor(a) Suplente	Teresinha Aparecida Mora Lunelli	10/11/1969	660.112.999-20	<i>Não consta</i>	024640930906	
Diretor(a) Suplente	Marcos Eskelsen	08/04/1974	950.701.339-34	Petronila Eskelsen / Oscar Eskelsen	030211670906	

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Checklist Rotativo RadCom (4697279)

SEI-55500-650379/2015-14 / pg. 100

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Assunto: **Pesquisa aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.006847/2013-97	Art. 21, inciso IV da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615 de 03 de junho de 1998	Multa	25/2/2013	13/6/2017

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4697348** e o código CRC **1AF11635**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4697348



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Despacho SEI nº 4697348

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 101

90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	30 / 12 / 03
Página:	93 Seção: 1
ANOTADO POR:	<i>Rex</i>

PORTARIA Nº 773

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000871/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1703/2003, resolve:

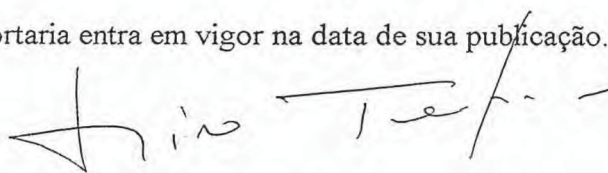
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 45, Centro, na cidade de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26°57'41"S e longitude em 49°37'35"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLIII Nº 144

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de julho de 2006

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	5
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	12
Ministério da Cultura.....	16
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação.....	21
Ministério da Fazenda.....	31
Ministério da Justiça.....	78
Ministério da Previdência Social.....	87
Ministério da Saúde.....	88
Ministério das Cidades.....	90
Ministério das Comunicações.....	91
Ministério de Minas e Energia.....	93
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	95
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	99
Ministério do Meio Ambiente.....	99
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	100
Ministério do Trabalho e Emprego.....	100
Ministério do Turismo.....	106
Ministério dos Transportes.....	106
Ministério Público da União.....	107
Tribunal de Contas da União.....	108
Poder Judiciário.....	110
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	110

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 365, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 22 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária a executar, por 10 (dez) anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 366, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de abril de 2005, que outorga concessão à Fundação Universidade do Vale do Itajaí para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 367, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO VALE DAS ESMERALDAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de dezembro de 2003, que outorga concessão à Rádio Vale das Esmeraldas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 368, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VALE DO PARANAÍBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.829, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Vale do Paranaíba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 369, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO BRITTO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de dezembro de 2003, que outorga concessão à Rádio Britto Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anicuns, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de julho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas - preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.

Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 104

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 105

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I – na hipótese do § 2º deste artigo; e

II – nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 107

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 108

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 109

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 110

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/19055384

Protocolo autenticado de assinatura: camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 111

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18534/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 773, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/12/2003 (4697374), e Decreto Legislativo nº 365, publicado no DOU de 28/7/2006 (4697380).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 28/6/2016, à Petição 1210936, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE			
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	CULTURAL	DE	RADIODIFUSÃO
QUADRO DIRETIVO			
Presidente: Valmor Moser; Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; Secretário(a) Geral: Jailton Klock; Tesoureiro(a): Lucas Alupes Weissweiler; Diretor(a) de Operações: Anna Paula de Oliveira;			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 18534 (4697380)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 112

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Lucas Rodrigues dos Santos;
 Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato;
 Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami;
 Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli;
 Diretor(a) Suplente: Marcos Eskelsen.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 1210936 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 10 a 13 (Petição 4275254)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3300190 a 3300202
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3300187 a 3300189 e 3300202
3.1	Mandato da diretoria em exercício	31/7/2018 - 30/7/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Petições 1585122, 1585123 e 3300206 a 3300213 e fl. 30 (Petição 3712756)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 31/32 (Petição 3712756)
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 16334 (4897388)

SEI-55500-030579/2015-14 / pg. 113

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

6	instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 10 a 13 (Petição 4275254)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4697250
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4697252
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4697261
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4695636
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4697263
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4697348
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4697384).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 16334 (4697388)

SEI 55500-030579/2015-14 / pg. 114

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050379/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____ DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta nos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02fa45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4697388** e o código CRC **E148ACA4**.

Minutas e Anexos



'ossui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Nota Técnica 16334 (4697388)

SEI 55500.030579/2015-14 / pg. 116

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.050379/2015-14

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Renovação de autorização

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC (4697388) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4697384), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4808589** e o código CRC **A1D4DFF2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4808589



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 6042/2019/SEI-MCTIC de 1º de novembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 08/11/2019, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4807082** e o código CRC **7C726322**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4807082



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2019 17:52:51
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5595749
Data prevista de publicação: 12/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12188267	ATO PORTARIA Nº 5880 MIN.rtf	c4bac4151dc5ca3c dbab7dcb8324afce	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188268	ATO PORTARIA Nº 5881 MIN.rtf	98f54395f3972612 e9de0dc6676cbead	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188269	ATO PORTARIA Nº 6042 MIN.rtf	3b7e5ee81215efa2 cc3edf4bc96a75b3	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188270	ATO PORTARIA Nº 6044 MIN.rtf	f164122d5f99555b be813952107be392	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188271	ATO PORTARIA Nº 6045 MIN.rtf	d24de583694b7988 10af1614316c72b6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188272	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN.rtf	db9bc7306ec4a8ec cebf590eb18e982c	15,00	R\$ 495,60
	Total da matéria		15,00	R\$ 495,60
12188273	ATO PORTARIA Nº 5635 MIN.rtf	00807faedad8ecb8 3c089c0afdfc9a41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188274	ATO PORTARIA Nº 5636 MIN.rtf	97125a4a12738878 6450a39fa8830101	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188275	ATO PORTARIA Nº 5637 MIN.rtf	97e6145288c4910b f30c4d91787ae935	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188276	ATO PORTARIA Nº 5644 MIN.rtf	5a23c16825c37992 fedd10f9c18dae79	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188277	ATO PORTARIA Nº 5658 MIN .rtf	8c4bea3435f9062c 091c56874ee31a80	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://incom.in.gov.br/recibo.do?idof=5595749

Comprovante de Recebimento - Ofício Eletrônico - 11/11/2019 (4639634)

SEP33900.050379/2015-14 / pg. 120

11/11/2019 17:53

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

12188278	ATO PORTARIA Nº 5712 MIN.rtf	1540c632f4a1f0ed 250c9ccae2fbb07f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188279	ATO PORTARIA Nº 5816 MIN.rtf	cff0247ef61c2496 5b0df4876ece32e2	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188263	ATO PORTARIA Nº 5583 MIN.rtf	fc86c640288ac34e 747ce4bf5f8ade01	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188264	ATO PORTARIA Nº 5818 MIN.rtf	4bdd1900b2ee1bc0 40c346036ffcfb03	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188265	ATO PORTARIA Nº 5863 MIN.rtf	ba2c7796dc979941 a6eb05f08d0496e5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188266	ATO PORTARIA Nº 5878 MIN.rtf	c43f1616741d109f d289b686b9c1d5c0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			116,00	R\$ 3.832,64



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

bnp/ovare IN_NORIED_PRT_0042_11/11/2019 (4859854)

SEP33900.050379/2015-14 / pg. 121

11/11/2019 17:53

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

PORTARIA Nº 5.712-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042692/2007-12, conforme decisão da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas/DEOC/SCE-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0684 - 1.11/2008 PARECER/MC/CONJUR/JSS, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art.1o Extinguir, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, a partir de 31 de julho de 2007, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso dos canais 2 (dois), 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez), em caráter secundário, no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, outorgada, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 302, de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, e da Portaria nº 1724, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 1980.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.816-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017045/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ n.º 00.530.352/0001-59, o canal 210 (duzentos e dez), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de JANAÚBA/MG, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.818-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.059549/2018-69, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Palmas/TO, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.878-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044725/2018-68, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM, CNPJ nº 28.496.664/0001-02, cuja sede se situa na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Centro,, na localidade de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.880-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068530/2013-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 19.067.972/0001-21, cuja sede se situa na Rua da Paz, s/nº, Centro, na localidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.881-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037955/2016-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, CNPJ nº 24.901.243/0001-69, cuja sede se situa na Av. Olinda Cavalcanti, s/nº, Bairro Liberdade, na localidade de Breu Branco, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.044-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002807/1998 e nº 53900.048248/2015-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque, inscrita no CNPJ nº 02.840.757/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairinque, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.045-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 556-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 133/2016/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e negar provimento à manifestação interposta pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, protocolada sob o nº 53900.007091/2015-11, mantendo-se o seu afastamento da Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS	FM	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DESPACHO Nº 557-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 541/2016/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e dar provimento parcial, à manifestação interposta pela licitante REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA., protocolada sob o nº 53900.035592/2016-79, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	DOIS VIZINHOS	FM	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019111200258

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/00948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 6042, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.050379/2015-14, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4855268** e o código CRC **8A71D5F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4855268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Despacho SEI nº 4855268

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 123

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.050379/2015-14
Interessado:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.501.556/0001-97
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SC
Localidade:	José Boiteux
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4855295** e o código CRC **A0A27A47**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4855295

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050379/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.042-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Exposição de Motivos nº 00013/2020 MCTIC (5027535)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 126

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 08/01/2020 11:00

Termo(s): 00013 2020
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00013 2020 José Boiteux/SC - Renov/RADCOM - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Relatório de encaminhamento a P.R. (5027569)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 127



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 636/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.050379/2015-14.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033350** e o código CRC **2BE28925**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 5033350



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae> / pg. 128

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	16/01/2020 09:11:09
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.000281/2020-42
Interessados:	Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Renovação de outorga	1669203

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050379/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6.042-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18534/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 773, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/12/2003 (4697374), e Decreto Legislativo nº 365, publicado no DOU de 28/7/2006 (4697380).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 28/6/2016, à Petição 1210936, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valmor Moser; Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; Secretário(a) Geral: Jailton Klock; Tesoureiro(a): Lucas Alupes Weissweiler; Diretor(a) de Operações: Anna Paula de Oliveira; Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Lucas Rodrigues dos Santos; Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato; Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli;
Diretor(a) Suplente: Marcos Eskelsen.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 1210936 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 10 a 13 (Petição 4275254)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3300190 a 3300202
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3300187 a 3300189 e 3300202
3.1	Mandato da diretoria em exercício	31/7/2018 - 30/7/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Petições 1585122, 1585123 e 3300206 a 3300213 e fl. 30 (Petição 3712756)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 31/32 (Petição 3712756)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 10 a 13 (Petição 4275254)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4697250
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4697252



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4697261
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4695636
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4697263
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4697348
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4697384).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050379/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica do Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº MINUTA
 DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4697388** e o código CRC **E148ACA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4697388



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº



4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.



Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses



antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:



“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inexistência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.



III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		



	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: José Boiteux/SC - Renov/RADCOM - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 13 2020 MCTIC.

Rodrigo Eusébio Pereira
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira, Supervisor**, em 16/01/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1670033** e o código CRC **1616DAB9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1670033



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 25 de abril de 2020.

C E R T I D ã O

Processo nº 53900.050379/2015-14.

Brasília, 25 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.050379/2015-14, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 00013/2020-MCTIC

- Tipo de Serviço:

☒ Rádio Comunitária - Renovação da outorga

☐ Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

☐ Rádio Educativa – Renovação da outorga

☐ Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária

- CNPJ nº:

02.501.556/0001-97

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

18534/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 6042 , de _08_/_novembro_/_2019____, que renova a outorga a partir de _28_/_julho_/_2016____.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:



mbro de 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 25/04/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1851731** e o código CRC **30C1A358** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1851731



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
 Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 552/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux/SC**

Interessado: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária (CNPJ: 02.501.556/0001-97)**

Referência: **EM nº 00013/2020 MCTIC, de 08/01/2020 – Processo nº 53900.050379/2015-14**

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019](#), que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux/SC, pelo prazo de dez anos, a partir de 28/07/2016, para a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.501.556/0001-97, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998[2], e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[3].
2. A Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de 02/10/2019 (670029), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária[4] posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1670031)[5].
3. Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 12/11/2019.

[2] Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

[4] Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

[5] Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/2016-79).

[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 03/06/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 04/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 05/06/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1923924** e o código CRC **293BC169** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1923924

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.050379/2015-14 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.050379/2015-14.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970709** e o código CRC **2562CA6A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1970709

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 6 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 13 2020 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 06/07/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986254** e o código CRC **76E0D53C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 1986254



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUCAS ALUPES WEISSWEILER**, Título Eleitoral: **0498 2964 0957**, CPF: **071.228.239-46**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **wzJsVb5I1+S2JGU57KCK8Mb7hVQ=**
Certidão emitida em 15/03/2022 16:50:48

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570757)

SEI55900.050379/2015-14 / pg. 1



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0601 8790 0957**, CPF: **097.928.559-39**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Oxh8+cnD8aZgTqwU6kd5XDBq9do=**
Certidão emitida em **15/03/2022 17:01:09**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570757)

SEI55900.050379/2015-14 / pg. 2



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MARCOS ESKELSEN**, Título Eleitoral: **0302 1167 0906**, CPF: **950.701.339-34**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **CIDADANIA(CIDADANIA)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **13/10/2015** a **31/12/2021** (**TESOUREIRO**).
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **09/08/2005** a **INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **10/08/2006** a **INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/01/2007** a **INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/07/2007** a **INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **13/10/2007** a **INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA(PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **13/10/2015** a **31/10/2017** (**TESOUREIRO-GERAL**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA(PPS)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/09/2011** a **12/10/2015** (**TESOUREIRO**).



- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570737)

SEI 55900.050379/2015-14 / pg. 4



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **NARCISIO SEVEGNANI**, Título Eleitoral: **0062 6268 0965**, CPF: **352.242.669-04**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/11/2015** a **20/10/2017 (MEMBRO)**.

Código de Validação **0Nw7/C9cTImI10np363jVDt1cTk=**
Certidão emitida em **15/03/2022 16:58:09**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570737)

SEI 55900.050379/2015-14 / pg. 5



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **SERGIO FUSINATO**, Título Eleitoral: **0246 4106 0957**, CPF: **867.000.149-72**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **be4e7aPZ1jLTq2yqjw/iS9ugef8=**
Certidão emitida em 15/03/2022 16:53:19

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570757)

SEI55390.050379/2015-14 / pg. 6



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **TERESINHA APARECIDA MORA LUNELLI**, Título Eleitoral: **0246 4093 0906**, CPF: **660.112.999-20**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **14/05/2014 a 26/10/2015 (TESOUREIRO)**.

Código de Validação **NIBEn06q84iyaGsW8Luawpmdv3Y=**
Certidão emitida em **15/03/2022 17:02:54**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570737)

SEI 55360.050379/2015-14 / pg. 7



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **VALMOR MOSER**, Título Eleitoral: **0062 6534 0906**, CPF: **651.895.669-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **01/11/2015** a **20/10/2017 (MEMBRO SUPLENTE)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO NACIONAL(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **23/11/2013** a **23/10/2015 (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO NACIONAL(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **27/11/2011** a **22/11/2013 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO NACIONAL(MDB)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **04/10/2009** a **26/11/2011 (MEMBRO)**.

Código de Validação **S71s3H3TyzO/VlacTKWruNZi304=**
Certidão emitida em **15/03/2022 16:47:13**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570737)

SEI 55360.050379/2015-14 / pg. 8



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANNA PAULA DE OLIVEIRA KLOCK**, Título Eleitoral: **0505 1471 0973**, CPF: **075.978.269-58**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **eIK7Kx8VP6DHG+cYdBmIDw4jguc=**
Certidão emitida em **15/03/2022 16:51:45**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via internet _ diligentes (9570737)

SEI 55390.050379/2015-14 / pg. 9



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **GERALDO VENDRAMI**, Título Eleitoral: **0062 5865 0949**, CPF: , como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **16/09/2001 a INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **18/02/2007 a INDETERMINADO (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **14/05/2014 a 26/10/2015 (MEMBRO)**.
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **JOSÉ BOITEUX/SC**, com exercício no período de **18/02/2010 a 31/12/2013 (VICE-PRESIDENTE)**.

Código de Validação **Wxut3C20G9tS5jcxTK5oqTAtjDw=**
Certidão emitida em **15/03/2022 17:06:59**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - diligentes (9570757)

SEI 55900.050379/2015-14 / pg. 10



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JAILTON KLOCK**, Título Eleitoral: **0554 2927 0906**, CPF: **083.100.349-97**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **gBqm3IHWBnUliB6auzuhSNixKEA=**
Certidão emitida em **15/03/2022 16:49:37**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Certidão obtida via Internet - diligentes (9570757)

SEI 55900.050379/2015-14 / pg. 11



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050379/2015-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4697384), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.042-SEI, de 8 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a outorga da Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária (CNPJ nº 02.501.556/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Minuta de exposição de motivos (11441681)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 12

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441881** e o código CRC **57E4B732**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11441881

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Minuta de exposição de motivos (11441881)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 13



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.050379/2015-14.

Referência: Minuta de exposição de motivos (11441881).

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária.

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441881) para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441887** e o código CRC **6D123A59**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441881).

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11441887



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae>

Despacho 11441887

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 14

90948593-95b8-4baf-bb02-f45fd9ae



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.050379/2015-14

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11441887), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441881) para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518148** e o código CRC **4FE81628**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441881)

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11518148



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Despacho DEPOB (11518148)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 15

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050379/2015-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6042-SEI, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 02.501.556/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862908** e o código CRC **BB9AA243**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11862908



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Exposição de Motivos 655 Renovação RadCom (11862908)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 16

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54683/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 635/2024 (11862908)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518184), encaminho a Exposição de Motivos nº 635/2024 (11862908), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11862914** e o código CRC **C62C6B0E**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11862914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício Interno 54683 (11862914)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 17

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55328/2024/MCOM

Brasília, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11862908)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518148), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 635/2024 (11862908), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11893858** e o código CRC **6D0C9C66**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11893858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício Interno 55328 (11893858)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 18

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050379/2015-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.042-SEI, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 02.501.556/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33549/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050379/2015-14.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11914492** e o código CRC **F16526B4**.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

Documento nº 11914492



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

Ofício 33549 (11914492)

SEI 53900.050379/2015-14 / pg. 20

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Usuário Externo (signatário):	Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário:	17/10/2024 15:27:03
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.050379/2015-14
Interessados:	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, José Boiteux - SC
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Renovação de Outorga	6172911

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

EM nº 00732/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050379/2015-14, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6.042-SEI, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 02.501.556/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rádiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de rádiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de rádiodifusão.
3. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Rádiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que saiam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XI JJ, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011 /2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMGICG UIAGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(..)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub examine* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I- não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I- na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(..)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(..)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de 1 revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PORTARIA Nº 5.712-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042692/2007-12, conforme decisão da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas/DEOC/SCE-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0684 - 1.11/2008 PARECER/MC/CONJUR/JSS, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, a partir de 31 de julho de 2007, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso dos canais 2 (dois), 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez), em caráter secundário, no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, outorgada, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 302, de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, e da Portaria nº 1724, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 1980.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.816-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017045/2017-91, resolve:

Art. 12 Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ nº 00.530.352/0001-59, o canal 210 (duzentos e dez), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de JANAÚBA/MG, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 22 Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.818-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.059549/2018-69, resolve:

Art. 12 Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Palmas/TO, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 22 Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 62, parágrafo único, da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve:

Art. 12 Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.878-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 92, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044725/2018-68, resolve:

Art. 12 Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM, CNPJ nº 28.496.664/0001-02, cuja sede se situa na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Centro,, na localidade de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.880-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 92, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068530/2013-44, resolve:

Art. 12 Outorgar autorização à Associação União de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 219.067.972/0001-21, cuja sede se situa na Rua da Paz, s/nº, Centro, na localidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.881-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 92, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037955/2016-19, resolve:

Art. 12 Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, CNPJ nº 24.901.243/0001-69, cuja sede se situa na Av. Olinda Cavalcanti, s/nº, Bairro Liberdade, na localidade de Breu Branco, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 62, parágrafo único, da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 12 Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.044-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 62, parágrafo único, da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002807/1998 e nº 53900.048248/2015-69, resolve:

Art. 12 Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque, inscrita no CNPJ nº 02.840.757/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairinque, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.045-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 62, parágrafo único, da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 12 Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 22 Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 556-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 133/2016/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e negar provimento à manifestação interposta pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, protocolada sob o nº 53900.007091/2015-11, mantendo-se o seu afastamento da Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF LOCALIDADE	SERVICO INTERESSADA
060/2001 SSR/MC		SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA

DESPACHO Nº 557-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 541/2016/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e dar provimento parcial, à manifestação interposta pela licitante REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA., protocolada sob o nº 53900.035592/2016-79, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18534/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050379/2015-14.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na localidade de **José Boiteux**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 773, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/12/2003 (4697374), e Decreto Legislativo nº 365, publicado no DOU de 28/7/2006 (4697380).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 28/6/2016, à Petição 1210936, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valmor Moser; Vice-Presidente: Narcisio Sevegnani; Secretário(a) Geral: Jailton Klock; Tesoureiro(a): Lucas Alupes Weissweiler; Diretor(a) de Operações: Anna Paula de Oliveira; Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Lucas Rodrigues dos Santos; Diretor(a) de Patrimônio: Sérgio Fusinato;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

Diretor(a) Suplente: Geraldo Vendrami;
Diretor(a) Suplente: Teresinha Aparecida Mora Lunelli;
Diretor(a) Suplente: Marcos Eskelsen.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 1210936 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 10 a 13 (Petição 4275254)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3300190 a 3300202
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 3300187 a 3300189 e 3300202
3.1	Mandato da diretoria em exercício	31/7/2018 - 30/7/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Petições 1585122, 1585123 e 3300206 a 3300213 e fl. 30 (Petição 3712756)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 31/32 (Petição 3712756)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 10 a 13 (Petição 4275254)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4697250
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4697252



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4697261
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4695636
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4697263
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4697348
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4697384).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.050379/2015-14, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/10/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4697388** e o código CRC **E148ACA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 4697388

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 17 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, de outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 02.501.556/0001-97), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 732 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 17/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6173120** e o código CRC **66AA0EBB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 17 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 732/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)**, em 17/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6173444** e o código CRC **B890D3AD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1014/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.050379/2015-14.

INTERESSADO: SAI/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00732/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de José Boiteux/SC.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00732/2024 MCOM(6173103), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.050379/2015-14, acompanhado da [Portaria nº 6.042-SEI, de 8 de novembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, no município de José Boiteux, Santa Catarina para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 18534/2019/SEI-MCTIC, de 01/11/2019 (6173109), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC), ratificada pela Exposição de Motivos nº 00732/2024 MCOM (6173103), que registra que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (6173105), de 28/12/2016, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (1669203, p. 283-285).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.501.556/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALMOR MOSER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/10/2024 às 15:20 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo de contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão ^[5].

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/02/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6182402** e o código CRC **31E7C146** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.050379/2015-14

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1140 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.050379/2015-14

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.050379/2015-14, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** nº 02.501.556/0001-97, na localidade de **José Boiteux/SC**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).



LUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.050379/2015-14, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 30/12/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6316736** e o código CRC **C772499D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 6316736



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.042, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 175, de 12 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.042, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 12/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6426579** e o código CRC **2687581F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

MENSAGEM Nº 175

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.042, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>



90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6426920) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 13/02/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6427474** e o código CRC **8DAE85EA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 6427474



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 198/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.042, de 8 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6427818** e o código CRC **672AB9DC** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.050379/2015-14

SEI nº 6427818

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae>

90948593-95b8-4baf-b169-bb02f45fd9ae